

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 143

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1917

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.521, que concede autorização á Sociedade Anonyma Casa Michaelson Wright, para funcionar na Republica.

Decreto n. 12.523, que concede autorização a The Consolidated Commercial Company, Limited, para funcionar na Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio as seguintes informações, sobre os mercados do Rio de Janeiro, no periodo de 11 a 16 do corrente e das diferentes praças da Republica, no periodo de 7 a 13 do referido mez:

MERCADO DO RIO

Algodão em rama

O mercado manteve ainda a mesma posição de firmeza, com os preços em alta, sendo os negocios bastante volumosos, effectuados aos preços de 26\$500 a 28\$500 para as primeiras sortes, conforme as épocas de entrega.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os do igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Pernambuco, primeira sorte, do sertão.	28\$000 a 29\$000	Nominal
Pernambuco, primeira sorte.	27\$500 a 28\$500	Nominal
Pernambuco, mediano.	Nominal	Nominal
Assu, primeira sorte.	27\$500 a 28\$500	Nominal
Natal, primeira sorte.	27\$500 a 28\$500	Nominal
Natal, regular.	Nominal	Nominal
Mossoró, primeira sorte.	27\$500 a 28\$500	Nominal
Mossoró, regular.	Nominal	Nominal
Ceará, primeira sorte.	27\$500 a 28\$500	Nominal
Ceará, regular.	Nominal	Nominal
Parahyba, primeira sorte.	27\$500 a 28\$500	Nominal
Parahyba, regular.	Nominal	Nominal
Maceió, primeira sorte.	27\$500 a 28\$500	Nominal
Maceió, regular.	Nominal	Nominal
Penedo, primeira sorte.	Nominal	Nominal
Sergipe, Dôres.	Nominal	Nominal
Sergipe, Itabaiana.	Nominal	Nominal
Maranhão, regular.	27\$000 a 28\$000	Nominal
Piauí, regular.	27\$000 a 28\$000	Nominal

As entradas da semana constaram de 4.357 fardos, assim distribuídos:

Pelas estradas de ferro:	
S. Paulo.	—
Minas Geraes.	—
Rio de Janeiro.	—
Por cabotagem:	
Pernambuco.	170
Assu.	—
Natal.	782
Mossoró.	—
Ceará.	1.605
Parahyba.	1.219
Maceió.	—
Penedo.	—
Sergipe.	—
Maranhão.	600
Piauí.	—
Pará.	—
Marão.	81

Total. 4.357

Na semana anterior as entradas foram de 1.867 fardos.

As saídas dos trapiches atingiram a 2.218 fardos, ficando em «stock» 12.213, contra 10.074 na semana passada.

Assucar

Apesar do movimento de negocios continuar restricto, cingindo-se apenas ás necessidades do consumo local, o mercado manteve-se firme e ainda com perspectiva favoravel.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Branco unisa	Não ha	Não houve
Branco crystal:		
Superior	\$665 a \$700	\$660 a \$680
Bom	\$650 a \$660	\$650 a \$660
Regular	\$640 a \$645	\$640 a \$650
Branco 2º jacto	\$560 a \$640	Não houve
Branco terceira sorte	\$620 a \$650	\$670 a \$680
Mascavinho	\$420 a \$560	\$500 a \$620
Crystal amarello	\$530 a \$550	\$570 a \$610
Mascavo:		
Superior	\$380 a \$400	\$480 a \$490
Bom	\$360 a \$370	\$470 a \$480
Regular	\$350 a \$355	\$460 a \$465
Baixo	\$330 a \$340	\$450 a \$455

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira	\$780
De segunda	\$760
De terceira	\$680

As entradas da semana constaram de 20.964 saccos, das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco	2.283
Sergipe	11.445
Campos	5.186
Maceió	610
Bahia	1.440
Parahyba	—
Minas	—
Espirito Santo	—
Santa Catharina	—
Total	20.964

contra 12.691 saccos na semana anterior.

Sahiram dos trapiches 16.949 saccos e ficaram em stock 212.455, contra 204.591 na semana passada.

O stock em nossa praça está assim dividido:

Trapiches	175.637
Armazens geraes	36.818
Total	212.455

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 11 — Feriado.

Dia 12 — O mercado abriu estavel com regular procura e regular quantidade de café exposta á venda, tendo sido ef-

fectuadas de manhã transacções de 1.305 saccas, aos preços de 8\$500 e 8\$600 pela arroba do typo 7. A tarde foram realizadas vendas de mais 1.386 saccas, aos mesmos preços da abertura fechando o mercado em posição calma.

Dia 13 — O mercado estavel com regular procura e regular quantidade de café exposta á venda, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 1.305 saccas, aos preços de 8\$500 e 8\$600 pela arroba do typo 7. A tarde foram realizadas vendas de mais 1.386 saccas, aos mesmos preços da abertura fechando o mercado em posição calma.

Dia 13 — O mercado abriu estavel, com regular quantidade de café á venda e regular procura, tendo sido apuradas de manhã transacções de 1.887 saccas, nas bases de 8\$500 e 8\$600, por arroba do typo 7. Durante o dia foram conhecidas vendas de mais 1.828 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 14 — O mercado abriu sensivelmente frouxo, com as cotações depreciadas. Os vendedores deram os preços de 8\$400 sobre o typo 7, a cuja base se desenvolveram os negocios, os quaes, todavia, não foram sufficientes para melhorar a situação do mercado. As vendas realizadas na abertura orçaram por 1.945 saccas e no correr do dia mais 2.806, perfazendo um total de 4.751 saccas.

Dia 15 — O mercado abriu em baixa, com procura de pouca monta e regular quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 1.573 saccas, ao preço de 8\$100, pela arroba do typo 7. A tarde foram registradas vendas de mais 3.039 saccas, aos preços de 8\$ e 8\$100, fechando o mercado em posição frouxa.

Dia 16 — O mercado abriu calmo, com pouca procura e quantidade reduzida de café á venda, tendo sido effectuadas, de manhã, operações de 1.736 saccas, na base do 8\$ pela arroba do typo 7. A tarde foram conhecidas vendas de mais 1.869 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes: Entraram 37.686 saccas de café, sendo:

Pelas estradas de ferro:

	Saccas
Central	7.674
Leopoldina	29.520
Total	37.194

Por via-maritima:

	Saccas
Cabotagem	—
Barra dentro	492
Total	37.686

Foram embarcadas 22.185 saccas, para os seguintes destinos:

	Saccas
Estados Unidos	10.750
Europa	4.150
Cabo	—

Rio da Prata.....	5.441
Pacífico.....	—
Cabotagem.....	4.841
Total.....	22.185

Venderam-se 19.374 saccas, contra 18.561 na semana passada, ficando em stock no mercado 90.399.

Na semana passada o stock era de 85.621 saccas.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 73.543 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 50.610.

Desde o dia 1 de julho as entradas somaram 2.267.739 saccas, e os embarques 2.391.083.

Os preços extremos da semana comparados com os de igual época do anno passado, foram os seguintes por arroba:

Os preços extremos da semana comparados com os de igual periodo do anno passado foram os seguintes por arroba:

	1917	1916
Typo 4.....	8\$600 a 9\$200	Nominal
Typo 5.....	8\$400 a 9\$000	Nominal
Typo 6.....	8\$200 a 8\$800	11\$200 a 11\$100
Typo 7.....	8\$000 a 8\$600	10\$800 a 11\$000
Typo 8.....	7\$600 a 8\$200	10\$100 a 10\$600
Typo 9.....	7\$200 a 7\$800	10\$000 a 10\$200

Xarque

Ainda firme, mas sem alteração digna de nota, funcionou o mercado de xarque desta praça. Os preços oscillaram entre os seguintes extremos por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno de 1916:

	1917	1916
Fronteiras:		
Em patos e mantas.....	1\$200 a 1\$360	Não houve
Em puras mantas.....	1\$210 a 1\$120	1\$100 a 1\$210
Do Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas.....	1\$160 a 1\$320	1\$000 a 1\$060
Em puras mantas.....	1\$160 a 1\$360	1\$000 a 1\$120
Do Matto Grosso:		
Em patos e mantas.....	\$900 a 1\$260	\$860 a 1\$040
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal
De Minas Geraes:		
Em patos e mantas.....	\$900 a 1\$260	\$900 a \$960
Em puras mantas.....	Nominal	Nominal
Do S. Paulo:		
Em patos e mantas.....	1\$000 a 1\$350	\$900 a 1\$200
Genera especial.....	Nominal	Nominal

Durante a semana entraram em nossa praça 3.415 fardos de carne das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras.....	2.523
Minas, Rio e S. Paulo.....	892
Matto Grosso.....	—
Total.....	3.415

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapiches 3.915 fardos, para consumo e reexportação, ficando em stock 6.000 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro), equivalentes a 510.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Aguardente, por pipa de 480 litros:

De Paraty, 180\$ a 185\$000.

De Angra, 170\$ a 175\$000.

De Campos, 160\$ a 165\$000.

De Maceió, 160\$ a 165\$000.

Da Bahia, não ha.

De Pernambuco, 160\$ a 165\$000.

De Sergipe, não ha.

Do Sul, não ha.

Alcool, caldó, pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 210\$ a 215\$000.

De 38 grãos, 220\$ a 230\$000.

De 36 grãos, 200\$ a 205\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$340 a \$360.

Estrangeira, não ha.

Alhos, por cento:

Nacionais, 1\$500 a 2\$000.

Estrangeiro, não ha.

Alpiste, por Kilo:

Nacional, \$780 a \$800.

Estrangeiro, não ha.

Amendoim, por 25 kilos:

Nacional, em casca, 7\$500 a 8\$000.

Araruta, por kilo:

Por kilo, \$800 a \$900.

Arroz:

Nacional, sacco de 60 kilos:

Brilhado de primeira, 47\$ a 48\$000.

Idem, de segunda, 40\$ a 41\$000.

Especial, 37\$ a 38\$000.

Superior, 31\$ a 36\$000.

Dom, 31\$ a 33\$000.

Regular, 28\$ a 30\$000.

Branco do norte, 30\$ a 31\$000.

Rajado do norte, 27\$ a 30\$000.

Meio arroz, 25\$ a 27\$000.

Sanga, 22\$ a 21\$000.

Estrangeiro:

Agulha de primeira, 55\$ a 56\$000.

Idem, de segunda, não ha.

Inglez, Rangoon, não ha.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Perola, lata de 650 grammas, 2\$100.

Salomão, idem, 2\$100.

Seixas, idem, 2\$100.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 2\$600 a 2\$700.

D. Carlos, lata de 600 grammas, 2\$600.

Prista, lata de litro, 2\$600.

O. O., lata de 12 kilos, 31\$000.

Rio Branco, idem, 36\$000.

V. V., idem, 31\$000.

D. Carlos, idem, não ha.

Hespanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, não ha.

Commum Fernalvarez, lata de litro, 2\$900.

Fino Sultana, lata de litro, 3\$000.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 35\$000.

Bacalhau:

Da Noruega:

Em caixa de 58 kilos, 110\$ a 120\$000.

Em linas de 58 kilos:

Gaspe, 80\$ a 85\$000.

Americano, 75\$ a 80\$000.

Peixelim, 75\$ a 80\$000.

Banha, caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilo, 104\$100 a 105\$600.

Em lata de dous kilos, 101\$100 a 105\$600.

Em latas de 20 kilos, 105\$600 a 108\$000.

De Minas e S. Paulo:

Em latas de dous kilos, não ha.

Em latas de 20 kilos, 72\$ a 90\$000.

De Santa Catharina:

Em latas de dous kilos, Itajahy, 106\$200 a 106\$800.

Em latas de 10 kilos, idem, 104\$100 a 105\$600.

Em latas de 20 kilos, idem, não ha.

Em latas de 20 kilos, Laguna, 90\$ a 105\$000.

Batatas:

Do Rio Grande do Sul, \$300 a \$360.

Paulistas, \$250 a \$300.

Mineira, \$360 a \$400.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 52\$ a 56\$000.

Escuro, nominal.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 13\$ a 15\$000.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$550 a \$600.

Do Paraná, \$600 a \$700.

Santa Catharina, \$850 a \$900.

De Minas, \$950 a 1\$000.

Cebolas:

Do Rio Grande do Sul, por cento, 2\$100 a 2\$800.

Cera por kilo:

Bruta ou virgem amarella, 3\$500 a 4\$000.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

Marca Dova, 27\$000.

Pyramid, 26\$000.

Alpha, 26\$000.

Leehig, 26\$000.

Les lueurs, branco, 50\$000.

Couros nacionaes, por kilo:

Do matadouro de Santa Cruz:

Salgados verdes:

De boi, \$900.

De vacca, \$850.

De Minas, seccos:

De primeira qualidade, 1\$150.

De segunda, 1\$200.

Refugos, nominal.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De primeira qualidade, 1\$650.

De segunda, 1\$150.

Do Ceará, seccos:

De primeira qualidade, 1\$700.

De segunda, 1\$200.

Salgados, seccos, 1\$300.

Chá, por kilo:

Da India:

Especial, preto ou verde, 14\$ a 16\$000.

Regular, idem, 12\$ a 14\$000.

Ervilhas, por kilo:

Nacionaes, \$700 a 1\$000.

Estrangeiras, não ha.

Farello de trigo, sacco de 35 kilos:

Nacional, 3\$600 a 3\$700.

Farellinho, 3\$300 a 3\$900.

Remoído, 4\$100 a 4\$300.

Triguilho, 4\$ a 4\$500.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 18\$ a 18\$500.

Fina, 17\$ a 17\$500.

Entrefina, 16\$ a 16\$800.

Peneirada, 13\$ a 14\$000.

Grossa, não ha.

De Santa Catharina:

De Laguna peneirada, 12\$ a 13\$000.

Grossa, 9\$500 a 10\$000.

Outras procedencias:

Fina, 14\$ a 15\$000.

Peneirada, 12\$500 a 13\$000.

Grossa, 9\$500 a 10\$000.

Farinha de trigo, sacco de 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 26\$500 a 27\$000.

S. Leopoldo, 26\$ a 26\$500.

O. O., 26\$500 a 26\$000.

Do Moinho Inglez:

Buda nacional, 26\$500 a 26\$800.

Nacional, 26\$ a 26\$300.

Brasileira, 25\$500 a 25\$800.

Do Moinho Santa Cruz:

Perola, 26\$500.

Santa Cruz, 26\$000.

Paulicéa, 25\$500.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, 8\$ a 9\$000.

Fubá, sacco de 50 kilos:
 Nacional fino, 10\$500 a 15\$000.
 Grosso, 7\$ a 8\$500.

Feijão, sacco de 60 kilos:
 Nacional:
 Preto de Porto Alegre, 22\$ a 23\$000.
 Idem, de Santa Catharina, 19\$ a 21\$000.
 Idem, de Minas e Rio, 19\$ a 21\$000.
 De cores, do Porto Alegre, não ha.
 Idem, de outras procedências, 20\$ a 30\$000.
 Manteiga, 34\$ a 36\$000.
 Enxofre, 34\$ a 36\$000.
 Branco, 35\$ a 36\$000.
 Amendoim, 32\$ a 33\$000.
 Fradinho, 28\$ a 34\$000.
 Mplatinho, 21\$ a 27\$000.
 Estrangeiro, por 62 kilos:
 Branco, não ha.
 Amendoim, não ha.
 Fradinho, não

Fumo, por kilo:
 Em corda:
 Do Rio Novo:
 Especial, 1\$700 a 1\$900.
 Superior, 1\$200 a 1\$300.
 Regular, \$800 a \$900.

De Pomba:
 De primeira, 2\$ a 2\$200.
 De segunda, 1\$500 a 1\$600.
 Baixo, 1\$ a 1\$100.

Do sul de Minas:
 Especial, 1\$800 a 1\$900.
 De primeira, 1\$300 a 1\$400.
 De segunda, 1\$ a 1\$100.

De Goyaz:
 Especial, 1\$700 a 1\$800.
 De primeira, 1\$400 a 1\$500.
 De segunda, 1\$100 a 1\$200.
 De Carangola, \$800 a 1\$000.

Em folha:
 De Porto Alegre:
 Amarello de primeira, 1\$450 a 1\$500.
 Idem de segunda, 1\$250 a 1\$300.
 Commum, de primeira, 1\$300 a 1\$450.
 Commum, de segunda, 1\$200 a 1\$250.

Gazolina, caixa de duas latas:
 Americana:
 Motano, 21\$400.
 Estrella, 21\$400.
 Prats, 21\$400.

Glicerina, por kilo:
 Nacional:
 Bruta, em lata de 25 kilos, 6\$ a 6\$500.
 Loura, em lata de 25 kilos, 8\$ a 8\$500.
 Branca, em lata de 25 kilos, 10\$ a 10\$500.
 Branca, lata de um, dous e quatro kilos, 10\$800 a 11\$300.

Kerozene, caixa de duas latas:
 Americano:
 Brindilla, 14\$200.
 Estrella, 11\$200.
 Serra, 14\$200.
 Sol, não ha.

Lentilhas, por kilo:
 Nacionais, não ha.
 Estrangeiras, não ha.

Leite condensado, caixa de 48 latas:
 Nacional:
 Marca vacca, 50\$ a 55\$000.
 Estrangeiro:
 Suíço, marca Moça, 65\$ a 70\$000.
 Americano, marca Aguiá, não ha.

Ladrilho, por metro quadrado:
 Nacionais, hydraulicos, 5\$ a 10\$000.
 Estrangeiros:
 De cerâmica, por metro quadrado, 25\$ a 32\$000.
 De Marselha, por milheiro, 330\$50.
 Linguas, por unidade:
 Salgadas, do Rio Grande do Sul, 1\$600 a 1\$800.

Madeiras:
 Nacionais:
 Pinho do Paraná, por dúzia de 168 pés:
 De primeira qualidade, 70\$ a 75\$000.
 De segunda, 60\$ a 65\$000.
 Em taboas, por pé quadrado, \$150 a \$220.
 Taboado de canella, por dúzia:
 De Santa Catharina:
 Largo, de primeira qualidade, 65\$000.
 Idem de segunda, 30\$000.
 Estreito, de primeira, 35\$000.
 Idem de segunda, 22\$000.

Em tóras, por metro cubico:
 Cedro, 100\$ a 110\$000.
 Peroba, 100\$ a 110\$000.
 Vinhatico, 80\$ a 90\$000.
 Madeiras de lei, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:
 Pinho:
 Americano, em taboas, por pé quadrado, \$500.
 Idem especial, por pé quadrado, 1\$200.
 Resina, Riga, por dúzia, 158\$000.
 Spruce, não ha.
 Sueco, branco, por pé linear, 1\$000.
 Idem vermelho, por pé linear, 1\$000.

Manteiga, por kilo:
 De Minas, especial, 4\$200 a 4\$400.
 Idem regular, 4\$ a 4\$100.
 De Minas, em lata de libra, 1\$700 a 1\$900.
 De Santa Catharina, por kilo, 3\$200 a 3\$300.

Matto, por kilo:
 Do Paraná, em folha, \$460 a \$580.
 Milho, sacco de 62 kilos:
 Amarello, 8\$400 a 8\$800.
 Branco, 7\$ a 8\$000.

Envelado, 78000 a 88300.

Graxa, por kilo:

Lubrificantes, 8900 a 8950.

Do Rio Grande do Sul, 18050.

Oleos:

Do linhaça, por kilo:

Gale, em barril, 28300 a 28500.

Argentino, idem, 28000.

Idem, em latas, não ha.

Da careço de algodão, por litro:

Nacional, 18200 a 18300.

Americano, nominal.

De cêco de cochim, por kilo:

Nacional, 28000.

Estrangeiro, 28200.

De Palma, por kilo:

Estrangeiro, 28 a 28300.

Lubrificantes para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, 8650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 288000.

Lubrificantes para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, 8650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 308000.

Lubrfeantes finos, para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, 8550.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 228000.

Phosphoros, por lata de 1.200 caixas:

De madeira:

Marcia Olho, 628000.

Brilhante, 618000.

Bandeirinha, 608000.

A. B. C., 618000.

Frade, 608000.

Ypiranga, 628000.

Independencia, 638000.

Idem, tipo pequeno, 658000.

Pereira, 628000.

Pinheiro, 608000.

Raios X, 658000.

Beija-Flor, 618000.

Domesticos, não ha.

De cêra:

Olho, 758000.

Raios X, 748000.

Ypiranga, 758000.

Polvilho, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, 460 a 600.

De Porto Alegre, 500 a 560.

De Santa Catharina, 440 a 480.

Presuntos, por kilo:

De Minas, 38 a 38800.

Do Paraná, 38200 a 38800.

Sabão, por kilo:

Virgem, 8600.

Especial, 8810.

Sal, por sacco de 60 kilos:

No Norte:

Grosso, 98500 a 102000.

Moido, 108 a 108500.

De Cabo Frio:

Grosso, 98000.

Moido, 98500 a 108000.

Grosso, especial, 108000.

Moido, especial, 108 a 108500.

Inglez:

Grosso, 208000.

Moido, 178 a 238000.

Sebo, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 18250 a 18300.

Do Rio Grande do Sul, 18280 a 18400.

De xarqueadas do interior, 18250.

Do Rio Prata, nominal.

Soda caustica:

Per kilo, 8900 a 8950.

Tapioca:

Nacional, 8400 a 8500.

Telhas, por milheiro:

Nacionaes:

Systema francez Roux, 2408000.

Gumieira, 3008000.

Gimalha, cabeça recta, 3008000.

Ranhura, para florões, 8008000.

Ventiladores, por unidade, 28500.

Estrangeiras:

Francezas, 3508 a 3808000.

Tijolos, por milheiro:

Perfurados, nacionaes, de tres ou seis furos, 508000.

De nove furos, 758000.

Tintas industriaes para tecidos, por kilo:

Extracto de madeira campeche, 78800.

Cochonilha, 158000.

Indigo, não ha.

Toucinho, por kilo:

De Minas, superior, 8900 a 18000.

De Minas, regular, 8800 a 8850.

De fumeiro, 18600 a 18700.

Tremoços, por 60 kilos:

Nacional, 158 a 168000.

Vinagre, por quinto:

Nacional:

Branco, de primeira, 198000.

Idem, de segunda, 158000.

Estrangeiro:

De Lisboa, 608 a 708000.

Vigas de aço:

Por kilo, 8750.

Vinho, por pipa:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul 175\$ a 190\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 480\$ a 490\$000.

Verde, 420\$ a 430\$000.

Collares, 600\$ a 620\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA

Aguardente

Corumbá — Preço por 10 litros: 8\$000.

Alcool

Corumbá — Preço por 10 litros: 11\$000.

Alfafa

Corumbá — Preço por kilo: \$450.

Algodão

Maranhão — «Stock», 15.200 saccas. Preço por kilo: 2\$100. Mercado firme.

Recife — Entraram 3.961 fardos. Preços por arroba: 1.º sorte, 33\$500 a 31\$000.

Arroz

Maranhão — «Stock», 21.700 saccas. Preço por 60 kilos: 21\$000.

Corumbá — Preço por sacca: 30\$000.

Assucar

Bahia — «Stock», 111.016 saccas. Preço por kilo: \$380.

Corumbá — Preço por arroba: 15\$000.

Banha

Corumbá — Preço por caixa: 120\$000.

Batatas

Pelotas — Preço por 36 kilos: 5\$200.

Borracha

Belém — Entraram 127.666 kilos de borracha e 135.961 de caucho. Preços por kilo: sertão fina, 4\$650 a 4\$700; sernamby, 2\$900; caucho, 2\$900. Ilhas: fina, 3\$500 a 3\$600; sernamby, 1\$400 a 1\$500. Cametá: sernamby, 1\$600 a 1\$700; Cayiana: 3\$700 a 3\$800. Anapú e Cajary: 3\$600 a 3\$800. Tocantins: caucho, 2\$500 a 2\$600. Alto Xingú: fina, 4\$200 a 4\$300; sernamby, 2\$500 a 2\$550. Alto Tapajoz: fina, 4\$000. Baixo Xingú: fina, 3\$800; sernamby, 3\$800; caucho, 2\$800. Mercado frouxo.

Corumbá — Preço por kilo: fina, 4\$; sernamby, 2\$000.

Cacão

Belém — Entraram 110.269 kilos. Preço por kilo: \$820 a \$860. Mercado fraco.

Bahia — «Stock», 16.509 saccos. Preços por arroba: 8\$500 a 9\$500.

Café

Santos — Entraram 33.665 saccas. Embarcadas 100.916. «Stock», 1.078.220. Vendas reduzidas. Preço por dez kilos para o typo quatro: 5\$500. Mercado calmo.

Bahia — «Stock», 27.061 saccas. Preço por arroba: 7\$500 a 8\$000.

Corumbá — Preço por sacca: 58\$000.

Castanhas

Belém — Entraram 9.048 hectolitros. Preço por hectolitro: 17\$000. Mercado paralyzado.

Coco babassú

Maranhão — Preço por kilo: \$500.

Couro

Belém — Entraram 137. Preços por kilo: secco, 1\$300; verde, 1\$; espichado, 20\$ por unidade; de veado, 3\$ por kilo.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$800; espichados, 2\$100; de veado, 3\$000.

Pelotas — Preço por kilo: secco, 3\$300.

Corumbá — Preços por kilo: secco, 1\$700; salgados, \$800.

Farinha de mandioca

Maranhão — «Stock», 16.400 saccas. Preços por 60 kilos: 15\$100 a 16\$000.

Corumbá — Preço por alqueire: 12\$ a 14\$000.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos: 15\$000.

Corumbá — Preço por alqueire: 20\$000.

Fumo

Bahia — «Stock», 169.948 fardos. Preço por arroba: 10\$ a 12\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba: 70\$000.

Milho

Maranhão — «Stock», 8.000 saccas. Preço por 60 kilos: 12\$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos: 7\$800.

Corumbá — Preço por alqueire: 8\$000.

Sal

Corumbá — Preço por sacca: 14\$000.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.521 — DE 20 DE JUNHO DE 1917

Concede autorização á sociedade anonyma Casa Michaelsen Wright para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Casa Michaelsen Wright, com sede na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização á sociedade anonyma Casa Michaelsen Wright para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917, 96.ª da Independencia e 29.ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Beserra Cavalcanti.

Estatutos da Sociedade Anonyma Casa Michaelsen Wright

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituida uma sociedade anonyma, sob a denominação de Sociedade Anonyma Casa Michaelsen Wright, que se regerá por estes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.º A sua sede e fóro juridico é na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, podendo a directoria, si entender de vantagem, crear agencia em qualquer localidade.

Art. 3.º O objecto da sociedade é receber café ou outros generos a consignação, commissão, compra e venda e exportação, ou outro negocio de commercio.

Art. 4.º O prazo de duração é de 15 annos a contar da data da sua constituição definitiva, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

DO CAPITAL E ACÇÕES

Art. 5.º O capital da sociedade é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) dividido em dez mil acções de 100\$000 (cem mil réis cada uma).

Art. 6.º As acções poderão ser nominativas ou ao portador, depois de integralizadas, sendo o numero das ao portador limitado até o maximo de 45 %, e serão todas indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para uma só acção.

Art. 7.º As acções nominativas só serão transferiveis por termo no registro da sociedade.

Art. 8.º O capital será realizado da seguinte maneira: 50 % no acto da assignatura dos estatutos e os 50 % restantes quando a directoria julgar conveniente.

Art. 9.º Nenhum accionista poderá dispor de suas acções sem antes dar a preferencia aos membros da directoria.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros: presidente, secretario e thesourero, que deverão ser accionistas, e o mandato durará dous annos, salvo o do presidente que durará seis annos enquanto for exercido pelo accionista João F. Wright.

Art. 11. A sociedade será representada em juizo ou fóra d'elle em todos os seus actos por qualquer dos membros da directoria, podendo constituir mandatario.

Art. 12. A directoria fica investida de todos os poderes necessarios para a boa gestão, abrangendo o de transigir e alienar bens, podendo qualquer dos seus membros assignar correspondencia, documentos, titulos, inclusivo cheques.

Art. 13. Cada director garantirá sua gestão com a caução de 10:000\$000 (dez contos de réis) em acções até a aprovação de todas as suas contas.

Art. 14. Os directores perceberão a remuneração de 18:000\$000 (dezoito contos de réis) por anno, cada um, pagos mensalmente.

Art. 15. No caso de vaga ou impedimento de qualquer dos directores, a directoria, ouvido o conselho fiscal, convidará um accionista para ocupar o lugar até a reunião annual da assemblea geral para a eleição, ou até terminar o impedimento.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O conselho fiscal será composto de tres membros, accionistas ou não, eleitos annualmente pela assemblea geral.

Art. 17. As attribuições do conselho fiscal são as expressas no capitulo V do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 18. Além dos tres membros, a assemblea geral elegará tres supplentes, que substituirão aquelles em seus impedimentos.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 19. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente no mez de março de cada anno, para o fim de tomar conhecimento do relatório, prestação de contas da directoria, e parecer do conselho fiscal, e eleição deste e seus supplentes.

Art. 20. Nas assembleas só poderão votar os accionistas possuidores de acções inscriptas no registro 30 dias antes da reunião; si forem nominativas, e depositadas tres dias antes na sede da sociedade, si forem ao portador.

Art. 21. Cada acção dará direito a um voto.

Art. 22. Os accionistas poderão fazer-se representar por procurador, sendo considerados como representantes legaos os paes, maridos, tutores e curadores.

Art. 23. As assembleas geraes serão presididas pelo accionista que fór na occasião escolhido pelos presentes.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 24. Os lucros liquidados verificados annualmente serão divididos da seguinte maneira:

10 % para a constituição do fundo de reserva até o limite maximo de 500:000\$ (quinhentos contos de réis);

5 % para serem divididos em partes iguaes entre os fundadores da sociedade. (Póde ser pago de uma só vez tambem.)

O restante em dividendos, gratificações e reservas, a juizo da directoria, com approvação da assemblea geral.

Art. 25. O fundo de reserva será applicado a juizo da directoria.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 26. A primeira directoria da sociedade será composta dos Srs. João F. Wright, presidente; John Lockley, thesourero; Antonio D. Martins Sob., secretario.

Santos, 5 de junho de 1917. — João F. Wright. — Por procuração de M. Michaelsen, João F. Wright. — Por procuração de Edgar Leon Simon, João F. Wright. — Por procuração de Herbert Thomas Gregory, João F. Wright. — A. D. Martins Sob. — John Lockley. — Wilfrido Moraes. — A. S. Corrêa. — Oliverio Pilar.

Santos, 5 de junho de 1917. — (Assignado) João F. Wright.

Estavam duas estampilhas federaes do valor colectivo de 1\$200, inutilizadas pela data e assignatura supracitadas.

Reconheço verdadeiras nove firmas supra e dou fé. Santos, 5 de junho de 1917. Em testemunho (signal) da verdade, — (Assignado) Augusto Mesquita, segundo tabellião. Chancelia do mesmo tabellião.

A firma do tabellião Augusto Mesquita estava reconhecida pelo tabellião publico desta Capital Noemio Xavier da Silveira, em data de 16 de junho de 1917.

LISTA NOMINATIVA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA CASA MICHAELSEN WRIGHT

Numero—Nomes—Profissão—Domicílio—Ações—Entradas realizadas
Valor total das ações

1. João F. Wright, negociante, Rio de Janeiro.....	4.640	232:000\$000	464:000\$000
2. Por procuração de M. Michael- elsen, João F. Wright, negociante, Londres.....	4.190	209:500\$000	419:000\$000
3. Por procuração de Edgar Léon Simon, João F. Wright, negociante, Londres.....	200	10:000\$000	20:000\$000
4. Por procuração de Herbert Thomas Gregory, João F. Wright, empregado do commercio, Londres.....	450	7:500\$000	45:000\$000
5. A. D. Martins Sob., com- mercio, Santos.....	500	25:000\$000	50:000\$000
6. John Lockley, commercio, San- tos.....	250	12:500\$000	25:000\$000
7. Wilfrido Moraes, commercio, Santos.....	50	2:500\$000	5:000\$000
8. A. S. Corrêa, commercio, Santos.....	40	500\$000	4:000\$000
9. Oliverio Pilar, commercio, Santos.....	40	500\$000	4:000\$000

Santos, 5 de junho de 1917.—Assignado: João P. Wright.

Uma estampilha de 600 réis, inutilizada com a data e assignatura supra.

Reconheço verdadeiras as nove firmas supra e dou fé. Santos, 5 de junho de 1917. Em testemunho (signal) da verdade.—Augusto Mesquita, segundo tabellião. Sello do mesmo tabellião.

A firma do tabellião Augusto Mesquita estava reconhecida pelo tabellião publico desta Capital Noemio Xavier da Silveira em data de 16 de junho de 1917.

que estavam eleitos para membros do conselho fiscal os senhores Wilfrido Moraes, Oliverio Pilar e Antonio Souto Corrêa e para supplentes os senhores João de Oliveira Remião, Durval Damasceno e Nestor Ratto. Resolveu a assembléa geral que a sociedade assumisse a responsabilidade de todos os actos praticados para a incorporação e constituição da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Antonio D. Martins Sobrinho, servindo de secretario, lavrei a presente acta em duplicata e que vai por todas assignada. Santos, cinco de junho de mil novecentos e dezanove. — João F. Wright, presidente. — A. D. Martins Sobrinho, secretario. — Por procuração de M. Michaelsen, João F. Wright. — Por procuração de Edgar Léon Simon, João F. Wright. — Por procuração de Herbert Thomas Gregory, João F. Wright. — John Lockley. — Wilfrido Moraes. — A. S. Corrêa. — Oliverio Pilar. Nada mais se continha em dita acta, da qual bem e fielmente fiz extrahir a presente publica fórma em tudo igual e conforme o original que com esta faço entrega ao apresentante, do que de tudo dou fé, reservando a emenda que diz «João». Santos, 15 de junho de 1917. Eu, Augusto Mesquita, tabellião, subscrevi, conferi o assigno em publico e rasgo.

Em testemunho (signal) da verdade. — Assignado: Augusto Mesquita, 2º tabellião.

Santos, 15 de junho de 1917, Augusto Mesquita. Tres estampilhas federaes valendo collectivamente novecentos réis, inutilizadas. Chancella do tabellião Augusto Mesquita, do 2º officio — Santos.

Conferida e concertada por mim. — O tabellião (assignado) Carlos Luiz de Affonseca. Chancella do mesmo tabellião.

Reconheço a firma de Carlos Luiz de Affonseca, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1917. Em testemunho (signal) da verdade. — (Assignado): Noemio Xavier da Silveira. Chancella do tabellião Noemio Xavier da Silveira, desta Capital Federal.

DECRETO N. 12.523 — DE 20 DE JUNHO DE 1917

Concede autorização a «The Consolidated Commercial Company, Limited», para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu «The Consolidated Commercial Company, Limited», sociedade anonyma, com sede nos Estados Unidos da America, e devidamente representada, decretar: Artigo unico. E' concedida autorização a «The Consolidated Commercial Company, Limited», para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Deserra Cavalcanti.

Clausulas que acompanham o decreto n. 12.523, desta data

I

«The Consolidated Commercial Company, Limited», é obrigada a ter um representante geral no Brasil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunales judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

1917 — SEGUNDO TABELLIONATO DE SANTOS — INSTRUMENTO DE PUBLICA FÓRMA

Saibam quantos este publico instrumento de publica fórma virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1917, aos quinze de junho, nesta cidade de Santos, em cartorio, me foi apresentado o livro de actas numero um, da sociedade anonyma Casa Michaelsen Wright, para dello ser extrahida uma publica fórma da acta constante do folhas uma, a qual é do teor seguinte: «Acta da assembléa geral para constituição da sociedade anonyma Casa Michaelsen Wright (segue-se uma linha em branco). Aos cinco (5) dias do mes de junho do anno de mil novecentos e dezanove, ás doze horas, no predio sito á rua Quinze de Novembro n. 29, nesta cidade, presentes os senhores John Lockley, Antonio D. Martins Sobrinho, Wilfrido Moraes, Oliverio Pilar, Antonio Souto Corrêa e João Francisco Wright, este por si e como procurador de Max Michaelsen, Edgar Léon Simon e Herbert Thomas Gregory, cujas procurações foram exhibidas, fôra por proposta de John Lockley, aclamado João Francisco Wright para presidir esta reunião, sendo aceito, tomou assento na mesa e convidou a Antonio D. Martins Sobrinho, para servir de secretario. Pelo presidente foi dito que, estando presentes todos os accionistas da sociedade anonyma Casa Michaelsen Wright, linha esta reunião por fim a constituição dessa mesma sociedade, pelo que, na fórma do artigo 75 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, apresentava os estatutos assignados por todos os subscriptores, a lista nominativa e o conhecimento do deposito da quantia de cem contos de réis (100:000\$) feito na agencia do Banco do Brasil desta cidade, documentos estes que foram lidos pelo secretario. Finda a leitura, foram os estatutos approvados por todos os presentes, que manifestaram mais uma vez o declararam que era sua vontade constituirem e organizarem a sociedade anonyma já referida e para esse fim se achavam reunidos em assembléa, dando-se por convocados. Pelo presidente foi dito que declarava a sociedade definitivamente constituída e convidava os accionistas a elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes, pois já constava dos estatutos quaes os membros da primeira directoria, sendo, portanto, dispensada essa eleição. Recebidas novecentas e trinta cédulas, fôra apurado o seguinte resultado: Para conselho fiscal: Wilfrido Moraes, novecentos e trinta votos; Oliverio Pilar, novecentos e trinta votos; Antonio Souto Corrêa, novecentos e trinta votos. Para supplentes: João de Oliveira Remião, 930 votos; Durval Damasceno, 930 votos; Nestor Ratto, 930 votos. Pelo presidente foi dito

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuízo do princípio de achar-se a companhia sujeita às disposições de direito que regem as sociedades anônimas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e no caso de reincidência com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917. — José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M.M. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Certificado de incorporação da The Consolidated Commercial Company, Limited

Nós, abaixo assignados, sendo todos maiores, e dous terços de nós sendo cidadãos dos Estados Unidos e um de nós residente no Estado de Nova York, desejando constituir uma corporação por acções, na forma do disposto nas leis das Corporações Commerciaes do Estado de Nova York, pelo presente fazemos, firmamos, reconhecemos e registramos o presente certificado para os fins abaixo:

Primeiro — O nome da corporação que se propõe organizar é The Consolidated Commercial Company, Limited.

Segundo — Os fins para os quaes é constituída a corporação são os seguintes:

Fabricar, comprar, vender, exportar, importar e negociar por outra qualquer forma em toda a sorte de generos, productos e mercadorias que forem ou vierem a ser comprehendidos nas relações commerciaes entre os Estados Unidos e os paizes sul americanos e outros paizes estrangeiros; proceder como representantes, agentes e corretores de fabricantes e negociantes, mediante commissão, ou noutra base de compensação, comprando, vendendo, exportando, importando e negociando de outra forma em toda a sorte de generos, productos e mercadorias; comprar, adquirir, possuir, ter em mão e dispor de quaesquer titulos, obrigações ou outros instrumentos de divida de qualquer corporação, nacional ou estrangeira, e emittir em troca dos mesmos suas acções, titulos e outras obrigações; tomar, adquirir, comprar, possuir, ter em mão, alugar, arrendar, vender, trocar, hypothecar, melhorar e girar de outra forma qualquer o dispor de todos e quaesquer bens, moveis e immoveis incidentes ou que sejam susceptiveis de usar em relação aos supracitados negocios, neste paiz ou em qualquer outro Estado ou Estados ou em paizes estrangeiros.

Terceiro — A importancia do capital acções é vinte mil (\$20.000) dollars.

Quarto — O numero de acções de que consistirá o capital acções é duzentas (200) acções, do valor par de cem dollars (\$100) cada uma, e a quantia de capital com que a mesma corporação, iniciará seus negocios é quinhentos dollars (\$500.00).

Quinto — Sua sede de negocios será no Bairro de Manhattan, Cidade, Condado e Estado de Nova York.

Sexto — Sua duração será cem annos.

Sétimo — O numero dos seus directores será cinco, cada um dos quaes será accionista possuindo no minimo uma acção.

Oitavo — Os nomes e endereços postaes dos directores durante o primeiro anno são os seguintes:

Nome — Endereço postal

Leon N. Bensabat, n. 145, rua General Camara, Rio de Janeiro, Brasil.

Harry R. Hillard, n. 71, Central Park West, cidade de Nova York.

William C. Wulp, n. 2.975, Perry Avenue, cidade de Nova York.

José Garcia Jove, n. 825, West 179th Street, cidade de Nova York.

Daniel Lindo, n. 216, Midland Avenue, East Orange, New Jersey.

Nono — Os nomes e endereços postaes dos subscriptores do presente certificado e a declaração do numero de acções

do capital que cada um delles se obriga a tomar da corporação, são os seguintes:

Nome — Endereço postal — Acções

Leon N. Bensabat, n. 145, rua General Camara, Rio de Janeiro, Brasil 1

Harry R. Hillard, n. 71, Central Park West, cidade de Nova York 1

William C. Wulp, n. 2.975, Perry Avenue, cidade de Nova York 1

José Garcia Jove, n. 825, West 179th Street, cidade de Nova York 1

Daniel Lindo, n. 216, Midland Avenue, East Orange, New Jersey 1

Em testemunho do que, fizemos, assignámos, reconhecemos e registramos o presente certificado em duplicata. Datado de 14 de julho de 1915.

Na presença de:

A. Fleck.

George H. Ince.

Robert W. McNeil.

Louis Buggiani.

Ernest P. Armstrong.

Leon N. Bensabat, (sello).

Harry R. Hillard (sello).

Wm. C. Wulp (sello).

José Garcia Jove (sello).

Daniel Lindo (sello).

Estado, Cidade e Condado de Nova York. — Bairro do Manhattan. — SS.:

Neste dia quatorze de julho de 1915, perante mim pessoalmente compareceram Leon N. Bensabat, Harry R. Hillard, William C. Wulp, José Garcia Jove e Daniel Lindo, de mim pessoalmente conhecidos como sendo as pessoas descriptas no certificado supra por elles feita e assignado, e cada um delles, respectivamente, me declarou que outorgavam o mesmo para os fins nelle consignados. — M. C. Landau, tabellião publico, Nova York.

Estado de Nova York. — Escritorio do secretario do Estado. — SS.:

Conferi o instrumento supra com o certificado de incorporação original da The Consolidated Commercial Company, Limited, archivado e registrado nesta repartição aos dezoito de julho de mil novecentos e quinze, e pelo presente certifico que é cópia fiel do mesmo e da integra do mesmo original.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello do secretario de Estado na cidade de Albany, neste dia dez de agosto de mil novecentos e quinze. — C. W. Taft, segundo secretario, interino, do Estado.

Estava o sello do secretario de Estado do Estado de Nova York.

Collada e inutilizada uma estampilha norte-americana de dez cents.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado annexo de C. W. Taft, segundo assistente do secretario do Estado do Estado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 24 de abril de 1917. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Estavam, duas estampilhas do valor colectivo de 4\$ devidamente inutilizadas pela chancella do mesmo consulado geral.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal estampilhas Federaes do valor colectivo de tres mil e seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. H. C. de Martins Pinheiro. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America (sobre duas estampilhas Federaes do valor colectivo de 550 réis). Rio de Janeiro, 5 de junho de 1917. — O director, Arino Ferreira Pinto.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores, Por traducção conforme.

Sobre estampilhas Federaes do valor colectivo de 3\$600. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1917. — Manoel de Mattos Fonseca.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M.M. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foram apresentados os documentos abaixo, escriptos no idioma inglez, afim de os traduzir

para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUÇÃO

Estatutos da Consolidated Commercial Company

((Corporação organizada na conformidade das leis do Estado de Nova York).)

ARTIGO 1º.

Os bens e negocios da corporação serão geridos por uma directoria de cinco membros que serão eleitos annualmente na assembleia annual dos accionistas.

Os directores poderão residir em qualquer dos Estados dos Estados Unidos ou no estrangeiro.

ARTIGO 2º.

A assembleia annual dos accionistas realizar-se-ha na quarta quinta-feira de janeiro de cada anno, no escriptorio da companhia em Nova York, para eleição de directores e para tratar dos negocios que forem devidamente submettidos á assembleia. O escrutinio para a mesma eleição será aberto das onze horas ao meio dia. O aviso da assembleia annual e de qualquer assembleia geral ou especial dos accionistas será remetido, pelo Correio, em carta franqueada, endereçado a cada accionista para sua residencia ou sede de negocios que constar dos livros da companhia ao tempo do aviso, e nunca menos do sessenta dias antes da data da realização da mesma assembleia. Cada acção do capital dará direito a um voto pessoalmente ou por procuração. Qualquer accionista poderá dispensar, por escripto, o aviso de qualquer assembleia.

ARTIGO 3º.

A directoria continuará em exercicio até serem eleitos os seus successores. A directoria será constituída por um presidente, vice-presidente, secretario e thesourero. Estes directores serão eleitos pelo conselho de administração e exercerão seus cargos enquanto o conselho administrativo achar conveniente. Os directores supracitados serão membros do conselho administrativo. No caso de impedimento de qualquer dos directores da companhia, o conselho poderá nomear uma pessoa para funcionar em seu lugar durante o impedimento.

ARTIGO 4º.

Realizar-se-hão assembleias ordinarias do conselho de administração no escriptorio da companhia em Nova York, no dia e hora que o conselho designar. Poderão realizar-se assembleias especiais em qualquer tempo, por convocação do presidente, e se este estiver impedido, por convocação de outros dois membros, quaisquer, do conselho. Tres dos directores constituirão "quorum" para tratar de negocios. Qualquer acto da maioria da directoria, mesmo que não seja em uma assembleia convocada regularmente, si for lavrada acta da mesma, será sempre tão valido e effizaz para todos os effeitos, como si houvesse sido votado pela directoria em uma assembleia regularmente realizada.

ARTIGO 5º.

O thesourero e o secretario assignarão todos os certificados de acções. O presidente, o vice-presidente, o thesourero ou o secretario assignarão e endossarão instrumentos de responsabilidade por parte da companhia, inclusive saques, notas, contractos, cheques, certificados de seguro, conhecimentos, documentos aduaneiros, e outros papeis ou documentos necessarios para a devida marcha dos negocios, inclusive toda a sorte de documentos legais. O presidente exercerá, em qualquer tempo, a fiscalização e superintendencia geraes dos negocios e transacções da companhia, conforme os interesses da mesma exigirem, a seu criterio.

ARTIGO 6º.

Incumbe ao secretario encarregar-se de todos os livros e registros da companhia e expedir qualquer aviso que o presidente mandar dar.

ARTIGO 7º.

Incumbe ao thesourero receber e pagar todos os dinheiros da companhia e occupar-se, de qualquer outra forma, dos interesses financeiros da companhia.

ARTIGO 8º.

Será mantido um livro de transferencia de acções da companhia, no qual realizar-se-hão todas as transferencias de capital acções pelas pessoas em cujos nomes figurarem os certificados, ou por seus procuradores especiais, e não será

permitida transferencia alguma si os certificados originados não forem entregues e cancelados, a não ser por ordem especial do conselho e mediante os termos e garantias que a mesmo indicar.

O livro de transferencias será encerrado dez dias, no minimo, antes da eleição da directoria ou da data do pagamento de qualquer dividendo.

ARTIGO 9º.

O capital-acções da companhia será \$20.000 (vinte mil dollars) todo em acções ordinarias.

Poderão ser declarados dividendos e pagos aos accionistas possuidores desses titulos, de lucro liquido da companhia, nas épocas e da importancia que o conselho entender.

ARTIGO 10º.

O sello desta companhia será de forma circular, com o nome da companhia na periphéria.

ARTIGO 11º.

Os presentes estatutos poderão ser augmentados, rejeitados ou emendados em qualquer assembleia regular ou especial dos accionistas, por voto affirmativo da maioria das acções do capital, contanto que um aviso da modificação que se pretende fazer dos estatutos seja dado ao ser convocada a assembleia; devendo esse aviso ser remetido a cada accionista sessenta dias, no minimo, antes da mesma assembleia. O artigo 9º, porém, não será emendado nem modificado sem o consentimento escripto de 90 % pelo menos do capital acções possuido pelos accionistas.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA DE ACCIONISTAS DA CONSOLIDATED COMMERCIAL COMPANY, LTD., REALIZADA NO ESCRIPTORIO DA CORPORACAO EM PEARL STREET N. 104, NOVA YORK, AS TRES HORAS DA TARDE, DE 28 DE JULHO DE 1917

Achavam-se presentes pessoalmente todos os subscriptores do capital acções, como consta do certificado de incorporação, paginas 1 a 5 deste livro, a saber: senhores L. N. Bensabat, Harry R. Hillard, William C. Wulp, José Garcia Jové e Daniel Lindo.

O Sr. Bensabat foi eleito presidente da assembleia por proposta secundada e votada, e, do mesmo modo, o Sr. Lindo foi eleito secretario da assembleia.

Isso feito, o secretario procedeu á leitura do certificado de incorporação da corporação (vide paginas 1 a 5 deste livro de actas), e communicou que o mesmo havia sido devidamente registrado e archivado no escriptorio do Secretario do Estado do Estado de Nova York, e que a taxa de organização e todos os emolumentos de archivamento e registro tinham sido devidamente pagos, por intermedio do advogado da Companhia Metcalf B. Hatch de Temple Court, Nova York. Por proposta devidamente feita, secundada e approvada, ficou resolvido que esse relatorio e communicação sejam aceitos como certos e o secretario foi convidado a fazel-os constar da acta da assembleia. O Sr. Lindo, por parte da directoria nomeada no certificado de incorporação, communicou que a importância de quinhentos dollars (\$500.00) indicada no mesmo documento como sendo aquella com que a corporação está autorizada a iniciar os seus negocios, havia sido realizada e que seria entregue ao thesourero logo que fosse eleito.

Por proposta devidamente feita, secundada e approvada, ficou resolvido que a importancia devida e por pagar sobre todo o capital-acções subscripto da companhia seja paga nas épocas e lugares, nas importancias e do modo que o conselho administrativo determinar.

Foi suspensa a sessão até os senhores Wulp e Hillard, que tinham sido incumbidos, em comissão, de redigir os estatutos, os apresentassem. Depois começaram os trabalhos lendo o Sr. Wulp os estatutos que tinham sido preparados pela comissão e, por proposta devidamente feita, secundada e approvada, os estatutos, conforme foram submettidos pela mesma comissão, foram unanimemente approvados e dissolvida a comissão, a quem se agradeceu os serviços prestados.

Mandou-se que o secretario lavrasse os mesmos estatutos na acta da assembleia, como consta do presente livro de actas, á paginas sete e nove.

Por moção devidamente apresentada, secundada e approvada foi suspensa a sessão.

Apresentado com a devida consideração. — Daniel Lindo, secretario.

Nova York, 28 de julho de 1915.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DA DIRECTORIA DA CONSOLIDATED COMMERCIAL CO., LTD., REALIZADA NO ESCRITÓRIO DA CORPORAÇÃO, EM PEARL STREET N. 104, NOVA YORK, ÀS 3 E MEIA HORAS DA TARDE DE 28 DE JULHO DE 1915.

Achavam-se presentes todos os membros do conselho enumerados no certificado de incorporação, paginas um a cinco deste livro de actas, a saber: Senhores L. N. Bensabat, Harry R. Hillard, William C. Wulp, José Garcia Jové e Daniel Lindo.

O senhor Bensabat e o senhor Lindo foram eleitos presidente e secretario da assemblea, respectivamente. O presidente convidou o secretario a ler a lista de directores no primeiro anno constante do certificado de incorporação (vide paginas tres deste livro). Todos esses directores estavam presentes e dispensaram o aviso prévio para esta assemblea. O secretario apresentou, então, e leu á assemblea a acta da primeira assemblea dos incorporadores e accionistas, realizada no dia 28 de julho de 1915 (mil novecentos e quinze) e por proposta devidamente feita, secundada e approvada, foi ella a todos os requisitos ratificada, approvada e confirmada. Esta acta consta de folhas 17 e 19 deste livro. O secretario apresentou e leu, em seguida, á assemblea os estatutos approvados na mesma assemblea dos accionistas e por moção devidamente feita, secundada e approvada, foram elles ratificados, approvados e confirmados como estatutos da companhia.

A eleição de directores foi então feita, sendo nomeados os seguintes membros: L. N. Bensabat, presidente e thesoureiro; José Garcia Jové, vice-presidente; Daniel Lindo, secretario.

Não havendo outras nomeações, o secretario foi convidado, por proposta devidamente feita, secundada e approvada, a proceder ao escrutinio de cada uma dessas votações, o que fez. Os tres cavalleiros supramencionados foram declarados unanimemente eleitos para os cargos, na forma supra, para o anno seguinte.

Por proposta devidamente feita, secundada e approvada, o vice-presidente foi autorizado, e ficou com poderes e instruções para abrir uma conta no nome desta corporação no National City Bank do Rio de Janeiro, Brasil, e o secretario ficou tambem autorizado a abrir uma conta no nome desta corporação no New York Produce Exchange Bank, na cidade de Nova York.

O secretario leu em seguida á assemblea as seguintes cartas da approvação dos directores.

Carta desta companhia aos senhores Wm. E. Peck & Co., de Nova York, datada de 27 de julho de 1915, resumindo o ajuste com a mesma firma; esta carta consta de folhas 11 do livro. Carta da companhia ao Sr. Jové, relativamente á sua aquiescencia quanto a salarios e emolumentos. Esta carta consta da pagina 15 deste livro de actas. Estas cartas foram discutidas e approvadas por unanimidade de votos e o secretario foi convidado a fazel-as constar da acta desta assemblea.

O secretario leu—em seguida—a carta de William E. Peck & Co., nomeando esta companhia agente exclusivo dos mesmos William E. Peck & Co., em certas localidades do Brasil, o que por voto unanime foi acceito e o secretario foi convidado a fazer constar o mesmo da acta desta assemblea. Esta carta está na pagina 13 do livro de actas.

Não havendo mais nada a tratar, foi proposto, secundado e approvado o encerramento dos trabalhos.

Apresentado com a devida venia. — Daniel Lindo, secretario.

Nova York, 28 de julho de 1915.

ACTA DA ASSEMBLÉA ESPECIAL DA DIRECTORIA DA CONSOLIDATED COMMERCIAL CO., LTD., REALIZADA NO ESCRITÓRIO DA COMPANHIA EM PEARL STREET N. 104, NOVA YORK, ÀS ONZE HORAS DA MANHÃ DE 4 DE AGOSTO DE 1915.

Directores presentes: L. N. Bensabat, Daniel Lindo, William C. Wulp, Harry R. Hillard e José G. Jové. Presidencia do Sr. Bensabat. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Depois foi proposto, secundado e approvado que a clausula H do contracto da companhia com Wm. E. Peck & Co. (vide paginas 11 do livro de actas) fique temporariamente suspenso. O secretario foi convidado a fazer constar esta resolução da acta da assemblea. O Sr. Bensabat, depois de exonerar-se da presidencia em favor do Sr. Hillard declarou que circunstancias independentes de sua vontade o forçavam a demittir-se do cargo de presidente e thesoureiro da companhia, si bem que ficasse no conselho administrativo, devendo sua renuncia se tornar efectiva imediatamente. Por proposta devidamente feita, secundada e approvada, a demissão do Sr. Bensabat foi acceita com pesar. A proposta devidamente feita, secundada e approvada, a

Sr. Wm. C. Wulp foi eleito presidente e o Sr. J. G. Jové foi eleito thesoureiro para preencher o prazo que faltava ao mandato do Sr. Bensabat; o Sr. Jové fica tambem com o cargo de vice-presidente.

Por proposta feita, secundada e approvada, foi suspensa a sessão.

Submettida com a devida venia. — Daniel Lindo, secretario.

Nova York, 4 de agosto de 1915.

Eu, abaixo assignado, Daniel Lindo, cidadão dos Estados Unidos da America, e residente em East Orange, New Jersey, E. U. da America, pelo presente certifico que os instrumentos aqui juntos por cópia, em numero de quatro, são os seguintes:

Estatutos da Consolidated Commercial Co., Ltd.;

— Acta da primeira assemblea dos accionistas da Consolidated Commercial Co., Ltd. realizada em 28 de julho de 1915.

— Acta da primeira assemblea da directoria da Consolidated Commercial Co., Ltd. realizada em 28 de julho de 1915.

— Acta da assemblea especial da directoria da Consolidated Commercial Co., Ltd., realizada em 4 de agosto de 1915.

São cópias authenticas dos originaes que constam do Livro de Actas da mesma Consolidated Commercial Company, Ltd. — Daniel Lindo.

Nova York, 25 de agosto de 1915.

Jurado e firmado perante mim neste dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quinze. — W. S. Stapleton Jr., tabellião publico.

Chancella do mesmo tabellião.

A firma do tabellião Stapleton, estava devidamente authenticada bem como sua qualidade pelo Secretario do Condado e do Tribunal Supremo de Nova York, Wm. F. Schneider, em data de 31 de agosto de 1915.

Estava o sello dos mesmos Condado e Tribunal.

A assignatura do Sr. Wm. F. Schneider e sua qualidade estavam devidamente authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil, em Nova York, em 31 de agosto de 1915. Firmava a legalização o consul encarregado do mesmo Consulado, Garcia Leão. Chancella do mesmo Consulado Geral inutilizando uma estampilha de \$3000.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Rio de Janeiro, estampilhas federaes do valor colectivo de cinco mil quatrocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Garcia Leão. Secção dos Negocios Economicos e Consulares da America (sobre duas estampilhas do sello, federaes, do valor de 550 réis):

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1917. — O director, *Arino Ferreira Pinto*.

Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 7\$200.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1917. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, asim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, da forma abaixo:

TRADUÇÃO

Certificado de redução do capital—acções da Consolidated Commercial Company, Limited

Nós, abaixo assignados, William C. Wulp, presidente, e Robert W. McNeil, secretario, respectivamente, em uma assemblea dos accionistas da Consolidated Commercial Company, Ltd., sociedade nacional por acções, realizada em 31 de julho de 1916, no escriptorio sede da companhia, em Pearl Street numero 104, bairro de Manhattan, cidade de Nova York, para reduzir o capital—acções da mesma companhia, pelo presente certificamos:

Que antes da mesma assemblea, o secretario exhibiu e leu um aviso de convocação e a desistencia do mesmo aviso

para essa assembléa, a realizar-se para o supracitado fim, devidamente firmado por todos os accionistas registrados da mesma Consolidated Commercial Co., Ltd., aviso esse do qual transcrevemos copia fiel, a saber:

Nós, abaixo-assignados, accionistas da Consolidated Commercial Co., Ltd., de Nova York, Nova York, pelo presente convocamos uma assembléa especial dos accionistas da mesma companhia a realizar-se no escriptorio da Companhia em Pearl Street N. 104, Nova York, ás doze e meia horas do dia trinta e um de Julho de mil novecentos e dezesseis, para examinar e deliberar com respeito á emenda que se pretende fazer nos Estatutos e no Certificado de Incorporação da mesma Companhia, em virtude da qual o capital-acções autorizado da mesma Companhia será reduzido de vinte mil dollars (\$20.000) para dez mil dollars (\$10.000) e nós pelo presente dispensamos todas as exigencias legais e dos estatutos relativas a aviso da hora, lugar e objecto da mesma assembléa.

Datado de 31 de julho de 1916, em Nova York.

H. R. Hillard	Uma acção
W. C. Wulp	Uma acção
E. P. Armstrong	Uma acção
R. W. McNeil	Uma acção
J. G. Jove	Uma acção

Que na hora e no lugar supracitados, na mesma assembléa, compareceram pessoalmente e por procuração accionistas representando, no minimo, a maioria de todas as acções do capital dessa corporação e organizaram a mesma assembléa elegendo dentre o seu seio, para presidente, William C. Wulp, e para secretario, Robert W. McNeil.

Que o supracitado aviso de convocação e renuncia do mesmo foi devidamente apresentado e lido, achando-se firmada por todos os accionistas registrados.

Que por proposta, foi votada pelos presentes pessoalmente ou por procuração a seguinte resolução:

Fica resolvido que o capital-acções da Consolidated Commercial Co., Ltd. seja reduzido da sua importancia actual, de \$20.000 (vinte mil dollars), constituída por 200 acções do valor par de cem dollars cada uma, para dez mil dollars (\$10.000), constituída por 100 acções do valor par de \$100 (cem dollars) cada uma. Fica resolvido mais que o presidente e o secretario desta assembléa sejam como pelo presente ficam autorizados e com instrucções para fazer, assignar, verificar e authenticar o certificado da acta exigido por lei e que façam archivar uma cópia do mesmo certificado no escriptorio do escriptivo do Condado de Nova York, e uma duplicata do mesmo certificado no escriptorio do secretario de Estado e que pratiquem todos os actos e cousas que forem necessarios para a observancia das leis que regem a materia e essa redução de capital-acções.

Os accionistas possuindo cinco acções do capital, sendo essas acções todas as que emittiu essa corporação e que se acham em circulação, votaram em favor dessa resolução e nenhuma accionista votou contra sua adopção.

Que havendo sido recolhidos votos sufficientes em favor dessa redução, foi ella declarada devidamente approvada.

Que a importancia do capital da mesma corporação a Consolidated Commercial Company, Limited, anteriormente autorizada é vinte mil dollars, e que a proporção do mesmo realmente emittida é dez mil dollars e que a importancia do capital-acções reduzida é dez mil dollars.

Que o total das dividas e responsabilidades da mesma companhia (Consolidated Commercial Co., Ltd.) é \$8.450.91 (oito mil quatrocentos e cinquent e um cents) e que a Consolidated Commercial Co., Ltd. possui dinheiro e outros bens sufficientes para fazer face a essas dividas sem desfalecer seu capital.

Em testemunho do que, firmámos, assignámos, verificámos e reconhecemos o presente certificado em duplicata, neste dia oito de janeiro de 1917. — Wm. C. Wulp, presidente. — R. W. McNeil, secretario.

Estado de Nova York. — Condado de Nova York. — SS. Wm. C. Wulp, presidente e Robert W. McNeil, secretario, respectivamente, da supracitada assembléa, tendo respectivamente prestado juramento, depuzeram e disseram, respectivamente, que leram o certificado supra por elles firmados e que conhecem o seu conteúdo e que é verdadeiro. — Wm. C. Wulp. — R. W. McNeil.

Jurado na minha presença neste dia 14 de abril de 1917. — M. F. Stapleton Jr., tabellião publico, Kings County. — (Sello.)

Estado de Nova York, Condado de Nova York — ss:

Neste dia 14 de abril de 1917, perante mim pessoalmente compareceram Wm. C. Wulp e Robert W. McNeil, de mim pessoalmente conhecidos e que sei serem as pessoas descritas no certificado supra por ellas feito, assignado e verificado, as quaes respectivamente declararam devidamente que fizeram, assignaram e verificaram o mesmo acto para os usos e fins nelle consignados. — M. Stapleton Jr., tabellião publico do Condado de Kings, Estado de Nova York, Condado de Nova York — ss:

Roberto W. McNeil depois de prestar o devido juramento depoz e disse que é o secretario da Consolidated Commercial Co., Ltd., a corporação mencionada no instrumento supra, que é o guarda do livro de acções contendo os nomes dos accionistas da mesma corporação; que H. R. Hillard, W. C. Wulp, E. P. Armstrong, R. W. McNeil e José G. Jové, as pessoas descritas no instrumento supra o que renunciaram ao aviso da supracitada assembléa especial de accionistas, são todos os accionistas da mesma corporação e que são os possuidores registrados de todo o capital acções da mesma corporação emittido e em circulação. — R. W. McNeil.

Jurado na minha presença neste dia 14 de abril de 1917. — M. F. Stapleton Jr., tabellião publico no Condado de Kings, Estado de Nova York, cidade e Condado de Nova York — ss:

William C. Wulp e Robert W. McNeil, presidente e secretario, respectivamente, da Consolidated Commercial Company, Limited, depois de prestar juramento, depuzeram e disseram que: O mesmo William C. Wulp é o presidente da Consolidated Commercial Co., e o mesmo Robert W. McNeil é o secretario da mesma companhia; que esta companhia é uma sociedade anonyma nacional por acções, diversa da sociedade de estradas de ferro e de operações de credito; que o seu capital é de dez mil dollars e sufficiente para os devidos fins da corporação e superior aos compromissos e dividas da mesma corporação. — Wm. C. Wulp, presidente. — R. W. McNeil, secretario.

Jurado na minha presença neste dia 14 de abril de 1917. — M. F. Stapleton Jr., tabellião publico. Estado de Nova York — Escriptorio do syndico — ss:

Acreditando que, em virtude da declaração sob juramento archivada nesta repartição, o capital da Consolidated Commercial Company, Limited, de dez mil dollars, reduzido que foi por seus accionistas, é sufficiente para os fins da mesma companhia e superior ás suas dividas e responsabilidades, a redução do capital da mesma Consolidated Commercial Company, Limited, para dez mil dollars, fica pelo presente approvada.

Em testemunho do que, firmo o presente, que sello com o sello do meu officio, na cidade de Albany, aos 17 de abril de 1917. — E. P. Kearney, syndico interino.

Estava o sello do syndico do Estado de Nova York. Estado de Nova York.

Escriptorio do secretario de Estado. — SS: Conferi o que acima se contém com o certificado original, para reduzir o capital-acções da Consolidated Commercial Co., Ltd., archivado nesta repartição em 19 de abril de 1917, e pelo presente certifico que é cópia conforme do mesmo na sua integra.

Em testemunho do que, seltei o presente, que assignei na cidade de Albany, aos 23 de abril de 1917. — C. W. Taft, secretario de Estado.

Estava o sello do secretario de Estado do Estado de Nova York.

A assignatura e qualidade do mesmo C. W. Taft estavam devidamente authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York; firmando o reconhecimento o Sr. H. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Chancella do mesmo consulado geral inutilizando duas estampilhas do sello consular valendo collectivamente quatro mil reis.

Dolladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal duas estampilhas federaes do valor colectivo de cinco mil e quatrocentos reis (\$400).

A assignatura do Sr. E. C. de Martins Pinheiro estava devidamente authenticada pela Secretaria das Relações Exteriores desta Capital, em data de cinco de junho de 1917.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo \$800: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1917. — Manoel de Mattos Fonseca.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente mez:

Foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 5 %, ao Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, professor cathedratico do externato do Collegio Pedro II, correspondente a dez annos de effectivo exercicio no magisterio;

De 40 %, a Francisco Gurgulino de Souza, professor do Instituto Benjamin Constant, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 50 %, ao Dr. Francisco de Paula Valladares, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio.

Concedeu-se medalha de distincção, de 2ª classe, ao soldado do Exercito Americo Ivo da Silva, por ter salvado, no dia 27 de fevereiro do corrente anno, a vida de seu companheiro Acelino Cardoso, quando este estava prestes a perecer afogado no poço da Carioca, no rio Vermelho, no Estado de Goyaz.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente foram aposentados os 2ª officiaes aduaneiros Julio Antonio de Oliveira, da Alfandega do Rio de Janeiro e João Ferreira de Alcantara Barros, da do Recife, nos termos do art. 121 da lei n. 2.934, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 20 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria:

A capitão, por estudos, o 1º tenente Almerio de Moura, sendo classificado no 1º esquadrao do 4º corpo de trem;

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Agostinho Ribas.

Na arma de infantaria:

A capitão, por antiguidade, o 1º tenente João Alfredo do Mattos Vanique, sendo classificado no 8º regimento, como ajudante;

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Luiz Tavares Guerreiro;

A 2º tenente o aspirante a official Gastão Augusto Günevald da Cunha.

No corpo de intendentes:

A capitão intendente de 3ª classe o capitão intendente de 3ª classe graduado Oscar Leonidas Corrêa de Moraes.

Foi graduado no posto de capitão intendente do 3ª classe o 1º tenente intendente de 4ª classe Alfredo de Sá Miranda.

Foram reformados, a pedido:

O tenente-coronel da arma de infantaria Arthur Eduardo Pereira, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 14 da lei numero 2.290 de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, nos termos da mesma lei combinada com o art. 107, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132, da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço;

O cabo artilheiro Jacintho Gomes da Silva, do 4º batalhão de artilharia de posição e o inspecada Afonso Antonio da Silva, de 2º batalhão do 3º regimento de infantaria, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.536, de 26 de

setembro de 1874, o quanto a vencimentos, nos termos do art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais do 20 annos de serviço.

Foram transferidos na arma de infantaria tenente-coronel Francisco Florindo da Silva Ramos, do quadro ordinario para o suppletar; os majores Demetrio Floduardo da Silva Azevedo, do 23º batalhão do 8º regimento para o 16º batalhão do 6º regimento; Pedro Ildefonso Freire Gameiro, deste batalhão e regimento para o 23º daquelle; José Vieira da Rosa, do 14º batalhão para o 13º do mesmo corpo e Martin Francisco da Cruz, deste batalhão para aquelle; os capitães Arsenio Ferreira Prestes, da 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento para a 1ª do 39º batalhão do 13º; Carlos Silveira Eiras, desta companhia, batalhão e regimento para a 3ª do 33º batalhão do 11º; Manoel Vianna de Carvalho, desta companhia, batalhão e regimento para a 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento; Virgilio Antonio Borba, da 2ª companhia do 16º batalhão de caçadores para o lugar de ajudante do mesmo corpo; Antonio de Bittencourt Leite, deste lugar para aquella companhia; José Roberto Marques da Silva, da 3ª companhia do 46º do caçadores para a 3ª do 8º batalhão do 3º regimento e Raymundo Dias de Freitas, desta companhia, batalhão e regimento para a 3ª companhia daquelle corpo.

Foi concedido, de accordo com o disposto no art. 31 do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, annexo ao decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901 e com o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro general do divisio graduado reformado Alfredo Odoardo da Silva Moraes o acrescimo de 33 % sobre os respectivos vencimentos, o qual lhe será abonado a contar de 19 de maio findo, visto haver na véspera desse dia completado 25 annos de serviço no magisterio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Oscar Adolpho de Araujo Bastos a aposentadoria que pediu, no lugar de conductor de trem do 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, lettra a, alinea primeira, e paragrapho unico da lettra b, do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Augusto Tavares de Lyra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Luiz Freire de Mello a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, lettra a, o paragrapho unico da lettra b do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 443 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de junho de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Armando Mario Cerrone, pedindo certidão do aviso de 16 de setembro de 1909, pelo qual foi autorizado o commandante superior da Guarda Nacional no Estado de Sergipe a conceder-lhe guia de mudança.—Prove que tem licença para estar no Rio de Janeiro.

Luiz de Andrade.—Mantenho o despacho anterior.

Rosalie Politzer.—Declara para que precisa de naturalização em de titulo declaratorio.

Dia 18

Foi nomeado, na conformidade do art. 19 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o Dr. José Rodrigues dos Anjos para inspecionar o Gymnasio Pernambucano.

—Communicou-se aos presidentes e governadores dos Estados, para os fins convenientes, que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro resolveu organizar o Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, tendo sido eleita a seguinte commissão central directora: Benjamin Franklin Ramiz Galvão, presidente; Basilio Magalhães, relator geral da secção de historia; Max Fleuiss, geographia; Edgard Roquett Pinto, ethnographia; e relatores: almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, desembargador Antonio Ferrreira Souza Pitanga, Drs. Augusto Tavares de Lyra, Antonio Olyntho Santos Pires, Aurelino Araujo Leal, Manoel Cicero Peregrino da Silva e Laudelino Freire.

Requerimentos despachados

Hugo Capeto da Camara, auxiliar da Bibliotheca Nacional, pedindo justificação de faltas.—Indefirido.

Antonio Lucatelli.—Mantido o despacho do 29 de novembro de 1915.

Expediente de 16 de junho de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Luiz Augusto Pestana, socio da extinta firma Souza & Pestana, pedindo a transferencia, para sua firma individual, de contracto e da caução depositada como garantia do mesmo para fornecimento de fructas e gozo ás repartições do ministerio no corrente anno.—Deferido.

Expediente de 20 de junho de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Dr. Licinio Cardoso, director da Faculdade Hahnemanniana, o recebimento do officio-circular n. 9, de 15 do corrente mez.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Hercilia Baptista.

Ao inspector federal das Estradas, o de Waldemar de Carvalho Motta.

Ao director da Escola do Estado-Maior, o de Archimedes de Lima Camara.

Ao director do Serviço de Industria Pastoral, o de Lourival Barcellos.

—Respondeu-se ao director do Observatorio Nacional o officio n. 360, do 18 do corrente mez.

—Restituiu-se ao Director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de um novo esterilizador destinado ao preparo, tratamento e conservação do feijão, milho, arroz e farello, denominado «Esterilizador Imperial», para que pediu privilegio Manoel Lopes de Oliveira Filho.

Requerimentos despachados

1º districto:
Antonio de Oliveira (1.932). — Relevo a multa nos termos do parecer da delegacia.

3º districto:
Licínio Dias da Silva (1.948). — Certifique-se.

Antonio Alves Nobrega (1.915). — Certifique-se.

Antonio Francisco Area (1.920). — Certifique-se.

Oliveira & Santos (1.926). — Certifique-se.
Antonio P. Fontes (1.983). — Certifique-se.

Antonio Alves Bastos (1.930). — Concedo 90 dias.

6º districto:
Horacio Leoncio de Macedo (1.481). — Deferido.

7º districto:
Alberto Górges (1.907). — Certifique-se.
João Vieira da Silva (1.932). — Certifique-se.

Manoel Chrizostomo Gorges (1.939). — Certifique-se.

Soares & Irmão (1.937). — Certifique-se.
Francisco Vidal Cuinhas (1.946). — Deferido.

9º districto:
Angelica Maria de Moraes (1.977).
Carlos Antonio da Souza (1.997). — Certifique-se.

Socção de Expediente:
João Paulino (1.971). — Certifique-se.
Pedro Lopes Guimarães (1.939). — Certifique-se.

Pollcia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente:
Foi exonerado do cargo de inspector geral dos guardas dos vigilantes nocturnos Henrique José Teixeira Guimarães e nomeado para substituí-lo Antonio da Costa Pires.

—Foi exonerado do cargo de amanuense interino da secretaria (logar vago) Antonio da Costa Pires e nomeado para substituí-lo Washington Vaz de Mello.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente foi exonerado, a seu pedido, Bento Teixeira Mendes do logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sortelo, em Cuyabá, Estado de Matto-Grosso.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde onde lhes convier:

De 90 dias, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, Estado de S. Paulo, Antonio Sarmiento, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, na forma da lei, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Antonio Ferreira da Silva Junior;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, em prorrogação, ao 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, bacharel Antonio Heraclito Carneiro Campello.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro.

Maria José Corrêa de Sá Medeiros, pedindo pagamento de 626\$572, descontados a mais de sua pensão. — Indeferido.

Anglo Mexican Petroleum Products Company, pedindo isenção para os tambores velhos em que acondiciona os seus productos. — Indeferido.

Julietta Fernandes da Cunha, filha de Antonio Luiz Fernandes da Cunha, pedindo abono de pensão. — Indeferido.

José Ignacio de Souza Rezende, pedindo reintegração no logar de agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro. — Não ha o que deferir.

Luiz de Araujo, telegraphista de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo revisão da sua aposentadoria, para o fim de ser rectificado o decreto que o aposentou. — Não ha o que deferir.

Andrade Teixeira & Comp., pedindo restabelecimento da consignação que lhes fazia o 3º official da Intendencia da Guerra, Julio Leitão Bandeira. — Indeferido. As consignações só podem ser avorbadadas em folha a requerimento dos empregados.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1917

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 20 — Attendendo á solicitação feita pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.449, de 12 do fluente, peço providencias no sentido de ser remetida á Directoria Geral do Contabilidade Publica uma cambial, com a respectiva conta, de £ 2.973-18-4, pagavel em Londres a 3 d/v.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 547 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu M. E. Marvia, negociante estabelecido á rua Camerino n. 83, nesta Capital, em petição de 16 do corrente, resolveu, por acto de 20, permittir o embarque de 3.025 kilos de chumbo, no valor official de 3:890\$, que o requerente deseja fazer em um vapor do Lloyd Brasileiro com destino ao porto de Santos e consignado a Wilson & Sons daquella cidade.

N. 548 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 15 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros das mercadorias indicadas na inclusa relação.

N. 549 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 5 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho livre de taxas aduaneiras, de accordo com o artigo unico do decreto n. 11.993, de 13 do março de 1916, de 3.691.128 kilos do carvão de pedra vindo no vapor *Peter H. Crowell*.

N. 550 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.249, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de 200 latas contendo tinta cinzenta de guerra, vindas de Londres no vapor *inglez Camoens*, marca H, ns. 1/200

—Rio de Janeiro e destinadas áquelle ministerio.

N. 551 — Remetto-vos, por cópia, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, o incluso aviso n. 67, de 13, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 552 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, exarado na representação do dia 15, resolveu tornar sem effeito a ordem a essa inspectoría n. 519, de 14 do corrente, a que se refere o officio do Lloyd Brasileiro n. 590, de 31 de maio ultimo, visto já ter sido a isenção concedida pela ordem n. 511, do dia 12.

N. 553 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 681, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho livre de taxas aduaneiras do carregamento do carvão de pedra americano, vindo do Norfolk no vapor americano, *San Francisco* e consignado áquelle Lloyd.

N. 554 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 862, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de 59 volumes, dos quaes dois com a marca AG1/2—Rio, contendo uma plaina para apalinar, machear e moldurar o 57 marca AG—Rio, ns. 50/106, contendo uma talha electrica de 1/2 tonelada com o material electrico e o systema do trilhos, vindos de Nova York no vapor *Hawaiian* e destinados ao Arsenal de Guerra desta Capital.

N. 555 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do corrente, o incluso aviso n. 54, de 7, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 556 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.238, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros e independente de apresentação de documentos de 200 caixas de aguaraz, marca X—26.509, sem numero, vindas de Nova-York no vapor *Times* e consignadas áquelle ministerio.

—Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 226 — Peço-vos as necessarias providencias no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, Galdino da Silva Barbosa, um caixote procedente de Victoria, Estado do Espirito Santo, e contendo os papéis do concurso alli realizado para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

N. 227 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, proferido no processo a que está annexo o aviso do Ministerio da Viação n. 124, de 28 de maio findo, fica esse Lloyd autorizado a receber daquelle ministerio a lancha *Presidente*, que pertencia á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e foi cedida ao Ministerio da Fazenda em 13 do setembro do anno passado.

Directoria da Despesa Publica

RELAÇÃO DOS PAPEIS REMETTIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 1 de junho de 1917

Officio n. 2.182—Montopio civil:
Felisberta Emilia da Paixão e outros.
Officio n. 2.183—Exercícios findos:
Candida de Brito Ferraz, 91\$931;
Ercilia Alves de Souza, 430\$140.
Officio n. 2.184—Exercícios findos:
Jesé da Silva & Comp., 2:120\$698.

Dia 2

Officio n. 2.183—Exercícios findos:
Elias José Curi, 20:000\$000.

Dia 4

Officio n. 2.193—Meio soldo e montepio:
Reversão de Etelka de Moura Gonçalves
para seus filhos Grasiella e Aldrovo.

Officio n. 2.194—Exercícios findos:
Candido Costa, 8:620\$000.

Dia 5

Officio n. 2.205—Exercícios findos:
Coutinho Annibal & Comp., 400\$000.

Dia 6

Meio soldo:

Delphina Luiza de Miranda.

Officio n. 2.213—Meio soldo:

Leonor Rago Barros e outros.

Officio n. 2.214—Exercícios findos:

Victor de Souza Formiga, 1:554\$000.

Officio n. 2.217—Exercícios findos:

Antonio Fernandes da Costa Pimenta, réis

4:327\$834.

Athanasio Sant'Anna, 762\$060.

Officio n. 2.220—Aposentadoria:

Indolpho Augusto do Oliveira Mattos.

Officio n. 2.221—Montepio militar:

Reversão de Julieta Dutra de Amorim
Rangel, para sua filha Rosalina Everton do
Amorim Rangel.

Officio n. 2.222—Montepio civil:

Gertrudes Moreira Machado Ferraz e
outros.

Officio n. 2.223—Meio soldo e montepio:
Reversão de Percina Ferreira de Castro,
para seus filhos.

Idorillo de Castro Guedes e outras.

Officio n. 2.224—Exercícios findos:

Austrielliano de Carvalho & Comp.,

11:160\$400, apolices.

Os mesmos, 150\$900.

Os mesmos, 2:100\$010.

Os mesmos, 10:000\$000.

Os mesmos, 16:830\$030.

Dia 7

Officio n. 2.227—Montepio civil:
Menor Odila, filha de João Pinto de Re-
zende.

Officio n. 2.228—Exercícios findos:

Carlos Evarostp de Carvalho, 447\$000.

O mesmo, 720\$000.

Officio n. 2.229—Aposentadoria:

Henrique Moorbeck.

João Pereira de Mello.

Officio n. 2.230—Meio soldo e Montepio
Militar:

Alzira Carretone Colonia e outro.

Officio n. 2.231—Exercícios findos:

José Antonio Torres Silva, 1:124\$024.

Officio n. 2.235—Aposentadoria:

José Emilio da Silva Franco.

Officio n. 2.239—Exercícios findos:

Manufacture Française d'Appareils de Cer-
clage e de Serrage, 9:558\$012.

Officio n. 2.243—Exercícios findos:

Afonso Carvalho de Sant'Anna, 710\$150.

Adelino Garcia do Carmo, 137\$500.

Armando Pereira de Souza, 530\$000.

Augusto Chrisostomo de Freitas, 720\$800.

Ernesto Tunber, 875\$700.

Pedro Antonio Pereira, 934\$500.

Officio n. 2.244—Montepio civil:

Anna de Carvalho Marques e outros.

Officio n. 2.245—Montepio civil:

Delina Fernandes Torres e outros.

Ermelinda Ferreira Martins e outros.

Dia 8

Officio n. 2.247—Exercícios findos:

Isabel Sarmiento de Oliveira e Silva,
498\$620.

Officio n. 2.249—Aposentadoria:
Felipp Antonio Pontes.

José Domingues de Andrade.

Officio n. 2.250—Montepio militar:

Armanda Gonçalves da Cunha Almeida.

Montepio Civil:

Rachel da Silva Pitombo.

Officio n. 2.251—Meio-soldo e montepio
militar.

Francelina Bezerra do Valle Ramos.

Officio n. 2.253—Aposentadoria:

Manoel Fernandes Souto.

Officio n. 2.256—Exercícios findos:

Manoel Galdino de Vasconcellos, 516\$666;

O mesmo, 1:383\$191.

Officio n. 2.262—Meio soldo:

Monica Lopes da Silva.

Officio n. 2.263—Exercícios findos:

Francisco Torres, 1:977\$000.

Officio n. 2.266—Exercícios findos:

Chas H. Pratt, 140\$000.

Officio n. 2.267—Exercícios findos:

D. Maria Carolina de Souza Ribeiro, réis

479\$996.

Officio n. 2.268—Exercícios findos:

Manoel Corrêa de Queiroz, 268\$200.

Officio n. 2.269—Montepio e meio soldo:

D. Helena de Souza Lins (reversão).

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Cera-
tral do Brasil:

N. 493—Rogo-vos as necessarias ordens no
sentido de ser enviada a esta directoria uma
relação dos descontos effectuados nos venci-
mentos do conferente desta estrada Gil Lauro
de Amorim, a titulo de aluguel do predio que
occupa na Villa Marechal Hermes, á avenida
Sete de Setembro n. 98, até 15 do corrente.

— Sr. inspector federal de Portos Rios e
Canaes:

N. 491 — Para que vos dignéis emittir
parecer a respeito, junto o officio n. 405, de
15 do corrente, da Delegacia Fiscal no Estado
do Paraná, tratando da situação em que se
encontram os terrenos de marinhás situados
em Antonina, naquello Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Para que sejam satisfeitas as exi-
gencias do parecer da sub-directoria te-
cnica, incluso vos devolvo o processo refe-
rente ao aforamento de um terreno de mari-
nhás situado em Santo Amaro das Sabinas,
freguezia da Boa Vista, nesse Estado, preten-
dido pela Companhia de Serviços Maritimos
do Pernambuco, o qual veio encaminhado
ao Thesouro com o vosso officio n. 63, de 18
de março de 1910.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 21 de junho de 1917

Processos despachados

Requerimento de Theolinda Fritz pedindo
transferir a Rodolpho Gonçalves de Si-
queira e Alfredo Raul Fritz as apolices que
garantem a execução do contracto de arren-
damento dos proprios nacionaes ns. 319, 357,
e 359 á praia do Retiro Saudoso, feito entre
a Fazenda Nacional e o finado Paulo Theodoro
Fritz.—Reconheça a firma do alvará.

Requerimento de Godofredo Siqueira e ou-
tros pedindo rever balancetes da Collectoria de
Magé relativos ao exercício de 1914.—Satis-
facam a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1917

Rocha & Camello.—Transfira-se.
Miguel Souza.—Idem.
Queiroz & Sousa.—Idem.
Domingos Fernandes Carvalho.—Idem.
Julieta Moura Muniz.—Idem.
Paulo Wotter.—Idem.
Albino & Fontes.—Idem.
Borbosa & Abreu.—Idem.
Raul Souza Almeida.—Paga a taxa em co-
brança, transfira-se.
Nephily Pereira Silva.—Idem.
Companhia Industrial Importadora Atlas.—
Concedo a prorrogação por oito dias.
Archimedes Dias Medeiros.—Sim, mediante
receibo.
Maria Candida Sampaio.—Idem.
Officio n. 994 da Alfândega do Rio de Ja-
neiro.—Juntem-se as certidões da divida.
Luiza Mello Castro.—Prove o allegado.
Benjamin Borhjat.—Idem.
Alberto Castro Amorim.—Idem.
Baire Delcroix.—Idem.
Marcellino Augusto Pires Felippo.—Idem.
Leonardo Lopes Alves.—Idem.
Jorge Carone.—Idem.
Adelino Costa Gomes.—Idem.
Frias & Linhares.—Idem.
Francisco Fernandes Araujo.—Idem.
Casemiro Pinto & Comp.—Concedo a pro-
rogação por oito dias.
Manoel Luiz Cardoso Leal.—A 1ª sub-dire-
ctoria.

Jeronymo Castro Guimarães.—Annullem se
as dividas de que trata o parecer o officio-so
de accordo com o mesmo.

Representação sobre o predio n. 133, á rua
de S. Pedro.—Idem, idem.

José Costa Alvarenga.—De accordo com o
parecer, indeferido.

J. Xavier & Comp.—Prove o allegado.

Acacio Cabral Leandro.—Idem.

A. Gomes & Vieira.—Idem.

Luiz Lopes.—Idem.

M. Piedade & Comp.—Idem.

João Alves Carmo.—Idem.

Isaura Baltar Pereira.—Restitua-se a quantia
de direito a quantia de 252\$, de accordo com
o parecer. Quanto ás contra-fés de fls. 23 a
24, nada ha a providenciar, visto serem pro-
cedentes as dividas.

João Antonio F. Jorge.—Selle o documento
de fls. 3.

Serpa & Comp.—Restitua-se a quantia de
550\$, de accordo com o parecer.

Borges Irmão & Comp.—Nada ha que de-
ferir.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:
Ns. 681 a 686 —Ao Srs. ministros das Re-
lações Exteriores, Justiça, Fazenda, Marinha,
Vição e Agricultura, requisitando a remessa
dos originacs necessarios á impressão das
collecções de «Decisões» correspondentes aos
anos de 1912 e 1913.

N. 687—Ao Sr. director da Escola Livre de
Odontologia do Rio de Janeiro, enviando a
prova do diploma daquela escola.

Requerimentos despachados

Dulce Salgado.—Encaminhe-se.

Maria Rosa da Cruz.—Idem.

Elvira Callado Pinto.—Entregue-se me-
diante recibo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de junho de 1917

Aos directores da sociedade A Confiança Dotal:

N. 346—Communicando, em resposta ao officio de 23 de maio, que foi relevada a multa em que havia incorrido essa sociedade e devolvendo as guias que acompanharam o officio.

Dia 16

Aos liquidantes da sociedade A Protectora: N. 347—Communicando ter oncarregado o fiscal de seguros Dr. David Campista Junior de proceder ao exame da escripta dessa sociedade na forma do art. 10 do decreto n. 5.072, de 1903.

Dia 18

Ao director geral e chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 348—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a companhia do seguros Brasil pede approvação da reforma do seus estatutos.

N. 349—Submettendo á decisão do Sr. ministro da Fazenda o objecto do telegramma incluso:

— Aos directores da companhia do seguros União Fluminense.

N. 350—Declarando, em resposta ao telegramma de 8 do corrente, que as guias solicitadas foram devolvidas com o officio n. 490, de 23 de ab il.

— Ao delegado regional da 5ª circumscrição:

N. 351—Recommendo enviar, para registro e archivamento, o conhecimento, devidamente sellado, do deposito da sociedade Auxílios da Família.

Dia 19

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 352—Solicitando informar si a sociedade de peculios A Capital Mineira effectou nessa delegacia qualquer deposito em garantia de suas operações e, no caso affirmativo, quaes as importancias e respectivas datas.

Dia 20

Aos directores da Caixa Mutua do Pensões Vitalicias:

N. 353—Recommendo enviar, no prazo maximo de cinco dias, sob pena de multa, o relatório e contas dessa sociedade no exercicio de 1916.

— Ao delegado regional da 5ª circumscrição:

N. 355—Remettendo o processo que acompanhou o officio n. 419, de 12 de fevereiro proximo findo.

Requerimentos despachados

Companhia de seguros Cruzeiro do Sul.—Certifique-se.

Caixa Dotal do São Paulo.—Espeçam-se os editaes.

A Ecletica.—Revalide o sello da petição.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foram exonerados:

O primeiro tenente engenheiro machinista Miguel Moreira do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Sergipe*;

O segundo tenente engenheiro machinista Romeu Ribeiro Bastos do cargo de chefe de

machinas do cruzador *Tiradentes*, que interinamente exercia;

A bem do serviço publico, José de Moraes Vilhena do cargo de 3º pharoleiro do pharol do Caheté, no Estado do Pará.

Foram nomeados:

O capitão de corveta graduado engenheiro machinista João Carlos Alves de Siqueira para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes*;

O capitão-tenente engenheiro machinista Jayme Tupy da Silva para exercer o cargo de chefe de machinas do hirté *José Bonifacio*;

O 1º tenente engenheiro machinista Abelard de Santa Rosa para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Sergipe*;

O 1º tenente engenheiro machinista Luiz Borges de Mattos, para exercer o cargo do chefe de machinas do tender *Ceará*;

O 2º tenente engenheiro machinista Rodolpho Gonçalves dos Santos para exercer o cargo do chefe de machinas do aviso-minclero *Tenente Mario do Couto*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.362—Rogo vos digneis providenciar afim de que a pagadoria da Marinha seja habilitada pelo Thesouro Nacional com a quantia de 2.330.000\$, constante do incluso pedido, para attender ao pagamento das despesas referentes a pessoal durante o mez de junho do corrente anno.

N. 2.363—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que providencieis sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicio findo sob numero 6.287, na importancia de 129\$817, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe Leão de Oliveira Costa.

N. 2.364—Attendendo á solicitação constante de vosso aviso n. 34, de abril proximo preterito, declaro-vos que o guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Felix Pereira está quitto do sello de suas nomeações e do melhoria de vencimentos que obteve, em 1916, em virtude do decreto numero 2.269, de 4 de outubro e que tomei as necessarias providencias afim de que o alludido inactivo apresente certidão do tempo de serviço, passada nos termos da circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do ministerio a vosso cargo.

N. 2.365—Tenho a honra de transmittir-vos o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.292, na importancia de 1.371\$796, de que é credor o mecanico naval José Calazans da Paixão, afim de que providencieis sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

N. 2.366—Afim de que providencieis sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo do exercicio findo sob numero 6.289, na importancia de 129\$817, de que é credor o marinheiro nacional cabo Arthur Candido de Moura.

N. 2.367—Para que vos digneis providenciar sobre o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.290, na importancia de 40\$800, de que é credor o operario do Arsenal de Marinha do Pará Raymundo Estanislão.

Requerimentos despachados

Pedro Carneiro de Mello.—Completo o sello (req. de 18—6—917).

Segundo tenente Armando de Saint Brisson Pereira.—Deferido (35—Defesa Minada).

D. Abigail Nobrega do Freitas.—Comparoça na Directoria do Expediente (511—2ª S. Cont.).

D. Alico Carvalho da Silva.—Indeferido á vista das informações (480—2ª S. Cont.).

Manoel Moira do Figueiredo—1º, contínuo da secretaria do Arsenal do Rio.—Indeferido, de accôrdo com as informações (977—Cont.).

D. Maria do Carmo da Silva Feital.—Entregue-se mediante recibo (500—2ª S. Cont.).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, o processo de habilitação do herdeiros do contribuinte do moutejo civil Agostinho Maximiliano Apriçio, escrevente aposentado do extinto Arsenal de Guerra da Bahia (aviso n. 869).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em São Paulo o credito de 35\$, por conta da verba 11ª, n. 26—Transporte de tropas, etc., do orçamento vigente (aviso n. 871);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 4.90\$680 ao Dr. Alcides da Fonseca (aviso n. 870).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, declarando que ao general de brigada Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, inspector dos corpos de infantaria da 7ª regão, e aos officiaes de seu estado-maior deverão ser abonadas as seguintes diarias: general, 10\$; capitão, 5\$; subalterno, 4\$, enquanto durar a inspecção que o mesmo general vac fazer no 57º batalhão de caçadores.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 2º tenente de infantaria José Euclerico Guimarães Padilha foi transferido para o 43º batalhão de caçadores e não para o 43º, como consta do aviso de 9 do corrente;

Que são nomeados:

Chefe do serviço do material bellico do quartel-general da 2ª região militar o capitão de artilharia Joaquim Antonio Pereira;

Instructor do curso de aperfeiçoamento da instrução de infantaria o 1º tenente Ascendino d'Avila Mello, do 2º regimento da dita arma.

Dia 18

Aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional no Pará e Rio Grande do Sul, respectivamente, declarando que devem ser processadas como de exercicios findos as dividas de que tratam os papéis que se enviam, de que são credores B. Levy & Comp. e o 2º tenente Ormuz Jardim dos Santos.

— Ao Sr. commandante da 3ª região militar, autorizando a tornar extensivo aos 3ºs sargentos do 52º batalhão de caçadores João Candido Borges e Humberto Hollanda o elogio constante do aviso de 30 de maio findo e relativo ao 1º tenente José dos Mares Maciel da Costa e aos atiradores da Sociedade do Tiro da Associação dos Empregados no Commercio.

Ministerio da Guerra—N. 508—Rio de Janeiro, 18 de junho de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.—Declaro-vos que, em relação ao arreiamento do montaria dos officiaes e praças, resolvi o seguinte:

Nos corpos do Rio Grande do Sul, Paraná e Matto Grosso deve ser usada a manta de sola, que será lisa para montaria do praças e lá-

Nada para a dos officiaes; nesses corpos as peças, cabeçadas, bucaletes, cabrestos, peiços e manceias serão do couro cru e de modelo simples, que a Directoria de Administração da Guerra estabelecerá, ficando sua concessão a cargo dos corpos que receberão o quantitativo necessario.

Supprimidas todas as unidades do Exercito do arreamento necessario, será arbitrado um quantitativo annuo para sua conservação e substituição, ficando prohibidos terminantemente os consumos.

É licito ao corpo pedir a Directoria de Administração da Guerra as peças de arreamento que lhe convier adquirir, pagando, porém, directamente a respectiva importancia.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

(Expediu-se aviso á mencionada Directoria de Administração.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1917

Aos Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e gerente da The Leopoldina Railway Company, Limited, communicando que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme requereram G. Laport & Comp., Dias Garcia & Comp., Silva Dantas & Comp. e Mayrink Veiga & Comp.

Dia 18

Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, communicando que o Sr. ministro concedeu a licença pedida em carta de 22 do mez findo, relativamente á collocação de tres grampos na parede do edificio do Quartel-General do Exercito, destinados a sustentar fio de trolley, na face que dá para a praça da Republica, uma vez que a mesma companhia se compromettera a reparar qualquer damno que dahi possa advir e a retirar os grampos quando o Ministerio da Guerra o julgar conveniente.

— Aos Srs. director da Estrada de Ferro Central do Brasil e gerente da The Leopoldina Railway Company, Limited, communicando, da ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram Gomes de Castro & Comp. e Christovão Fernandes & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 615, de 17 de junho de 1915, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada, José Antonio da Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro ultimo, por ter completado dez annos de effecivo serviço (aviso n. 248).

Em additamento ao aviso n. 108, de 17 de março ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.721, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao auxiliar de escripta da 6ª divisão dessa estrada, Candido José de Souza, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, a partir de 1 de abril de 1914 até 10 de outubro de 1912, por ter anteriormente completado 10 annos de effecivo serviço (aviso n. 249).

Requerimento despachado

Dirceu Leal da Silva Tavares, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para o lugar de auxiliar de escripta. — Submitta-se opportunamente a concurso.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de junho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina seja distribuida a quantia de 300\$ pela verba «Exercicios findos», de accordo com o processo junto, para occorrer ao pagamento de ajuda de custo a que fez jus o escripturario da mesma delegacia Oswaldo dos Reis, por ter feito parte da junta de tomada de contas da Estrada de Ferro de Santa Catharina, relativa ao 2º semestre de 1914.

Quando corrente o exercicio, a despoza deveria ser escripturada na consignação «Ajudas de custo para tomada de contas, etc.», da verba 11ª, art. 64 da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 2.000).

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a M. Lopes da Silva a quantia de 188:648\$235, em que importam as inclusas contas de fornecimentos de lenha feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despoza deverá ser escripturada na consignação «Combustivel», da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.101).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1917

Ricardina Augusta Moreira, viuva de José Martinho da Silva Barreto, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a pensão de que trata o art. 81 do regulamento em vigor naquella via ferrea. — Prove, por certidão, qual a diaria que percebia o ex-operario na data de seu obito e apresente as certidões do nascimento de Antonio, Maria, Guilherme e Luzia, assim como justificação produzida de accordo com o decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866, entre cujas provas devem figurar a do obito de Pedro em virtude de desastre na estação de S. Delphina e consequente desaparecimento de seu cadaver e a de que pertence ao finado o nome de José Martins da Silva Barreto.

Adelia Lobo de Queiroz, viuva de Francisco Xavier de Souza Queiroz, ex-telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seja encaminhada ao Ministerio da Fazenda uma petição que, em grão de recurso apresenta devidamente instruida. — Faça completar o selo do documento que apresentou.

Marianna Dias de Araujo, pedindo, por certidão, si consta do processo com que se

habilitou ao montepio ter sido ella casada com Clemente Borges de Araujo, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios. — Certifique-se.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 20 do corrente o Sr. ministro resolveu conceder, nos termos do decreto legislativo n. 3.275, de 6 também do corrente mez, a Manoel Ferreira, operario ajudante de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, a contar de 23 de novembro do anno proximo passado, com dous terços da diaria que lhe compete, para tratamento de saude.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

Estrada do Ferro Central do Brasil:

Ao archivista Mario Romão Alves, 15 dias de licença, com ordenado.

Ao fogista Arthur Pereira de Araujo, 15 dias de licença, com metade da diaria.

Ao guarda-chaves Candido de Araujo, 60 dias de licença, com metade da diaria.

Ao trabalhador Osorio Jacintho, 90 dias de licença, com metade da diaria.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá:

Ao secretario Paulo Antonio Azevedo, 90 dias de licença, com ordenado.

Expediente de 20 de junho de 1917

A Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizada a abonar as seguintes gratificações additionaes:

De 20 %, ao inspector de 4ª classe, Ladislau Muniz Fernandes, a partir de 22 de setembro de 1912 (aviso n. 529);

De 10 %, ao inspector de 3ª classe, Julio Kalekman Junior, a partir de 8 de agosto de 1911 (aviso n. 530);

A mesma directoria foi autorizada a inaugurar a estação telegraphica de Lagoa do Remigio, no Estado da Parahyba do Norte (aviso n. 531);

— A Directoria Geral dos Correios foi autorizada a abonar a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de carteiro da Agencia do Correio de Juiz de Fora, ao carteiro de 1ª classe da Sub-Administração dos Correios daquella cidade, aposentado, Ascanio Pereira Netto, a partir de 1 de janeiro de 1908 e até a vespera de seu desligamento do serviço daquella repartição (aviso n. 537).

— Ao Ministerio da Fazenda foi remetido o processo de aposentadoria de Ascanio Pereira Netto (aviso n. 538).

Requerimentos despachados

Francisco Pereira Branco, pedindo certidão do titulo de inactividade de seu enratelado, Antonio Irinen da Silva Castro. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

José Joaquim Lourenço, trabalhador de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo extracção da licença requerida em 1914. — Nada ha a providenciar, visto ter sido indeferido o pedido daquella licença.

Aurelio Mendes Argollo, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo 60 dias de licença. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de junho de 1917

Joaquim José do Sant'Anna, carteiro de 1ª classe, em exercicio na succursal do Estacio do Sá, pedindo autorização para consignar

140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

Dia 14

Artindo Mello Vieira Guimarães, carteiro de 2ª classe, com exercício na succursal do Estacio de Sá, pedindo autorização para consignar 140\$, em 14 prestações de 10\$, a favor de Antonio Baptista de Souza.—Deferido.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Officio n. 89, de 29 de maio passado, ao 4º districto:

«No caso em que a funcionarios desse districto seja indispensavel conceder a faculdade de fazerem requisições ás estradas de ferro e companhias de navegação, quer para transportes, quer para transmissão de telegrammas e, a proposito, reitro, entre outros, para vosso conhecimento, os officios ns. 58, 60, 77, 138, 199, 231, 333 e 360, todos do anno passado, que dirigi ao vosso antecessor, deveis enviar ás respectivas direcções a relação daquelles funcionarios, com a declaração de que só pelas requisições destes — em proveito do serviço da repartição—responderá estas».

Saude e fraternidade.— J. Ayres de Souza.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 19 deste mez foram concedidos a João Barbosa Lima, continuo da Directoria Geral de Estatistica, tres mezes de licença, para tratamento de saude, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de junho de 1917

Communicou-se ao director da Escola do Aprendiziz Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, em resposta ao seu officio com quo remetteu a petição de Virgilio Vieira de Mello, porteiro-continuo da referida escola, solicitando, em prorogação, 60 dias de licença, para tratamento de sua saude, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, mandou que o requerente fosse submettido á inspecção da saude.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 20 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.524, de 19 do corrente, pagamento de 480\$, a Felipe Armando de Moraes Frazão de diarias em março e abril ultimos.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional, n. 621, de 31 de maio ultimo, pagamento de 500\$ ao director para aluguel de casa em maio ultimo.

Idem da Recebedoria da Capital n. 101, de 1 de junho idem, de 100\$, ao porteiro idem, idem.

Exercícios findos:

720\$, a Eustaquio Sellmann de Mattos

1:800\$, a Francisco de Paula Martins;

295\$461, ao mesmo;

379\$270, a Victor Adão.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 806, de 2 do corrente, pagamento de 2:971\$, a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 845, de 9 idem, de 9:361\$667, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.238, de 30 de maio ultimo proximo passado de 143\$ a Antonio José da Cunha Lima Braga de trabalhos executados nos mezes de janeiro a abril ultimos.

N. 2.270, de 31, idem do 400\$ a José Pacheco da Rocha do aluguel do predio occupado pela Delegacia e estação do 8º Districto Policial em abril ultimo.

N. 2.271, idem, idem de 400\$ a Joaquim Paes Domingues, idem, pelo Juizo da 7ª Pretoria Civil, idem.

N. 2.326, de 5 do corrente idem de 1:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, idem, idem, pelo Deposito Publico Geral do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.353, de 7 idem de 200\$ a Joaquim de Souza Mendes, idem, pelo Juizo da 4ª Pretoria Civil, idem, idem.

N. 2.338, idem, idem, de 100\$ a João B. de Medeiros Gomes, idem pela 7ª Pretoria Criminal, idem, idem.

N. 2.360, idem, idem de 1:500\$ a Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque para despesas do primeiro estabelecimento.

N. 2.363, idem, idem a 61\$000 a Prefeitura do Districto Federal de trabalhos no corrente anno.

N. 2.366, idem, idem de 380\$ a Antonio Joaquim Moreira de Souza do aluguel do predio occupado pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro em maio ultimo.

N. 2.373, de 8 do corrente, idem de 171\$ a Gomes Pereira de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.362, idem, idem de 1:262\$015, da folha das praças reformadas da Brigada Policial do Districto Federal em maio ultimo.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.214, de 12 do corrente, pagamento de 65\$5200 a João de Noronha Gouvea de despesas effectuadas pelo mesmo de janeiro a abril do corrente anno.

N. 2.208, idem, idem de 200\$ a Olympio Fernando de Aguiar, idem, idem, idem.

N. 2.225, de 13, idem de 40:366\$473 a diversos de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 1.169, de 16 do corrente, pagamento de 4:000\$ a diversos de ajuda de custo.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.470, de 19 de maio ultimo, pagamento de 8:716\$606, a diversos de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.743, de 8 do corrente, idem de réis... 12:791\$204, idem, idem, idem;

N. 1.741, idem, idem, de 93\$300, a Isnard & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.742, idem, idem, de 2:347\$760, a diversos, idem, idem;

N. 1.756, idem, idem, de 431\$080, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes no corrente anno;

N. 1.757, idem, idem, de 73\$, a Casa Pratt, de serviços, no corrente anno;

N. 1.760, de 8 do corrente, idem, de 2:580\$, a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, pelas viagens realizadas em março ultimo;

N. 1.772, de 12, idem, de 300\$ a Rodolpho Julio Ferreira, de serviços prestados em maio ultimo.

Despachos do Sr. Dr. presidente em 21 do corrente

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.944, de 18 do corrente, pagamento de 10:636\$780, a Bertram Rochfort, de fornecimentos no corrente anno.

Requerimento da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger.—Não ha que deferir; a requerente nenhum fornecimento fez em virtude de contracto, durante o anno de 1916, a este tribunal.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 21 de junho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O OFFICIAL WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores P. Bastos, Pitanga, Ataúlpho do Paiva, Celso Guimarães, Nabuco do Abreu, Affonso de Miranda, Cicero Seabra, Saraiva Junior, Geminiano da Franca, Torquato de Figueiredo e Sá Pereira.

JULGAMENTOS

Embargo de declaração

N. 2.360 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, D. Alice Gonzaga Lopes de Mattos, hoje Alice Gonzaga Bastos Gomes; embargado, Manoel Antonio Gomes e outros.—Julgados imprecidentes.

Aggravo de petição

N. 3.464 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, The São Paulo Northern Railroad Company; aggravada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Confirmou-se o despacho.

N. 3.602—Relator, o Sr. desembargador Affonso Miranda; aggravante, Francisco Soares da Fonseca; aggravada, D. Anna Maria Pereira de Castro.—Negou-se provimento.

N. 3.614—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Joaquim Pinto Sampaio; aggravados, Antonio Miguel de Azevedo Silva.—Confirmou-se o despacho.

N. 3.616—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; aggravante, A. Pereira; aggravados, Manoel da Silva & Comp.—Negou-se provimento.

Embargos em aggravo de petição

N. 3.308—Relator, o Sr. desembargador Presidente da 1ª Camara; embargante, Almeida Sobrinho & Comp.; embargado, Bonto Pereira Guedes.—Foram despresados.

N. 3.389—Relator, o Sr. desembargador Presidente da 1ª Camara; embargante, Ernesto Schneider; embargado, Fernando Pereira da Rocha Paranhos.—Desprezaram os embargos.

Embargos de nullidade

N. 347 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, Firmino da Costa Cadete; embargado, J. A. de Azevedo.—Foram recebidos para julgar provados os embargos do 3º, contra os votos do relator, Sr. desembargador Celso Guimarães, e Srs. desembargadores Saraiva e Cicero Seabra.

Designado relator para o accordo o Sr. desembargador Sá Pereira.

Impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e Nabuco.

N. 1.420 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, a Companhia Carris Urbanos; embargados, D. Blandina de Azevedo Ferreira e seu marido, herdeiros habilitados de Luiz Ferreira. — Foram desprezados os embargos.

N. 1.876 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; embargante, marechal Antonio Vicente Ribeiro Guimarães; embargados, Julieta Guimarães Botelho do Magalhães e outros. — Desprezados os embargos.

N. 1.909 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, o Dr. Pedro Ferreira do Serrado; embargado, José da Rocha Pinto Bastos. — Foram recebidos os embargos para que a 1ª Camara julgue *de meritis*.

Impedidos os Srs. desembargadores Sá Pereira e Cicero Seabra.

EM MESA

Embargos em agravo de petição

N. 3.261.

Sessão da Primeira Camara, em 21 de junho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo, que foi convocado no impedimento de juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 2.124 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; appellado, José Rodrigues Figueira. — Deram provimento á appellação para reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra o voto do relator.

Designado prolator para o accordão o Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 2.141 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. Mario Bulcão; appellado, Jacintho Ribeiro dos Santos. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo no impedimento do Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 2.196 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Dr. Armando Dias; appellado, o major José Pereira Carneiro. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 340 e 1.118 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda, P.

Appellações civeis

Ns. 2.112 e 2.173 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 2.233, 2.044 e 1.705 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 2.227, 2.209 e 2.293.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 617, 863 e 1.833.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações civeis

Ns. 940, 973, 1.057 e 1.701.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallencias

Spplícante, Nelson de Souza; supplicado, A. Brasil.—Julgada procedente a defesa e denegada a fallencia.

Ernesto Ferreira Teixeira.—A. appensados aos autos de fallencia aberta por este juizo.

Inventario

Frederico Fernandes de Almeida.—Digam os interessados o o Dr. curador dos Feitos sobre a avaliação.

Exccussão de penhor

Exequente, Banco do Brasil: executada, a Companhia Fiação e Tecidos Andaraby.—Em cumprimento ao accordão de fls. 46, reformada a decisão de fls: em prova.

Requerimento

Augusto Niklaus (P. por linha).—J. digam os filhos maiores, caso queiram.

Executivo

Exequente, Dr. Raul Machado Bittencourt; executados, Capitão Dr. João Jayme Pessoa da Silva e sua mulher.—Tomada por termo a desistencia, sellados e regularizados, á conclusão.

Acção executiva

Autores, Marques Veloso & Comp.: réo, Domingos Camello Teixeira.—Cumpra-se o accordão de fls. 212 v.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da remoção do respectivo juiz Dr. Octavio Kely, para a 2ª Vara do Districto Federal, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar no dia 4 de julho proximo futuro, ás 16 horas, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade que se acham habilitados em direito, com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, arts. 7º, paragrapho unico, e 27, § 1º; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 5 de junho de 1917.—O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que, na forma do art. 20 do alludido decreto, os escrivães do jury, das Varas do Direito Criminaes e das Pretorias Civeis e Criminaes, que

forem candidatos ao lugar de escrivão do 2º officio da 1ª Vara de Orphãos, que se acha vago em virtude do fallecimento do respectivo escrivão Dr. Camões dos Santos Lima Thompson, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 20 de junho de 1917.—No impedimento occasioanal do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 617, 1º appellante José Pires Carrapatoso, 2º appellante Antonio Isidro Gonçalves, 3º appellante Maria Julia Barcellos Leal e appellado Francisco da Motta Junior; n. 863, appellante Manoel Antonio Abrunhosa e appellado Dr. Josino de Araujo Monteiro, liquidatario da fallencia de Abrunhosa & Comp.; n. 1.833, appellantes Dr. Jonas Corrêa da Costa e outro, 1º appellado Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa, testamenteiro e inventariante do espolio do finado Luiz da Silva Prado, 2º appellada, a Fazenda Municipal, o 3º appellados Asylo de Santa Rita, Collegio dos Salesianos de São Gonçalo e Santa Casa de Misericordia de Cuyabá, torão lugar na sessão da Primeira Camara no dia 25 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 do junho de 1917.—No impedimento occasioanal do Sr. secretario e do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praca com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do immovel n. 22, antigo 8, da rua Oliveira, em Dr. Frontin, pertencentes aos herdeiros do finado José de Souza Fagundes, avaliado por 2:800\$000.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, no dia 22 de junho proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios deste juizo levará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo: Predio n. 22, antigo 8, á rua Oliveira, em Dr. Frontin, com duas salas, dous quartos, cozinha, um puxado coberto de zinco; tem duas janellas e uma porta na frente; assoalhado e forrado, coberto de telhas, imitação franceza. Edificado em um terreno arborizado, medindo 15m,35 de frente por 89 metros, comprimento avaliado em em 2:800\$000. A praca é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo o foi requerido pelos proprietarios do predio, com a concordancia do Dr. curador da Orphãos. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no Diario Official e Jornal do Commercio e traslado para os autos que se acham no cartorio do escrivão que este subscreevo, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1917. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscreevi.—Alfredo Machado Guimarães. (Sellado, na forma da lei.) Confere.—A mando Leite Noqueira, escrevente juramentado.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ottomar Moller

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Ottomar Moller que a assemblea foi adiada para o dia 2 de julho do corrente, ás 13 e 1/2 horas.

Rio, 20 de junho de 1917.— O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou d'elle conhecerem: o tenham, que findo o dito prazo no dia 2 de julho proximo futuro, logo após a audiencia deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Viciara n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Christiano Francisco Pimontel move a José Guimarães Vega, o vão á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Lote de terreno sito digo, terreno baldio sito á rua Senador Pompeu n. 55, antigo 45 onde existiu uma casa terrea, estando actualmente dividido da linha da rua pela antiga fachada do predio a qual tem tres portas, portadas de cantaria, medindo de frente em linha susitada 6^m,20 por 32^m,70 de extensão confrontando pela direita com a parede lateral esquerda do predio confinante a qual indica meação e pela esquerda com terrenos do mesmo executado e fundos com quem de direito. Avaliado este lote do terreno em 6:000\$; abatendo-se 600\$, dos 10 % legaes, fica o liquido de 5:400\$. Lote de terreno baldio sito á rua Senador Pompeu n. 57, antigo 47, onde existiu uma casa terrea, estando actualmente dividido da linha da rua pela antiga fachada do predio a qual tem tres portas, portadas de cantaria, medindo de frente 6^m,20 por 32^m,70 de extensão confrontando pela direita e esquerda com terrenos do mesmo executado e pelos fundos com quem de direito. Avaliado o dito lote do terreno em 5:000\$; abatendo-se 500\$ dos 10 % legaes, fica o liquido de 4:500\$. Lote de terreno baldio sito á rua Senador Pompeu n. 59, antigo 49, onde existiu uma casa terrea, estando actualmente dividida da linha da rua pela antiga fachada do predio, a qual tem duas janellas e uma porta, portadas de cantaria, medindo de frente 6^m,5 por 32^m,70 de extensão confrontando pela direita e esquerda com propriedades do mesmo executado e fundos com quem de direito. Avaliado o dito lote de terreno em 5:000\$; abatendo-se 500\$ dos 10 % legaes, fica o liquido de 4:500\$000. Estes tres lotes de terreno acham-se em commum, medindo na linha dos fundos inclusive a meação acima referida, o total de 12^m,40. Predio terreo sito á rua Senador Pompeu n. 61, antigo 51, edificado no alinhamento tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e uma alcova forrada e assoalhadas e puxado com cozinha cimentada tendo na área que lhe serve de

quintal, tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 6^m,40 por 13^m,15 de fundos e o puxado 4^m,75 de comprimento por 2^m,70 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, inclusive a área edificada, de frente 6^m,40 por 17^m,90 de extensão confrontando por ambos os lados e fundos com propriedades do executado. A construção é bastante antiga, de pedra e cal na fachada, e nas demais de frontal de tijolo, carecendo de reparos e limpeza geral; avaliados o predio e terreno descriptos em 7:000\$; abatendo-se 700\$ dos 10 % legaes, fica o liquido de 6:300\$. Predio terreo sito á rua Senador Pompeu n. 63, antigo 53, edificado no alinhamento, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e uma alcova forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na área que lhe serve de quintal, tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 5^m,50 por 13^m,15 de fundos e o puxado 4^m,75 de comprimento por 2^m,70 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio, inclusive a área edificada, de frente 5^m,50 por 17^m,90 de extensão confrontando por ambos os lados e fundos com propriedades do executado. A construção é bastante antiga, de pedra e cal na fachada e nas demais de frontal de tijolo, carecendo de reparos e limpeza geral. Avaliado o dito predio e terreno descriptos em 7:000\$; abatendo-se 700\$ dos 10 %, legaes fica liquido 6:300\$. Estalagem sito á rua Senador Pompeu n. 63, antigo 53, tendo para entrada um largo vão em forma de portão que dá ingresso a um corredor cimentado, dividido da rua por muro de tijolo, constitui a por 40 habitações independentes sob numeros romanos de I a XL, formando quatro alas, sendo a dos fundos e da direita de quem entra com dois pavimentos tendo a superior varanda corrida de madeira com grade do ferro; a da esquerda de quem entra forma uma ala com tres casinhas com terreno á frente, divididas com muros de tijolo, e a fronteira á ala dos fundos com frente para o pateo interno. Todas estas habitações foram, digo, habitações formam dois compartimentos forrados e assoalhados, tendo cada um uma porta e uma janella, portadas de madeira, cumieiras corridas, beiradas salientes e cobertas, parte com telhas de calha e parte, na sua maioria, cobertas com telhas francezas. Além das acomodações apontadas existem tanques para lavagens e compartimentos com W. C. CC. A área de terreno pertencente a esta estalagem, mede de frente, na entrada, 4^m,50 por 40^m,00 de extensão e na linha dos fundos 36^m,40c confrontando a ala fronteira á dos fundos com propriedades do ora executado, acima descriptos, pela direita de quem entra, parte com o predio de n. 67 e parte com quem de direito e também com quem de direito na linha dos fundos. A construção é muito antiga, toda de frontal de tijolo. A estalagem descripta com a área do terreno foi avaliada em 33:000\$, abatendo-se 3:300\$ dos 10 %, fica o liquido de 29:700\$. Predio de sobrado sito á rua Senador Pompeu n. 67 edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas, uma das quaes dá entrada independente para o sobrado o qual tem tres janellas de saccada com grade do ferro, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em loja adriada e forrada seguindo-se para os fundos bem como o sobrado em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. Na parede lateral direita tem o predio no pavimento terreo tres portas e duas janellas que deitam para o corredor de entrada da estala-

gem n. 63 e no sobrado quatro janellas do peitoril. O predio mede de frente 6^m,90 por 14^m,40 de fundos, tendo o terreno portencente ao predio as mesmas dimensões, pois, é todo occupado pela edificação. A construção é bastante antiga, parte de pedra e cal e parte de frontal, carecendo de reparos e limpeza geral. Avaliado o dito predio e terreno em 17:000\$, abatendo-se 1:700\$ dos 10 % legaes, fica o liquido de 15:300\$. Importa a presente avaliação na quantia total de 80:000\$, abatendo-se 8:000\$ dos 10 % legaes fica o liquido de 72:000\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa ou um d'elles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de junho de 1917, Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o subscreevi no impedimento occasio-

nal do escrivão.— José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 20 de junho de 1917.— Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação do predio e terreno da rua do Livramento n. 145, penhorados a Romão Fernandes Moreira e sua mulher no executivo hypothecario que lhes move José Ribeiro Guimarães, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio do Souza Gomes, juiz do Direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem que por este juízo o cartorio respectivo se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente José Ribeiro Guimarães e executados Romão Fernandes Moreira e sua mulher D. Rita Antonia Vidal Fernandes; e, a requerimento do exequente, se passou o presente edital de 2ª praça, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juízo, no dia 3 do proximo mez do julho, ás 13 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do Forum á rua Menezes Viciara n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos a saber: Predio de sobrado, sito á rua do Livramento n. 145, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, uma janella de peitoril e duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado e este duas janellas de saccada com grade de ferro, platibanda e coberto com telhas francezas, construido de pedra, cal e vez de tijolos portadas de cantaria na parte terrea e frizos no sobrado, achando-se todo dividido em commodos para moradia, forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas, tendo ao centro uma área descoberta e no quintal tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m,50 x 23^m,40, seguindo o puxado com 4^m,80 x 3^m,0. O terreno pertencente ao predio mede de frente 4^m,50 x 33^m,0, estando a parte do quintal fechada por muro. Esta predio e terreno foram avaliados por 20:000\$ e vão a esta 2ª praça pelo preço de 18:000\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal de 10 %, quem os alludidos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passa-

ram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 do julho de 1917. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrovi no impedimento ocasional do Escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Sebastião Lourenço Renha

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão Silva Pereira comunica aos credores da fallencia de Sebastião Lourenço Renha que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917. — Pelo escrevão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrevão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia do Santo Antonio, affixou nesta data o edital dos proclamas do casamento dos contrahentes Joaquim Ribeiro Martins e D. Anna de Almeida Soares.

Quem souber de algum impedimento, accuso-o para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917. — O escrevão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Dr. Carmo Netto n. 121

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 17 de julho proximo, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão da venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, o predio e respectivo terreno á rua Dr. Carmo Netto n. 121, fôitio de beirada, construído no alinhament da rua, com uma porta e uma janella na frente, portadas e até o peitoril do cantaria, com um degrão na porta, o todo coberto de telhas do canal, medindo, inclusive as paredes, 4^m,95 de largura, por 10^m,10 de extensão, no corpo principal, o qual se divide em duas salas, dous quartos e corredor assoalhados; tem um puxado com cosinha, latrina e banheiro e uma pequena arca ao lado direito. O respectivo terreno tem a mesma largura do predio por quatorze metros, mais ou menos de extensão, cercado por muro nos fundos; avaliado o predio e terreno por 4:500\$. Foi penhorado na acção que Octavio Miranda move a Francisco Vieira da Silva e sua mulher e vão á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita execução. Quem mais quizer acrematar-o compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interes-

sados, mandei passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa, na fôrma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de junho de 1917. — E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrovi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Bom Sucesso n. 126 e um lote de terreno, penhorados a Amaro de Barros Vianna e sua mulher, por Thomaz Tejeiro Casqueiro, no executivo hypothecario em que contendem, na fôrma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento virem, que no dia 4 de julho proximo, após a audiencia de estylo que terá lugar ás 13 horas no predio á rua José dos Reis n.41, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão da venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento de 10%, os bens constantes do lando abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de Thomaz Tejeiro Casqueiro, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Amaro Barros Vianna e sua mulher D. Amalia Passos Vianna, no executivo hypothecario que lhes move o requerimento. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno á rua Bom Sucesso numero 126, que examinamos e descrevemos da fôrma seguinte: Predio n. 126, da rua Bom Sucesso, freguezia de Inhaúma, assobradaço, fôitio do platibanda e afastado do alinhamento da rua, construção de uma vez de tijolos, com duas janellas na frente, portas e janellas ao lado, portadas de madeira e coberto de telhas francezas; o corpo principal do predio mede 4^m,15 de largura, por 12^m,50 de extensão, inclusive as paredes, o é dividido em duas salas, dous quartos e corredor, assoalhados e forrados, e com o pé direito da lei; segue-se um puxado mais baixo com a mesma largura do predio e 5^m,40 de extensão, no qual existem um quarto, cozinha, banheiro e tanque. O respectivo terreno mede 6^m,00 de largura, por 50^m,60 de extensão, com muro e gradil na frente, sendo o lado esquerdo dividido com o predio n. 124 e o lado direito com uma parte murada e outra parte cercada. Do lado direito e após o muro divisorio existente tem um lote de terreno que tambem faz parte da hypotheca e foi penhorado, cujo lote de terreno tem 5^m,0 de largura por 50^m,00 de extensão, tendo sido desmembrado do dito predio n. 126 em virtude da construção do muro divisorio já referido. O predio descripto está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos com o seu respectivo terreno e o lote de 5^m,00 desmembrado na quantia de 4:500\$. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1917. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros (estava legalmente sellado). Feito o abatimento de 10% sobre o preço da avaliação, irão os bens á praça pela quantia de 4:050\$. E quem os mesmos bens quizer comprar, compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado e publica-

do na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o esorevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o subscrovi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que se estão habilitando para casar, por este juizo, Francisco Alves com Theza de Magalhães, e Francisco do Nascimento com Erothides dos Santos Pereira. Quem souber que ha impedimentos, accuse-os.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1917. — O official do Registro Civil. — Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Affonso Augusto Ferreira, como incurso no art. 306 do Codice Penal, o como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama o intima a no prazo de 10 dias comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revellia, notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrado Figueira, escrevão, o subscrovi. — José Linhares.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo João Lourenço da Silva Milanez, como incurso no art. 303 do Codice Penal, o, como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama o intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revellia, notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados, na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrado Figueira, escrevão, o subscrovi. — José Linhares.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do ministerio publico em que é réo Carlos de Amorim Cardoso como incurso no art. 330, § 4º, do Codice Penal e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama o intima a no prazo de 10 dias comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revellia, notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados

a forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi.—José Linhares.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juízo se processam uns autos por denuncia do Ministério Publico em que é réo Elias Dê-le, como incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juízo, a fim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revella, notificando-o de que as audiencias dosto juízo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a 1 hora da tarde, no predio da rua Sigmas n. 145, Cães do Porto. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, subscrevi.—José Linhares.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juízo se processam uns autos por denuncia do Ministério Publico em que são réos Manoel Antonio Ribeiro e Antonio Ferreira, como incurso no art. 303 do Código Penal e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juízo, a fim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revella; notificando-o de que as audiencias dosto juízo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a 1 hora da tarde, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar passou-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — José Linhares.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Porto Alegre

Aos onze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e dezesete, na Secretaria do Collegio Militar de Porto Alegre, perante o respectivo director, senhor coronel Manoel José de Faria Albuquerque, compareceram João Ketzer Filho e Dona Maria Candida da Cruz Paiva, a fim de assignar o presente termo do contracto, de accordo com as propostas apresentadas na segunda concorrência publica realizada em vinte e dous de fevereiro do anno acima referido e approvada pelo senhor marechal graduado ministro da Guerra por despacho de vinte e seis de março do citado anno, declarando os mesmos concorrentes se obrigarem a lavar e engommar a roupa do collegio, durante o primeiro semestre do corrente anno, pelos seguintes preços o mediante as clausulas adeante especificadas: João Ketzer Filho: Avental de algodão, um, oitenta réis; blusa do brim kaki, uma, duzentos réis; blusa do brim pardo, uma, duzentos réis; camisa de cretonne para dia,

uma, com réis; camisa de cretonne para dormir, uma, com réis; calção de flanela para banho, um, cento e oitenta réis; calça de flanela, uma, noventa e quatro réis; calça de brim kaki, uma, cento e quarenta e cinco réis; calça de brim pardo, uma, cento e quarenta e cinco réis; coroula de cretonne, uma oitenta e quatro réis; colcha branca, uma com réis; colcha de chita, uma, com réis; cortinado de filó, um, oitocentos réis; fronha lisa de cretonne, uma, cincoenta réis; gorro de brim kaki, um, sessenta réis; gorro de brim pardo, um, sessenta réis; gorro de flanela, um, cinquenta réis; guardanapos de algodão, um trinta e cinco réis; jogo de brim branco para cadeira cirurgica, um, cento e cinco réis; lençol de cretonne, um, sessenta réis; meias cruas de algodão, par, um, cincoenta réis; panno de prato, um, quarenta réis; punhos de algodão, par, um, cento e quarenta e cinco réis; toalha felpuda para banho, uma, noventa réis; toalha felpuda para rosto, uma quarenta e cinco réis; toalha de mesa, uma, duzentos réis. Dona Maria Candida da Cruz Paiva: Collarinhos de algodão, um, noventa réis; lenço branco de algodão, um, quatorze réis; luvas brancas de algodão, par, um, noventa e oito réis; polainas brancas, par, um, cento e oitenta réis.

Clausulas

Primeira — O presente contracto vigorará até trinta de junho de mil e novecentos e dezesete, podendo ser prorogado até trinta e um de dezembro do mesmo anno, si assim convier a ambas as partes contractantes.

Segunda — Os contractantes ficam obrigados a entrar com a roupa que lhes for entregue, mediante rol, duas vezes por semana, em dias e horas previamente designados pela directoria.

Terceira — Os contractantes ficam obrigados a repregar botões e concertar todas as peças de roupa que disso necessitarem, correndo por sua conta a despesa com a aquisição do material necessario.

Quarta — Só será recebida a roupa que estiver bem lavada, passada e engommada e perfeitamente secca, devendo a que for devolvida, por não satisfazer estas condições, ser preparada de novo e entregue a rouparia no prazo maximo de quarenta e oito horas.

Quinta — Os contractantes ficam responsáveis pelo extravio das peças de roupa que tiverem recebido e pelos estragos que estas porventura apresentarem, devendo indemnizar o cofre do conselho administrativo dos prejuizos causados, a juizo da directoria.

Sexta — Pela infracção de qualquer das clausulas do presente contracto, ficam os contractantes sujeitos ás seguintes multas, sobre o valor total do rol que houverem recebido: de vinte e cinco por cento, pela primeira infracção; de cincoenta por cento, pela segunda; finalmente, de setenta e cinco por cento, pela terceira.

Setima — Desde que os contractantes tenham incorrido em tres multas durante o periodo do contracto, fica a directoria com o direito de rescindil-o.

Oitava — Ficam depositadas no cofre do conselho administrativo as quantias do quinhentos mil réis e oitenta mil réis, recebidas respectivamente dos contractantes João Ketzer Filho e Dona Maria Candida da Cruz Paiva, e destinadas a garantir a completa execução do presente contracto, só podendo ser retiradas depois de expirado o prazo fixado na primeira clausula.

Noná — Os contractantes obrigam-se a apresentar, em duplicata, as contas dos serviços

feitos, á directoria do collegio, nos cinco primeiros dias de cada mez, a fim de serem enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, onde os contractantes receberão as importancias a que tiverem direito, devendo a primeira via da conta ser sellada com o selo proporcional correspondente.

Declina — Para cumprimento do disposto no artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que o presente termo de contracto foi lavrado de accordo com o disposto no paragrapho unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, revogado pelo artigo setimo da lei numero tres mil duzentos e treze, de trinta de dezembro de mil novecentos e dezeses; e que a respectiva despesa correrá pela verba decima quarta — Material — sub-consignação decima, lettra c, do actual orçamento do Ministerio da Guerra. E, como assim accordaram, mandou o senhor coronel director lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, segundo tenente Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, sub-secretario do collegio, escrevi o presente termo. Porto Alegre, onze de abril do mil novecentos e dezesete. — Manoel José de Faria Albuquerque, coronel. — João Ketzer Filho. — Maria Candida da Cruz Paiva. (Estavam colladas seis estampilhas federaes, valendo collectivamente dous mil e quatrocentos réis, correspondentes a duas folhas do livro em que está registrado o contracto, as quaes foram inutilizadas com a data e assignatura do senhor coronel director.)

Está conforme o original. Collegio Militar de Porto Alegre, 11 de abril de 1917. — Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, segundo tenente, sub-secretario.

Aos vinte e dous dias do mez do maio do anno de mil novecentos e dezesete, na secretaria do Collegio Militar de Porto Alegre, perante o respectivo director, senhor coronel Manoel José de Faria Albuquerque, compareceram João Ketzer Filho e Dona Maria Candida da Cruz Paiva, concorrentes ao serviço de lavagem e engomagem de roupa do collegio, durante o actual semestre, e, de pleno accordo, declararam que, em vez de lavar e engommar, como se acha consignado no termo do contracto lavrado a onze de abril do referido anno, deve ler-se — lavar, passar ou engommar — e que, com excepção dos collarinhos e punhos de algodão, que serão lavados e engommados, todas as outras peças serão apenas lavadas e passadas; tudo de conformidade com a exigencia constante do parecer da primeira secção da Directoria de Contabilidade, sob numero setecentos e cincoenta e nove, de sete de maio do mesmo anno, passando este termo a fazer parte integrante do alludido contracto. E eu, segundo-tenente Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, sub-secretario do collegio, escrevi o presente termo. Porto Alegre, vinte e dous do maio de mil novecentos e dezesete. — Manoel José de Faria Albuquerque coronel. — João Ketzer Filho. — Maria Candida da Cruz Paiva. (Estavam colladas quatro estampilhas federaes, valendo collectivamente mil e duzentos réis, correspondentes a uma folha do livro em que está registrado o contracto, as quaes foram inutilizadas com a data e assignatura do senhor coronel director). Está conforme. Collegio Militar de Porto Alegre, 22 de maio de 1917. — Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, segundo-tenente, sub-secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete em audiencia previamente solicitada, o Sr. vice-almirante Adelino Martins.

— Esteve hontem no Palacio do Governo uma commissão composta das Sras. DD. Maria Joanna Crivello, Iracema Almeida, Alzira Mendes e Jandyrá Moura, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir ao festival que se realizará no proximo domingo, 24 do corrente, na Quinta da Boa Vista, em beneficio das familias das victimas do desastre do New-York Hotel.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Senadores Lopes Gonçalves, Gonzaga Jayme, Ribeiro Gonçalves, Miguel de Carvalho e Arthur Lemos e deputados Alfredo Ruy, Monteiro de Souza, Justiniano de Serpa, Antonio Nogueira, Agapito Pereira, Christiano Brasil, Domingos Figueiredo, Vicente Piragibe, Octacilio Camará, Maciel Junior, Souza e Silva,

Ribeiro Junqueira, Anthero Botelho, Simões Lopes, Octavio Mangabéira, Augusto de Freitas e Castello Branco.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, em conferencia no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cattete uma commissão da Escola de Direito, Pharmacia e Odontologia, composta dos Srs. Drs. Pedro da Veiga Ornellas, Albino Lattari, Graciliano Gonçalves Cruz e Herbert Canabarro Reichardt, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á inauguração do retrato do S. Ex. no edificio da mesma escola, cerimonia que terá logar ás 20 horas e 30 minutos do dia 23 do corrente.

O Serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Abilio.

Official de dia á Brigada, 2º tenente Cândido.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Franklin.

Médico de dia, 1º tenente Dr. Abreu.

Interno, 2º tenente honorario Atualpa.
Dia á pharmacia, pharmaceutico Camerino.
Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Interno na invernoada, 2º tenente honorario.

Promptidão:
No Quartel General, 2º tenente Estrellita;
No regimento de cavallaria, 1º tenente Abelardo.

Ronda:
No Andarahy, 2º tenente Nobrega.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Affonso;

Na Casa da Mocda, 2º tenente Mello Moraes;

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Paiva.

Dia aos corpos:

No 1º, 1º tenente Santa Barbara;

No 2º, capitão Izidro;

No 3º, 2º tenente Caldas;

No 4º, 2º tenente Dino;

No regimento de cavallaria, 1º tenente Arthur;

No quartel do Andarahy, 2º tenente Saint Clair;

No da Saude, 1º tenente Aristides.

Uniforme, 3º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 19 de junho de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	765.4	14.9	11.7	92	E 2.2	10, Cu, Nb
14 hs.....	63.3	18.1	11.8	76	SE 5.3	3, Ci, Cu, St
21 hs.....	64.6	17.1	11.7	80	E 3.9	7, A-St.

Temperatura: maxima, 19°5 ás 13 hs. 00 ms.; minima, 11°5 ás 5 hs. 50 ms. Evaporação, 2.m/m. Chuva, 5m/ml. Insolação, 7 hs. 36 m.

Choveu pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia— Observatorio Nacional — Resumo meteorologico— Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	762.9	15.7	11.7	88	NNW, 1.7	7, St
14 hs.....	61.7	22.2	10.4	53	Calma 0.0	0, Limpo
21 hs.....	62.5	19.6	12.5	74	Calma 0.0	0, Limpo

Temperatura: maxima, 22°6 ás 14 hs. 39 ms.; minima, 15°1 ás 7 hs. 10 ms. Evaporação, 4m/ml. Chuva, 0m/0m. Insolação, 9 hs. 36 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Phisica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de junho de 1917.

Zona Norte — Com raras excepções, o estado do tempo é incerto em toda a zona; observaram-se, de hontem para hoje, chuvas fracas, em algumas localidades do Pernambuco, Pão de Assucar, Arcajô e Ondina. Predominaram ventos fortes do quadrante SE. Zona Centro — Reina bom tempo em toda a parte, não se tendo registrado nenhuma precipitação, de hontem para hoje. A temperatura manteve-se estavel, tendo descido ligeiramente a pressão no Estado do Rio. Geou esta madrugada na região central de Minas. Zona Sul — O tempo apresenta-se claro e bom em todas as regiões da zona. Choveu hontem em Pelotas, Rio Grande, Jaguarão e S. Victoria. Abundantes geadas foram observadas esta madrugada em todo o Estado do Rio Grande. As variações da pressão e da temperatura foram pequenas. A maior temperatura de hontem, 35° 0 em Corumbá; a menor, 1° 0 em Lages. Previsão para o Districto Federal: Tempo bom; ligeira perturbação atmospherica de madrugada e manhã provavel, porém, sem chuva: Temperatura, estavel, na média.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de junho 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.1	24.5	-0.5	SE	3	9	Tranquillo.	—	30.0	22.5	12.3	Ct. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza	61.5	23.0	-1.0	SE	4	3	—	B. (o. v. man.)	32.0	21.0		
Quixeramobim (X)...												
Natal	61.9	25.0	-1.0	SE	3	6	Vagas.	I. (chu. manh.)	28.0	21.0	—	V. am. pm.
Parahyba (X)												
Recife	62.7	28.0	—	SE	5	6	Chão.	—	28.0	24.0		
Pão de Assucar	65.3	20.0	-1.0	S	2	10	—	M. c. (c. man.)	25.0	18.0	2.2	C. am. pm.
Aracajú	66.1	22.5	-0.1	SE	8	10	—	V. i. (v. c. v. m.)	25.0	21.0	20.8	I. am. pm. ch. v. pm.
Bahia	66.3	24.0	-2.0	S	5	6	Gds. vagas.	I. v. (n. man.)	25.0	20.0	2.0	R. c. v. pm.
Caçité	65.4	17.0	0.0	SE	6	2	—	B. v.	22.0	11.0		
Januária	65.6	20.0	0.0	Calma	0	0	—	B.	26.0	10.0		
Bello Horizonte	68.6	14.0	1.0	SE	4	3	—	B. v. (v. manhã)	21.0	11.0		
Theophilo Ottom	69.0	13.5	-1.0	SW	1	10	—	B.	22.5	14.0		
Uberaba	67.0	15.0	-1.0	NE	4	8	—	O. de manhã.	24.0	11.0	0.5	C. pm.
Caxambu	70.4	8.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (n. man.)	19.4	1.8		
Goyaz	63.3	20.0	1.0	Calma	0	10	—	—	24.0	11.0		
Santa Luzia	63.8	10.0	0.0	E	3	0	—	B.	25.0	10.0		
Cuyabá	62.3	20.0	1.0	Calma	0	5	—	B. (o. n. manhã)	26.0	16.0		
Corumbá	61.4	14.1	3.6	Calma	0	0	—	B.	35.0	21.0		
Victoria	69.1	19.0	-0.5	Calma	0	0	—	B.	26.5	14.5		
Capital Federal	68.0	15.7	-0.2	WNV	2	3	Peqs. vagas.	B. (o. manhã)	20.1	14.9		
Campos	69.6	16.0	-1.0	NW	2	0	—	B.	23.0	10.0		
Friburgo	69.9	9.0	—	Calma	0	0	—	B. (n. manhã)	18.0	5.0		
Petrópolis	68.7	10.5	0.5	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	18.5	5.0	—	V. pm.
Rezende	69.0	10.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (b. o. n. man.)	22.0	11.0		
Cabo Frio	67.6	19.0	1.0	NE	4	0	Peqs. vagas.	B. (n. o. man.)	22.0	13.0		
Theresopolis	68.0	12.0	2.0	N	2	0	—	B. (o. manhã)	17.0	3.0		
S. Paulo	68.8	8.5	-1.0	NE	2	10	—	N. manhã.	19.0	6.6		
Santos	67.5	17.0	1.5	S	3	0	Pqs. vagas.	B. (n. manhã)	23.4	10.0	—	N. pm.
Paranaguá	68.6	17.0	2.0	Calma	0	3	Tranquillo.	B. (o. manhã)	18.0	11.0		
Curityba	68.0	10.0	1.6	Calma	0	0	—	B. (n. o. manhã)	17.0	7.0		
Florianopolis	66.7	16.0	0.0	N	3	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	17.0	13.0		
Lages	—	6.0	3.0	Calma	0	2	—	B. (o. manhã)	15.0	1.0		
Porto Alegre	65.0	9.0	1.0	Calma	0	0	—	B. (o. man.)	23.1	5.0		
Uruguayana	69.8	11.0	1.0	S	1	0	—	B. (b. ge. man.)	21.0	6.0		
Montevideo	63.7	10.0	1.0	SW	5	6	—	—	12.0	9.0	1.0	C. am.
Buenos Ayres	68.1	3.0	-5.0	W	2	—	—	—	—	—		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incertos, m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Pedregulho	0.0	21.0	12.0	Itapirú			
Engenho de Dentro	0.0	23.6	11.4	Flamengo	0.0	20.4	13.3
Penha	0.0	21.4	12.1	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal				Copacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas				S. Januario	0.0	22.2	12.8
Jacarépaguá	0.0	24.0	11.4	Morro da Urca			
				Cascadura (H. N. S. das Dóres) ..	0.0	23.6	12.0

Nota — (X) Não vem telegramma.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje (18º a 22º dia útil) as seguintes folhas: os procuradores e as folhas já anunciadas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquêtes:

Hoje:

Pelo *Laguna*, para Dous Rios, Santos, Cananéia, Iguapo, Paranaguá, São Francisco, Itajahy e Florianópolis, recebendo impressos até às 3 horas, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Ceylan*, para o Havre, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Itajiba*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello e Macaú, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

Pelo *Deseados*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11 horas.

Pelo *Itanema*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 19 horas de hoje.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saudade, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 20 de junho, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 4.208; estrangeiros, 599, total, 4.807; entraram: nacionaes, 23, estrangeiros, 20, total, 43; sahiram: nacionaes, 28; estrangeiros, 10, total, 38; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 2; total, 5; existom: nacionaes, 4.200; estrangeiros, 607, total, 4.807.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 21, de 1.271 consultantes, para os quaes se aviaram 1.233 receitas.

Fizeram-se 67 extracções de dentes e 246 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 20 do corrente, 35 pessoas, sendo: nacionaes, 27; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 14; maiores de 12 annos 21; menores de 12 annos, 14; gratis, 12.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 51/64	13 43/64
Sobre Paris.....	\$639	\$645
Sobre Hamburgo.....	\$762	\$772
Sobre Italia.....	—	\$519
Sobre Portugal.....	—	2347
Sobre Nova York.....	—	35730
Lib. esterlina em moeda	—	193800
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15687
Sobre Hespanha (peseta).....	—	877
Sobre Hollanda (florim).....	—	14570

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	860\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	810\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	493\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	187\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	78\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	21\$300
Companhia Manufatura Fluminense.....	98\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	443\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1917.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de junho de 1917.....	3.472:856\$232
Em 21 de junho de 1917.....	197:804\$218
	3.670:660\$452
Em igual periodo de 1916...	2.871:858\$733

Alfanioga do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada em 20:	
Em ouro.....	448:418\$746
Em papel.....	432:843\$014
Total.....	279:261\$760
Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente.....	3.203:218\$967
Em igual periodo da 1916...	3.754:987\$728
Diferença a maior em 1916..	551:768\$704

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.920

CHARACTERISTICOS DO ENLATAMENTO DA MANTEIGA BRANDALVES

Pertencente á firma Brandão Alves & Comp., estabelecida nesta praça, á rua de S. José ns. 19 e 26.

Formato: redondo.

Dizeres da tampa: manteiga especial enlatada para exportação. AB entrelaçados sobre uma estrola dourada; abaixo: puro leite, marca registrada «Brandalves», fabricada especialmente para Brandão Alves & Comp.—produção mineira. Brandão Alves & Comp., comissões, importação e exportação. Rio de Janeiro. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, assim como o enlatamento, será applicada estampada nas latas que contiverem a manteiga do commercio dos requerentes. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1912.—Brandão Alves & Comp. (assignados sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 20 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 7.920 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director: (Assignados sobre estampilhas no valor de \$5000. Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 7.920 a transferencia da marca Brandalves, de Brandão Alves & Comp., para seus successores Brandão Alves & Comp.—Rio de Janeiro, 22 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 7.920 a transferencia da marca «Brandalves» de Brandão Alves & Comp. para seus successores Brandão Alves & Comp. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 10.198

Brandão Alves & Comp., negociantes, estabelecidos á rua de S. José ns. 19, 26 e 42, nesta Capital, apresentam a marca neste collada e que poderá variar em cores e dimensões e que servirá para distinguir o enlatamento da marca de manteiga «Excelsa». Tampo: no alto, em arco, as palavras «Manteiga de puro leite»; abaixo, entre aspas, a palavra «Excelsa»; mais abaixo as palavras «Marca registrada»; ao centro, dous circulos, tendo o da direita, ao centro, a figura de uma recravadeira, e o da esquerda, a de uma batedeira; abaixo as palavras «Brandão Alves & Cª», exportadores, Rio de Janeiro». Fundo: ao fundo, branco, com uma paisagem, onde se veem sete vacas de diversos tamanhos e posições; circundando esta paisagem os dizeres em cima «Especial manteiga mineira», com o monogramma «B A & Cª», e embaixo: «Beneficiada por Brandão Alves & Comp. Rua de S. José n. 19, Rio de Janeiro.» A referida marca será usada em latas ou outro qualquer envolvero que acondicionar manteiga. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1914.—Brandão Alves & Cª. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 22 de dezembro de 1914.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.198 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1915.—Isidoro Campos, director. (Achavam-se devidamente inutilizadas estampilhas no valor de \$5000.) (Ao lado encontrava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.198 a transferencia da marca «Excelsa», de Brandão Alves & Comp., para seus successores Brandão Alves & Comp. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 11.050

Brandão Alves & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua S. José ns. 17, 19, 26 e 42, apresentam a marca acima collada, que pôde variar em cores, dimensões e type de letras, que adoptam para distinguir manteiga de sua fabricação o commercio, a qual consiste de dous rotulos circulares; no primeiro vê-se a figura em busto de uma mulher, tendo por baixo o nome característico «Santinha»; no segundo vê-se uma paisagem campestre com diversas vacas, umas deitadas e outras em pé; nesse circulo leem-se diversos dizeres. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro

de 1917. — **Brandão Alves & Comp.** (sobre duas estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 13 minutos do dia 5 de fevereiro de 1917. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 11.939 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 203 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1917. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.939 a transferencia da marca «Santinha» de **Brandão Alves & Comp.** para seus successores **Brandão Alves & Comp.** Rio de Janeiro, 7 de junho de 1917. — **Isidoro Campos**, director.

N. 12.247

José Fonseca & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Francisco Eugênio n. 176, apresentam a marca acima, que poderá variar em côres, dimensões e tipo de letras, que adoptaram para distinguir biscoitos de sua fabricação e commercio, consistentes do nome característico «Sublimes» entre aspas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917. — **José Fonseca & Comp.** (sobre uma estampilha do valor de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 58 minutos do dia 24 de maio de 1917. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob n. 12.247 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 213 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1917. — **Isidoro Campos**, director.

N. 12.257

O Dr. **Eduardo Guinle**, estabelecido em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta de forma rectangular e de cantos arredondados. Na parte superior vê-se uma estrella formada por dois triangulos e abaixo desta uma aguiola de azas abertas, pousada sobre um escudo, o qual traz em seu campo, entre duas linhas paralelas a palavra «Star». Abaixo do escudo vêem-se as palavras «Nova Friburgo». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir banha, carnes e salmoura e embarricadas, e productos pecuarios, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1917. — **Eduardo Guinle** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 3 de abril de 1917. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob o n. 12.257 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 203 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.258

Lopes Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, com commercio de fumos, cigarros, charutos e artigos para fumantes, apresentam á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Uma rotulo rectangular, no formato

de carteira ou bolça, nas côres cinzento claro e branco, tendo na parte principal representado o edificio da fabrica S. Lourenço, marca geral do seu estabelecimento já registrada e superior e inferior os dizeres: «Fabrica São Lourenço» — «Cigarros de fumo hygienico» — e abaixo do edificio fabrica; a indicação em miniatura: «Marca registrada» — Em dois estreitos rectangulos, superior e inferior, leem-se, repetidos, os dizeres: «Cigarros Peitoraes» — e lateralmente, a rua e numero do deposito e as fabricas á ladeira do Faria n. 2, e estrada de Santa Cruz n. 3.093. No fecho da carteira ou bolça o emblema de dois hercules, marca geral do estabelecimento, também já registrada, com a indicação da fabrica fundada em 1842 e os dizeres: «Marca Registrada», a firma dos supplicantes, rua, numero e localidade. Atravessa o mencionado rotulo, uma facha ou fita vermelha em sentido vertical, recto central e duas outras em sentido horizontal. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão e será applicada para fumos, cigarros, cigarrilhas, acondicionados em pacotes, carteiras, maços, caixas e envolveres de qualquer especie, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1917. — **Lopes Sá & Comp.**

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 37 minutos do dia 26 de maio de 1917. — **Isidoro Campos**, director.

Registrada sob o n. 12.258 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 203 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

N. 9

Certifico que a marca de vinho de fructas «Macieira» de **J. Rodrigues & Comp.**, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 9, foi depositada nesta junta, em 21 de maio ultimo, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, **João Hygino de Araújo**, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de junho de 1917. — **Isidoro Campos**, director (sobre estampilhas do valor total de 15100.)

N. 10

Certifico que, a marca «Café-Perolas» em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher junto de uma aguiola, de **Laureano Martinez & Hermanos**, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 10, foi depositada nesta junta em 21 de maio ultimo, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, **João Hygino de Araújo**, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de junho de 1917. — **Isidoro Campos**, director (sobre estampilhas do valor total de 15100.)

N. 11

Certifico que, a marca de camisas, ceroulas e collarinhos «Camisaria Confiança» em rotulo com dizeres, um escudo com monogramma das letras M. J. S. registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 11, de

Manoel Jovino de Souza, foi depositada nesta junta, em 21 de maio ultimo, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, **João Hygino de Araújo**, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de junho de 1917. — **Isidoro Campos**, director (sobre estampilhas no valor de 15100.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.220

Certifico que a marca do preparado chimico **Creme Memphis** em rotulo com dizeres e as figuras em busto de uma mulher, de **Alberto J. Antonitsch**, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.220, foi depositada nesta Junta em 12 de corrente com um exemplar da *A Federação*, daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, **João Hygino de Araújo**, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de junho de 1917. — **Isidoro Campos**, director (sobre estampilhas do valor total de 15100.)

EDITAES E AVISOS

Juíza Federal da Segunda Vara

JUNTA APERADORA DAS ELEIÇÕES PARA SENADOR E DEPUTADOS

O Dr. **Octavio Kelly**, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, presidente da Junta Apuradora das eleições para senador e deputados, realizadas no dia 20 de maio do corrente anno, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem que, terminando a junta os trabalhos de apuração das eleições para deputados e senador federaes realizadas no dia 20 de maio do corrente anno, obtiveram votos os cidadãos constantes da acta abaixo transcripta:

Acta geral da apuração das eleições para senador e deputados realizadas em 20 de maio de 1917, no Districto Federal:

Aos vinte de junho de mil novecentos e dezesete, na sala das sessões do Conselho Municipal desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde se achavam reunidos os doutores **Octavio Kelly**, juiz federal da Segunda Vara, **Olympio de Sá e Albuquerque**, juiz substituto, e **Luiz Guedes de Moraes Sarmento**, procurador geral do districto, membros da junta apuradora das eleições para senador e deputados, realizadas em 20 de maio proximo passado, ás 14 horas da manhã, apuradas hontem e hoje, como tudo consta das respectivas actas, mandou o presidente, de conformidade com o art. 32 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, lavrar-se a presente acta geral em que se consignassem as occurrencias havidas no processo da apuração e o resultado final da mesma. A junta foram apresentados os livros remettidos pelas mesas eleitoraes. Declarou o presidente que os livros da secção unica de Guaratiba e da primeira secção do Santa Cruz foram-lhe remettidos em branco por não ter havido eleição nestas secções.

Foi este o resultado da apuração do 1º districto: Dr. **Edmundo de Azurém Furtado**, 3.171 votos e 3 em separado; coronel **João de Figueiredo Rocha**, 2.268 votos e 3 em separado; Dr. **Mario de Moura Salles**, 9 votos; Dr. **Diogenes Buiz de Lima e Silva**, 7 votos;

Coronel João Bernardino da Cruz Sobrinho, 4 votos; Carlos Proença Gomes, 4 votos; Aristides Caire, 4 votos; José Lopes da Silva Trovão, 3 votos; Agostinho José Rodrigues Torres, Dr. Joaquim de Araujo Maia, Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, Dr. Bricio Filho, Synval de Sant'Anna Reis, Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles, dous votos cada um; Dr. Alberto Ribeiro, Dr. Manoel Clemente do Rego Barros, Dr. Manoel Clementino do Rego Barros, Dr. Domingos Antunes Ferreira, Dr. Theodoro Machado, Dr. Felicissimo Fernandes, Jorge Xavier Perseguido, Adalberto Ferreira da Silva, Alfredo Coutinho Cintra, Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, Dr. Armando Augusto de Godoy, Luiz Roque Pinheiro, Arlindo Froes, José Lourenço Soares, Felismino Freire do Andrade Lima, Luiz Van Erven, Lafayette Costa, Americo da Silva Couto, Belisario Tavora, Jayme Pombo Bricio Filho, Joaquim dos Santos, general Innocencio Serzedello Corrêa, Jayme de Britto, Dr. Diogenes de Araujo Lima e Silva, Dr. Alberto Ubaldo do Amaral, Nuno Guedes dos Santos, Dr. Figueiredo Rocha, Dr. Getulio Florentino dos Santos, Dr. Antonio. Esposel Coutinho, João Maximiano de Oliveira, Francisco do Paula Santiago, Antonio Cabrita, Dr. Romulo Rubens Cavalcanti de Avellar, Wenceslau Mangazão, Mom de Souza Filgueiras, João Marciano de Oliveira, Joaquim Dias da Cruz, Dr. Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, Deodociano Martyr, Fabio Aarão Reis, Plácido Martins de Mello, Aristides Ferreira Caire, Alfredo Varella, Manoel Alves Jacarandá, Capitão Bernardino José de Souza, Oscar Varade, Major Antonio Theodoro da Silva Costa, Dr. Lopes Trovão, Affonso Coelho, Maurício José Barbalho Uchôa Cavalcanti, Dr. Salles Filho, Hemeterio dos Santos, Henrique Lagden, Capitão Octavio Pacheco, e Dr. Brenno dos Santos, 1 voto cada um. O resultado do Segundo Districto foi o seguinte: Dr. Aristides Ferreira Caire, 2.519 votos e 54 em separado; Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, 1.929 votos e 181 em separado; Dr. Antonio Rodrigues de Salles Filho, 179 votos; Aristides Caire, 114 votos e um em separado; Dr. Bernardo José de Figueiredo, 31 votos e um em separado; Dr. Edmundo de Azurém Furtado, Ricardo Diniz Gusmão, Dr. Titto Barbosa de Araujo, Ignacio Manoel de Azevedo Amaral, Alberto de Andrade Figueira, Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, Dr. José Lopes da Silva Trovão e coronel Aprigio de Araujo, com um voto cada um. O resultado da apuração das eleições para senador foi o seguinte: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 6.619 votos e 62 em separado; Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, 3.535 votos e 10 em separado; Dr. André Paulo de Frontin, 135 votos; Dr. A. A. Azevedo Sodré, 112 votos e 175 em separado; Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, 36 votos; Dr. Luiz Raphael Vieira Seuto, oito votos; Dr. José Lopes da Silva Trovão, sete votos; tenente-coronel Alfredo Badaró dos Santos, cinco votos; Dr. Lopes Trovão e Dr. Bricio Filho, tres votos cada um; Dr. Carlos Garcia e Dr. Melciades Mario de Sá Freire, dous votos cada um; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, dous votos; coronel João Figueiredo Rocha, coronel Candido Mariano da Silva Rondon, Dr. Paulo Vianna Fernandes Filho, Dr. Domingos Antunes Ferreira, Edylio Ramos, Iturbide Esteves, Antonio José da Metta Junior, Oscar de Faria, João Lindolpho Camara, Julio Gonçalves Furtado, Luiz Van Erven, Dr. Astolpho Vieira de Rezende, Adolpho Nery da Silva, conselheiro Lucio Joaquim de Oliveira, Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, Dr. João Domingues da Silva, Dr. Getulio Florentino dos Santos, Manoel Machado da Costa, Antonio

Coryntho Costa, José Pontes Ferreira, Jeronymo Maximo Nogueira Penido, cardeal Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, Dr. Antonio Felicio dos Santos, Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, Luiz Martins de Oliveira, Affonso Coelho, Dr. Thomaz Delphino dos Santos, André Paulo Gustavo Frontin, Dr. Leon Rossoulières, Alfredo Jansen Tavares, Dr. Jacarandá Catunda, José Felippe Alves Pacheco, Augusto Meroy, Dr. Henrique Tavares Lagden, Dr. Aurelino Leal, Dr. Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho, cardeal Arcoverde, Hemeterio José dos Santos, Pedro Carvalho, Dr. Coelho Lisboa, José Gonçalves Pires, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Dr. Manoel da Cunha Lima Junior, Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, Dr. Mario de Gouvêa, Antonio Estanislau Faria Junior, major Antonio Augusto Marinho da Cunha, Jayme Pombo Bricio Filho, Herculano Pinheiro, José Alfredo Alves Ferreira, com um voto cada um.

Ao serem examinadas as actas da secção unica da Gavea, resolveu a junta manter em separado os votos tomados pela mesa por não constarem das carteiras da identidade a rubrica do juiz. Ao serem examinadas as actas das secções unica da Gavea, 2ª da Lagoa, 1ª do Santo Antonio, unica da Santa Thereza, 2ª, 3ª e 4ª de Inhaúma, resolveu a junta adicionar aos votos liquidos os tomados em separado pelas mesas, por divergiem os nomes constantes dos titulos com os das listas de chamada. Ao serem examinadas as actas das secções unicas de Copacabana e Santa Thereza, resolveu a junta mandar adicionar aos votos liquidos os tomados em separado pelas mesas por não constarem os nomes dos eleitores das respectivas listas. Ao ser examinada a acta da primeira secção da Lagoa relativa a eleição de Deputado a Junta deliberou manter em separado um voto assim tomado pela mesa sem explicação do motivo. Outro sim, ao ser examinada a acta da primeira secção de São José, relativa á eleição de Deputados a junta resolveu não apurar a votação constante de uma emenda não resalvada no corpo da acta ou á margem pela mesa. Ao serem examinadas as actas da 2ª secção de Ilhas resolveu a junta manter em separado os votos assim tomados pela mesa por não estar o titulo do eleitor assignado pelo juiz. Ao serem examinadas as actas da 1ª e 2ª secções de Santo Antonio a junta mandou adicionar aos votos liquidos os tomados em separado pelas mesas o relativos a eleitores do mesmo nome e constantes uma só vez na lista de chamada. Ao serem examinadas as actas da 1ª secção de Sant'Anna a junta deliberou manter em separado o voto assim tomado pela mesa de um eleitor que não havia assignado a carteira de identidade. Ao ser examinada a acta da secção unica de Santa Rita relativa á eleição de senador a junta apurou o voto constante da cedula remetida pela mesa adicionando aos obtidos pelo candidato a que se referia (Dr. André Gustavo Paulo de Frontin). Ao serem examinadas as actas das secções unicas de Tijuca e Campo Grande a junta deliberou não apurar os votos constantes das cedulas remetidas pelas mesas englobadamente pela impossibilidade de discriminar os votos. Ao ser examinada a acta da primeira secção de Meyer relativa a eleição de deputados a junta resolveu manter em separado um voto assim tomado pela mesa por não constar o motivo do ser desse modo attribuido em separado. Ao serem examinadas as actas da 2ª secção de Inhaúma a junta resolveu que continuassem em separado os votos dados por um eleitor cujas cedulas continham outros dizeres além dos nomes dos votados. Ao serem examinadas as actas da 2ª secção de Santa Cruz, onde votaram eleitores que allegavam ser

de outra secção, a junta resolveu manter a decisão da mesa eleitoral que tomou esses votos por, se julgar incompetente para adicionar aos votos dados pelos eleitores de uma secção os de outra ou outras que não tenham funcionado, enquanto o poder competente não definir o que seja «secção mais proxima» (art. 18 da lei n. 3.208, de 1916), tendo o presidente votado pela mesma incompetencia sem esta restricção. E para constar en, Hemeterio José Pereira Guimarães, secretario da junta lavrei a presente acta, da qual serão extrahidas as cópias recommendadas pela lei. —Octavio Kelly.—Olympio de Sá e Albuquerque.—Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 26 de junho corrente, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento durante o 2º semestre deste anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos :

- Grupo 1º—Accessorios de automovel preço de unidade ;
- Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo ;
- Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo ;
- Grupo 6º—Arreioamento e outros artigos, preço de unidade ;
- Grupo 8º—Artigos de limpeza, preço de unidade ;
- Grupo 17—Carvão de pedra nacional, preço de tonelada ;
- Grupo 25—Gazolina, preço de litro.

CONDIÇÕES

Primeira—Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda—As propostas serão feitas em quatro vias em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nollas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira—Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 23 do citado mez, os documentos necessarios o recibo da Contadoria da Brigada do haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$, para cada grupo.

Quarta—Para os artigos accoitos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta—As propostas serão recebidas o abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 26 do corrente mez.

Sexta—Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo do cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição terceira, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Setima—A Brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava— Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da Brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, do 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessários,

Quartel-General á rua Evaristo da Veiga, em 13 de junho de 1917.—Na ausencia do Sr. tenente-coronel chefe, major *Sebastião de Almeida Cardal*, intendente. (

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA POR PENNA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 até 30 do corrente mez so procederá nesta repartição á cobrança, sem multa, do imposto do consumo de agua por penna, relativo ao corrente exercicio.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer o pagamento dentro do prazo marcado incorrerão na multa do 10 %, que será elevada a 15 %, findo o exercicio.

Outrosim, previne-se que, durante a cobrança, o expediente, para esse fim, será encerrado ás 15 horas, sendo attendidos os contribuintes que estiverem no recinto desta repartição até áquella hora.

Recebedoria do Districto Federal 1 de junho de 1917.—O sub-director, interino, *Hermano Eugenio Teixeira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Amazonas*, entrado em 14 de junho de 1917:

Armazem n. 5 — NC: 1 caixa n. 19 repregada e avariada.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em 13 de janeiro de 1917:

Armazem n. 5—Amazonas: 16 saccos com diversos numeros, recusturados.

Idem: 1 dito n. 4, avariado.

Idem: 10 ditos sem numeros, idem.

Niagara: 3 ditos ns. 10, 34 e 28, recosturados.

Amazonas: 1 dito n. 9, idem.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em 11 de junho de 1917:

Armazem n. 6—Aranjo: 3 caixas ns. 394, 466 e 387, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 476, idem idem.

BMC: 1 barrica n. 9, idem idem.

C—M—C: 1 caixa n. 14, idem idem.

Nascimento Silva: 1 dita n. 807, idem idem.

SV: 1 barrica n. 1.797, vasando.

Pacheco: 1 caixa n. 6.158, avariada.

Vapor dinamarquez *Nordem*, entrado em 13 de junho de 1917.

Armazem n. 16—CIE—CIA—CVF: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.

Vapor inglez *Vauban*, entrado em 14 de junho de 1917:

Armazem n. 17—R: 1 caixa n. 1.278, repregada.

11.426—Stock 1 dita n. 198, idem.

Vapor inglez *Darro*, entrado em 14 de junho de 1917:

Armazem n. 18 — AJC: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.

BBO: 1 dita n. 1.714, idem.

ESC: 1 dita n. 70.013, idem.

RFO: 1 dita n. 3.632, idem.

G: 1 dita n. 5.381, idem.

IECC: 1 dita n. 2, idem.

JRCC: 1 dita n. 4.036, idem.

LO: 3 ditos com diversos numeros, idem.

London Brazilian Bank Ltd., idem.

LO: 2 ditos ns. 7.075 e 7.096, idem.

693: 2 ditos ns. 243 e 611, idem.

OPC: 1 dita n. 3.394, idem.

PSN—HCC: 1 dita n. 2.616, idem.

V&A: 1 dita n. 243, idem.

VC: 1 dita n. 144, idem.

ABC—V: 2 ditos ns. 2.483 e 2.486, idem.

AB: 1 dita n. 1.814, idem.

BC: 1 dita n. 484, idem.

CNP—BC: 1 dita n. 56, idem.

ED: 2 ditos ns. 104 e 103, idem.

HBM: 1 dita n. 62, idem.

JQC: 2 ditos ns. 27 e 28, idem.

LO: 2 ditos ns. 7.087 e 7.073, idem.

693: 1 dita n. 196, idem.

Z: 1 dita n. 7.049, idem.

ASM: 1 dita n. 12, avariada.

AB&C: 1 dita n. 4.614, repregada e avariada.

B—BO: 1 barrica n. 1.762, avariada.

CLB: 1 caixa n. 893, repregada.

ENILA: 2 ditos ns. 6 e 8, idem.

HC: 1 dita n. 1.536, idem.

J—R—C—C: 2 ditos ns. 432 e 46, idem.

LO: sete ditos com diversos numeros, idem.

MSH: 3 ditos idem idem.

MGM: 1 dita n. 2.601, idem.

MC: 1 dita n. 2.437, idem.

693: 1 dita n. 614, idem.

52: 1 dita n. 373, idem.

I: 2 ditos ns. 96 e 97, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1917.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Ministerio da Marinha

Directoria da Contabilidade

EDITAL PARA A VENDA DOS TERREXOS DO ANTIGO ARSENAL DE MARINHA DA BAHIA

Estando o Governo autorizado pela alinea n. 3 do art. 27 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, a vender, em hasta publica, ou permutar os terrenos do antigo Arsenal de Marinha da Bahia, serão recebidas propostas, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para a utilização dos terrenos do alludido arsenal, nos termos da autorização legislativa, tendo em vista o ministerio apurar dos alludidos terrenos, sem prejuizo do seu justo valor, o necessario para dar conveniente installação á Capitania do Porto e Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em envolveros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, rubricada a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar do envolvero o nome do proponente e sua residencia;

2ª, o Governo se reserva o direito de dar como não feita a concorrência, se considerar desvantajosas todas as propostas;

3ª, as segundas vias da proposta serão enviadas ao *Diario Official* e nelle serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

4ª, as propostas poderão ser apresentadas na Capitania do Porto da Bahia ou neste ministerio, fornecendo-se, alli, como aqui, as informações necessarias a quosquer interessados;

5ª, fica estabelecida desde já, para qualquer proponente, a caução de 10:000\$, que será depositada na Delegacia Fiscal do Thezouro no Estado da Bahia ou na pagadoria da Marinha e restituída logo após a decisão que o ministerio tomar sobre o julgamento das propostas, o que deverá fazer dentro do prazo de 15 dias, no maximo, após a terminação dos 30 dias a que se refere o edital;

6ª, os involucros das propostas entregues na Capitania do Porto da Bahia serão rubricadas pelo capitão do porto e enviadas a este ministerio onde se procederá á abertura.

Gabinete do director geral da Contabilidade da Marinha. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1917.—*Apollinario Gomes de Carvalho*. (

Inspectoria de Machinas

EXAMES DE MECANICOS NAVAES

De ordem do Sr. vice-almirante inspector, acha-se aberta, pelo prazo de 30 dias, a inscricção para o exame e admissão ao logar de mecanicos navaes de 2ª classe, nas especialidades de electricistas, caldeireiros de cobre e de ferro e torneiros, devendo os candidatos se habilitarem na fórma do disposto no art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

As demais informações serão dadas nesta inspeccoria, todos os dias uteis, das 11 as 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 16 de junho de 1917.—*J. Magalhães de Almeida*, 1º tenente assistente. (

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de corveta, director, previne-se ás Sras. costureiras que no sabbado 23 do corrente, das 12 ás 15 horas, haverá distribuição de costuras, sómente ás Sras. costureiras matriculadas na 1ª categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem da categoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917.—*Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS EM UM REBOCADOR

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 9 de julho proximo, até ás 12 horas, para os concertos do rebocador *Alamiro*, conforme a seguinte especificação:

Obras no casco

Borda nova constando de corrimões, 63 cabecos e quatro cunhos para reboque; substituição das tabicas, do convéz inclusive as melas laranjas de prôa e de ré, das latas, da casa da machina inclusive o albole e armario da ferramenta, das braçolas e forquetes, dos dormentes e escôas dos dous bordos, da 70

bracos, dos agentes da caldeira, do forro do interior e dos beliches de prôa e pôpa, da tolda inclusive a lona e os balaustres; tres carreiras de taboas de prôa a pôpa; substituir os verdugos; repregação das taboas do fundo, calafeto geral e forração de metal; encavilhamento onde se tornar necessario.

Todas as substituições serão feitas com peanha, excepto a tolda, que será de pinho do faga e os beliches e armario da ferramenta, que serão do pinho branco.

Todo o encavilhamento e pregagão deverão ser de cobre doce e metal.

Obras da machinã

Substituição das quatro molas dos embolos de alta e baixa pressão, repassar os centros dos dous embolos; refreocar e embuchar as duas hastas dos embolos e substituir os quatro bussins; substituir as duas guias dessas hastas; calçar as duas valvulas do distribuidor no respectivo encosto; substituição dos pinos do movimento e uma tampa de mancal do mesmo; repassar os pinos das cruzetas assim como os pinos dos balancins; repassar a cruzeta da bomba de ar; repassar o eixo de manivella, substituir os bronzes das manivellas.

Condensador

Estanhamento dos tubos e reparo geral na bomba de alimentação; repassar o embuchar a haste da bomba e sobre-posta; modificação no corpo da mesma bomba; substituição da hélice aproveitando, porém, o modelo da existente e substituição da bucha do pão do eixo.

Bomba de ar

Broquear o corpo da bomba e fazer um funço e haste nova, ralos e esperas também novos; embuchar as sobre-postas.

Montar uma centrifuga para circulação independente; collocar um injector para alimentação relativo á caldeira e um para esgotamento do porão do navio, com a respectiva canalização nova; collocar um macho na frente da caldeira para apagar a cinza, com encanamentos novos; reparar o tanque de agua; substituir as chapas das carvociras.

Caldeira

Submettel-a á pressão hydraulica e fazer o que for necessario; uma saia para a chaminó da caldeira com 2" de distancia com chapa de 1/8"; um ventilador para a frente da caldeira com 12" de diametro, collocado por cima da tolda; uma cantoneira em volta da caldeira e estrados de chapas de ferro na machina e na frente da caldeira.

O casco do rebocador está no Arsenal de Guerra, na Ponta do Cajú, e a machina e a caldeira nesta Intendencia, podendo ser examinados pelos interessados das 14 ás 15 horas.

O encalhe e estadia correrão por conta dos contractantes.

O prazo maximo para entrega será de quatro mezes, contados da data da approvação do respectivo contracto.

Todo o material a empregar será de primeira qualidade, sendo a obra fiscalizada por um dos engenheiros da repartição, obrigando-se os contractantes a garantil-a pelo prazo de seis mezes.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse concerto deverão previamente habilitar-se, em requerimento dirigido ao Sr. coronel

intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de julho, apresentando nessa occasião e no acto da concorrência os seguintes documentos: Certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo do imposto de industria e profissão relativo ao 1º semestre do anno corrente, alvarás de licença da Prefeitura Municipal, provando ser os negociantes especialistas do objecto da concorrência. As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociante matriculado.

As sociedades anonymas deverão provar si estão habilitadas a funcionar, exhibindo certidões em que se verifique o cumprimento dos arts. 79 e 80 do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria do Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, exhibindo o respectivo recibo na occasião da entrega das propostas, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove ter feito naquella directoria o deposito, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas á tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, ficando sujeitos ás multas regulamentares, caso não cumpriam fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Os proponentes declararão em algarismo e por extenso o preço dos concertos nas suas propostas, as quaes não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas do edital.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na letra a do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão aceitos, por motivo algum, requerimentos depois da citada hora do alludido dia 6 de julho.

Intendencia da Guerra, 18 do junho de 1917. — *Dirceu Cactano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

2º Grupo de Artilharia de Montanha

CAMPINHO

Do ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho administrativo do grupo, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 28 do mez de junho do corrente anno, ás 13 horas, recebem-se propostas para fornecimento, durante o segundo se-

mestre de 1917, dos artigos abaixo mencionados:

Por kilogrammo — Carne verde e de porco, pão, capim, lenha, verduras e temperos; rações — sobremesa; por duzia — ferraduras para cavallos e para muares; por milheiro — cravos paulistas n. 8; por unidade — Expediente — Ardosia n. 8, carimbo do borracha, cesta para papel, limpa-pennas de louça, pasta de oleado, fitas para machina de escrever, pesos de vidro pequenos, raspadeira «Rodgers», tesouras «Rodgers», reguas de madeira de 1 metro, idem de 0m,60, idem de 0m,30, idem de borracha de 0m,50; talões-modelos ns. 23, idem 26, idem 23 para forragem, idem 26 para forragem, idem n. 21, idem n. 20, idem n. 24, talões do baixa ao hospital modelo n. 32; por novello — urubante grosso e fino; por caixa — colchetas para pregar papeis, papel para machina de escrever, papel com envelopes para cartas officias com o timbre do grupo, papel carbonado, penna «Mallat»; por duzia — canetas de madeira, lapis preto, lapis bicolor, lapis de borracha; resma — papel «Fiume» pautado (sete kilos), papel almassô liso, papel timbrado para officios; caderno — papel «Hollanda» n. 2, papel pardo para embrulho; por folha — papel mata-borrão; por livro — tinta preta; por vidro — gomma arabica nacional, tinta carmin, tinta para carimbo; por cento — envelopes timbrados para officios; por milheiros — valos diarios modelos ns. 71 e 72, pernoites modelo n. 69.

Os generos serão todos de primeira qualidade.

As propostas serão em duplicata, escriptas á tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, apresentando estes, no acto da concorrência, as respectivas procurações.

Aos contractantes será imposta a obrigação da venda dos generos contractados pelos preços dos contractos aos officiaes e praças da guarnição.

O fornecimento do carne verde será feito na razão de duas partes trazeiras para uma dianteira. Haverá fornecimento de carne sem e com osso.

Os concorrentes apresentarão, na occasião da entrega das suas propostas, documentos que provejam terem pago o imposto de industria e profissão e se acharem quites com a Prefeitura e a Fazenda Nacional.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, por occasião da entrega das propostas, a quantia de 20\$ (duzentos mil réis) em moeda corrente, perdendo o direito a esta, em favor do cofre do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169 de 28 do junho de 1912, ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra, nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste grupo e ás contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Quaesquer outras informações sobre contracto serão prestadas aos interessados todos os dias uteis na secretaria deste grupo.

Quartel no Campinho, 19 do junho de 1917. — *Carlos Miguel de Vasconcellos Querê*, 2º tenente-secretario.

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahidas em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatarios—Remetentes—Destino

169. Rua da Passagem — Virginia Maria da Conceição; Ludovina do Nascimento; S. Fidelis.
77. Marangá — Sebastião Marcolino de Abreu; Justino Marcolino de Abreu; Minas.
- 43.133. 7ª secção — Leonado J. Avila; J. Amorim; Natal.
- 43.738. 7ª secção — Almir Madeira; Alberto Affonso Pontes; Estado do Rio.
- 47.311. 7ª secção — Ubaldino da Silva; Chetete; Minas.
- 27.014. 7ª secção — Maria do Carmo; Dorinha; Recife.
- 23.203. 7ª secção — José Joaquim da Silva Pereira; Zequinha; Parahyba do Norte.
- 21.921. 7ª secção — João Dias de Campos; Maria das Dóres; Rio de Janeiro.
- 28.613. Ignorado — Aureliana A. Santos; Ignorado; Sergipe.
- 1.191. Ignorado — Francisco Mendes da Rocha; Ignorado; Sergipe.
453. Bordo do Bahia — Adelaide Pinto da Veiga; Ignorado; Natal.
314. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphânio do Castro; Recife.
- 4.499 B Avenida Central — Sociedade Mutua de Dote; Anna Bilhar; S. Paulo.
- 1.098. Districto Federal — Olyntho de Lima Costa; Antonio Silveira; S. Paulo.
661. Districto Federal — Janyario Pomplio da Silva; Magnolia Maria da Silva; Bahia.
632. Districto Federal — Arthur Tobias Reis; Mario Henrique da Silva; Juiz de Fora.
- 3.403. Districto Federal — Joanna Duarte; Sebastião Duarte; Recife.
83. Districto Federal — Maria Leopoldina de Castro; Epiphânio do Castro; Recife.
- 6.632. Frei Caneca — Antonio Martins do Almeida; Maria Luiza Jesus; Santa Barbara (Minas).
- 188.631. Ignorado — Kanni Ginseppo; Candida Puizi; Varese (Italia).
361. Ignorado — Magalhães & Comp.; Nelson Damasceno; Rio de Janeiro.
- 6.591. Ignorado — Lino Jacintho da Costa; Ignorado; Rio de Janeiro.
- Carta. Botafogo — Carlos Pereira; Patrocinia d'Almeida e Silva; S. Paulo de Muriaé.
- Carta. Cascatura — Rita Eugenia do Novaes; Ignorado; Cidade de Minas.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, em 25 de abril de 1917. — Servindo de secretario, Godofredo de Abreu e Lima, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES, UTENSILIOS, MOVEIS E SEMOVENTES EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL EMANCIPADO «AFFONSO PENNA», NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida no aviso n. 42, de 17 de janeiro do corrente anno, que esta Directoria receberá propostas para a compra dos materiaes, utensilios, moveis e immoveis existentes no nucleo emancipado «Affonso Penna», no Estado do Espírito Santo, e desnecessarios ao serviço, e que constam da relação abaixo discriminada, mediante as seguintes condições:

1ª—As propostas deverão ser apresentadas em invólucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras ou entretelhas, devendo constar do invólucro o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

2ª—Todas as propostas deverão ser entregues ao zelador do referido nucleo, até o dia 2 do julho proximo futuro, e por elle remettidas a esta Directoria, onde serão abertas no dia 9 do referido mez, ás 13 horas, em presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, rubricando, cada um delles, as propostas dos demais.

3ª—A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem aceitas as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta, nem também aquellas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

4ª—As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official*, e nelle publicadas antes de qualquer decisão.

5ª—No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que, posteriormente, e, em dia previamente designado, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como a fidejussão as propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas as formalidades deste edital.

6ª—As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo os algarismos ser escriptos por extenso e em algarismos.

7ª—Correrão por conta exclusiva do comprador as despesas correspondentes ás pesagens que se fizerem necessarias, ao desmonte e remoção dos materiaes, utensilios, etc.

8ª—Os proponentes preferidos serão convidados a receber guia, expedida por esta Directoria, afim de recolherem á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo ou ao Thesouro Nacional a importancia respectiva, sendo os materiaes, utensilios, moveis e semoventes, somente entregues á vista do competente recibo.

9ª—O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias a contar da data do convite, perderá o direito á preferencia.

Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de maio de 1917. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiaes, moveis e semoventes do nucleo colonial emancipado Affonso Penna, a que se refere o edital desta data

Quantidade—Especificação—Avaliação

1	apparelho para arrancar tocos, em mau estado.....	20\$000
4	apparelhos telephonicos, usados....	160\$000
1	arreio para montaria, em mau estado.....	10\$000
2	arreios para carroça, em mau estado.....	20\$000
2	alavancas de ferro, usadas.....	6\$400
9	bancos de madeira, usados.....	18\$000
4	bombas para irrigação, usadas, com pertences.....	40\$000
1	barraca de lona americana, em mau estado.....	15\$000
2	bigornas para ferreiro, usadas...	8\$000
9	capas de madeira tosca, usadas...	54\$000
1	carroça e arreios, em mau estado...	60\$000
1	caixa de tarracha, em mau estado...	20\$000
2	caixas com vidros para vidraça, intactas.....	44\$000
1	cabide de madeira tosca, usado...	5\$000
1	cangalha, em mau estado.....	3\$000
3	cixos para carroça, usados.....	6\$000
1	golpeador, usado.....	20\$000
1	lavatorio de ferro com espelho, usado.....	8\$100
7	lampeões belgas com pertences, usados.....	40\$000
7	mesas de madeira tosca, usadas...	50\$000
3	mangueiras de borracha, usadas...	9\$000
2	marretas de ferro, usadas.....	3\$000
6	rodas para carroça, usadas.....	90\$000
1	serra para madeira, usada.....	8\$000
2	trados, usados.....	3\$000
3	relogios de parede, usados.....	60\$000
1	mesa com gaveta, usada.....	12\$000
1	cadeira de palhinha, usada.....	5\$000
1	cama de ferro com enxergão, usada.....	20\$000
1	galiota (carrocinha).....	10\$000
1	rolo de estúpim em bom estado...	2\$000
2	torneiras de boia, usadas.....	8\$000
2	chuveiros, usados.....	8\$000
1	rolo de zinco.....	5\$000
3	atançados.....	9\$000
1	chavo ingleza, usada.....	2\$000
12	pás novas.....	21\$000
23	picaretas novas.....	37\$500
16	picaretas usadas.....	8\$000
20	trincos para portas e janelas, usados.....	48\$000
3	marroes de ferro usados.....	6\$000
27	isoladores para linha telephonica...	58\$400
4/3	caixa de enxofre em pedra.....	13\$000
1	lata de azeite de peixe.....	6\$000
2	pias esmaltadas, em bom estado...	10\$000
5	latas com tinta preparada.....	15\$000
1	serra para taboas.....	10\$000
18	ferros para marcos.....	3\$000
1	disco para afado novo.....	8\$000
1	armário de madeira tosca.....	20\$000
2	estantes de madeira tosca, usadas...	10\$000
2	lavatorios de madeira tosca, usados.....	8\$000
1	caixa grande tosca, usada.....	5\$000
1	debulhador de milho tosco, usado...	10\$000
1	talha para agua em mau estado...	3\$000
1	sofá de palhinha usado.....	10\$000
5	cadeiras simples, usadas.....	20\$000
1	diligencia para condução de imigrantes, em mau estado.....	120\$000
45	folhas de zinco em bom estado....	43\$000
12	folhas de zinco usadas.....	9\$600
10	saccos de cal.....	6\$000
1	apparelho para matar formigas, em mau estado.....	20\$000
3	grades para serviço de agricultura em mau estado.....	21\$000
3	semeadores Oliver em mau estado...	24\$000
3	quebra-torrões usados.....	45\$000
1	arado de disco em mau estado...	33\$000
2	arados simples em mau estado...	20\$000

1 macho para fubá em mão estado	25\$000
1 mesa para carroça em mão estado	15\$000
4 rodas para carroça, usadas	60\$000
1 barra de aço oitavada	12\$000
2 canos para agua	6\$000
1 torno para ferreiro	10\$000
1 folis para ferreiro, usado	20\$000
1 forja para ferreiro, em mão estado	10\$000
1 cabo de aço com 100 metros, usado	50\$000
15 barricas de cimento	150\$000
3 mangueiras de lona em mão estado	3\$000
1 mangueira de borracha em mão estado	2\$000
1 cadeira de balanço usada	15\$000
1 mesa grande de madeira tosca	20\$000
1 talha perfeita	15\$000
Besta de nome Maravilha, pello de rato, com 14 annos	80\$000
Besta de nome Queimada, pello escuro queimado, com 10 annos	80\$000
Burro de nome Brasil, pello cor de pinhão claro, com 20 annos	50\$000
Besta de nome Avenida, pello cor de pinhão claro, com 14 annos	80\$000
Besta de nome Cerveja, pello cor de pinhão escuro, com 14 annos	50\$000
Besta de nome Calçada, pello de rato, com nove annos	80\$000
Besta de nome Borboleta, pello cor queimado claro com 10 annos	80\$000
Boi de nome Jardim, cor de fumaça, claro, com 15 annos	80\$000
Boi de nome Vencedor, cor de fumaça sombreada com 18 annos	100\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de maio de 1917. — C. V. Zanilli, 1º official. — Visto. — E. M. Limocira, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Do ordem do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communico aos operarios nacionaes e estrangeiros, constituidos em familia ou solteiros, o que se encontram desocupados nesta Capital, que a Directoria do Serviço de Povoamento está autorizada a facilitar trabalho na lavoura, fornecendo a todos quantos obtiverem collocação certa, passagens e transportes de suas bagagens, em estradas de ferro ou companhias de navegação, até a estação ou porto mais proximo a propriedade agricola a que se destinarem.

A Directoria mantém um registro de ofertas e procuras de jornaleiros rurais, colonos de fazendas e trabalhadores, em geral, com especificação das vantagens e obrigações reciprocas, systema, natureza e condições do serviço proposto, registro esse que está a disposição dos interessados que o queiram examinar.

Ha necessidade de operarios agricolas em diferentes Estados do Brasil. Os que se dirigirem para S. Paulo serão encaminhados sempre por intermedio do respectivo Departamento Estadual do Trabalho, onde firmarão contractos de locação de serviços, conforme estabelecido a legislação ali vigente.

A concessão de passagens está a cargo da Intendencia de Imigração no porto do Rio de Janeiro, perdendo o direito a ellas os trabalhadores que se não apresentarem ao embarque no local e hora designados pela mesma Intendencia.

Os operarios constituidos em familia, que pretenderem localizar-se em nucleos colonias federaes, ainda não emancipados, além das passagens e transportes gratuitos, até a sede da colonia, gozarão dos seguintes auxilios: — Hospedagem no nucleo, durante tres dias;

concessão, por baixo preço, e mediante pagamento a longo prazo, ou á vista, de um lote rural de 25 hectares, em média, de superficie, cujo preço varia de 8\$ a 20\$ o hectare (10.000 metros quadrados)—casa ou rancho provisorio, vendidos a prazo, pelo preço de construção; agasalho provisorio para os que quizerem construir a casa por sua propria conta; fornecimento das principais ferramentas de trabalho; sementes para as primeiras plantações; assistência medica e medicamentos fornecidos, gratuitamente, durante o primeiro anno de residencia no nucleo; facilidades para a expedição da correspondencia postal e telegraphica;—instrução primaria agricola, gratuita, ás crianças; finalmente, informações que interessar possam ao desenvolvimento dos trabalhos agricolas, aos seus direitos e deveres.

A Directoria, que funciona no edificio do Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, está habilitada a fornecer quaesquer outros esclarecimentos aos interessados.

Directoria do Serviço do Povoamento, em 19 de junho de 1917. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Locação Predial

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA

Aos dois dias do mez de junho do anno de 1917, ao meio dia, presentes no escriptorio á rua Ouvidor n. 90, 1º andar, os subscriptores, adeante assignados, da sociedade anonyma «Locação Predial», pela incorporadora Exma. Sra. D. Theolinda Fritz foi dito que, tendo sido subscripto particularmente todo o capital social, na importancia de 550:000\$, que já se acha integralizado, poderiam ser iniciados os actos preparatorios da constituição juridica da sociedade.

Foi, em seguida, aclamado presidente da assembleia o Sr. Alfredo Fritz de Siqueira, o qual, agradecendo a distincção conferida, occupa a cadeira da presidencia e convida para secretario o Sr. coronel Cornelio Lima, que tomou assento ao seu lado.

O Sr. presidente declara então que a presente reunião tem por fim nomear tres louvados que procedam á avaliação dos immoveis conferidos pela incorporadora Exma. Sra. D. Theolinda Fritz, em realização de 530 accções subscriptas e que são: um predio apalacetado na ladeira de Santa Thereza ns. 113-131; um grupo de seis predios na mesma ladeira n. 113, denominado «Villa Americana»; um terreno (16 centesimas partes) na praia do Retiro Saudoso, fronteiro ao n. 303 e cujos titulos de dominio se achavam sobre a mesa, para o exame e conferencia dos senhores subscriptores, que delles effectivamente se inteiraram.

Procedendo-se á eleição, da qual se absteve a subscriptora Exma. Sra. D. Theolinda Fritz, foram pelos mais subscriptores nomeados louvados os Srs. Drs. Milton Cruz, Antonio Martins de Arêa Leão e Antonio da Costa Santos, ficando adiada a constituição da companhia para a assembleia em que se conhecer da referida avaliação, e cuja convocação será oportunamente annunciada por carta aos Srs. subscriptores. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta em tres vias, a qual, lida e achada conforme, foi approvada e assignada por todos os subscriptores presentes.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — Presidente, Alfredo Fritz de Siqueira. — Secretario, coronel Cornelio Lima. — Dr. Giovanni Eboli. — Leandro de Figueiredo. — Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira. — Luis Mendes. — Theolinda Fritz. — Antonio Edgard Costa.

ACTA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos nove dias do mez de junho de 1917, ao meio-dia, presentes no escriptorio, á rua do Ouvidor n. 90, 1º andar, todos os subscriptores de accções da Companhia Locação Predial, a Exma. Sra. D. Theolinda Fritz, na qualidade de incorporadora, declarou que, tendo sido preenchidas todas as formalidades legais para a constituição da sociedade, como sejam o capital totalmente subscripto, os estatutos, devidamente assignados, em duas vias, por todos os subscriptores, e a avaliação dos bens conferidos em realização de sua quota de capital, o que tudo consta dos documentos que se acham sobre a mesa, dispensado o deposito de 10 %, por serem aquelles bens representativos da quasi totalidade do valor subscripto, convidava para presidir os trabalhos da presente assembleia geral o Sr. Alfredo Fritz de Siqueira, o qual accitando a indicação, ratificada pela approvação de todos os subscriptores, convidou para secretario o coronel Cornelio Lima, que, tomando assento na mesa, por ordem do presidente, procedeu á leitura da acta da sessão anterior, que foi unanimemente approvada.

Em seguida, disse o presidente que, estando concluida a avaliação dos bens e assignados os estatutos por todos os subscriptores, convidava o secretario a fazer a leitura do laudo de avaliação e dos mencionados estatutos, sendo o seguinte o teor de tres documentos:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assignados, na qualidade de louvados nomeados pela assembleia dos subscriptores de accções da sociedade anonyma Locação Predial, realizada em 2 de junho de 1917, para o effecto de avaliarem os bens conferidos pela incorporadora Exma. Sra. D. Theolinda Fritz, tendo procedido ás diligencias e exames necessarios, avaliam esses bens da seguinte forma:

I. Predio apalacetado do sobrado, na ladeira de Santa Thereza ns. 113-131, feição de platibanda, medindo de frente 24 metros por 16 metros de fundo, com varanda ao fundo, que mede tres metros de largura, construido em centro de terreno elevado, que mede pela face da rua Chefe de Divisão Salgado 60 metros, pela ladeira Santa Thereza 84 metros e 50 centimetros, inclusive o terreno anexo, tendo a linha defeituosa ao fundo, onde confina com o terreno pertencente ao commerciante Slopier. No canto do terreno existe um predio do sobrado, feição de meia-agua; em pessimo estado e inhabitavel, medido sete metros de frente por onze metros e cinco centimetros de comprimento e tendo cinco janellas. Os immoveis descriptos são situados na freguezia de S. José e confrontam por um lado com a ladeira Santa Thereza, onde tem entrada, por outro com a rua Chefe de Divisão Salgado, por outro com o commerciante Slopier e por outro com a mesma proprietaria, e os peritos attribuem-lhes o valor de 200:000\$ com todas as benfeitorias e accessões naturaes.

II. Um grupo de seis predios na mesma ladeira Santa Thereza n. 113, denominado Villa Americana, cujo terreno mede de frente 24 metros e 10 centimetros e de fundo 47 metros até o ponto em que estreita e dali até o fim 26 metros.

A Villa Americana é constituida pelos seguintes predios:

Numero 1, feição de platibanda, com duas janellas e varanda ao lado, por onde se entra e onde tem tres janellas e duas portas pelo lado da ladeira. O predio mede cinco metros de frente por 12 metros e 50 centimetros de comprimento, tendo um puxado com as medidas de cinco metros e 90 centimetros do

comprimento por quatro metros e 10 centímetros de largura.

Numero II, identico ao de numero I no tocante á construcção, medindo sete metros e 40 centímetros por quatro metros no primeiro corpo e 11 metros e 50 centímetros no segundo, que tem de largura cinco metros e 30 centímetros. Este predio tem tres janellas de frente, dous mezzaninos e pequeno jardim ao lado.

Numero III e IV, ambos assobradados, em inclinação, tendo cada um tres janellas e tres mezzaninos, medindo ambos de frente 12 metros e 50 centímetros por tres metros e 90 centímetros no primeiro corpo e 10 metros e 90 centímetros no segundo corpo, tendo o predio numero IV um puxado com quatro metros de largura por dous metros e 35 centímetros na maior extensão.

Numero V: Predio assobradado, fátio de platibanda, com sete janellas e porta com esquadra de marmore e alpendre, medindo, em toda a frente, que é em linha quebrada, 24 metros e 90 centímetros.

Numero VI: Predio assobradado, fátio de platibanda, com seis janellas e uma porta, medindo de frente 14 metros e 20 centímetros por nove metros e 40 centímetros de fundo, com pequeno puxado, que é um quartinho, medindo tres metros e 90 centímetros de frente por tres metros e 55 centímetros de fundo.

Os predios descriptos, no seu conjunto, que é a Villa Americana, são situados na freguezia de S. José, e confrontam, por um lado, com a ladeira de Santa Thereza, por outro com a mesma proprietaria D. Theolinda Fritz, por outro com o commerciante Sloner e com quem de direito, e os peritos dão-lhes o valor de 100.000\$000.

III. Terronos de marinha, accrescidos de marinha e accrescidos de accrescidos de marinha fronteiros ao numero 505 da praia do Retiro Sandoz, freguezia de S. Christovão, medindo de frente pelo caes e pela praia 180 metros e do caes para terra 65 metros os accrescidos do accrescidos de marinha, 33 metros os accrescidos de marinha, e 33 metros as marinhas, medindo na totalidade 132 metros de fundo e confrontando: as marinhas do lado de terra com terrenos da Companhia America Fabril, pelo lado direito com o mar, pertencente á Inspeccoria de Pesca e Mattas Maritimas da Prefeitura, por outro com o mar, por outro com quem de direito. Avaliam as 46 centesimas partes conferidas deste immovel em 230.000\$000. Assim, os peritos nomeados avaliam accordemente em 530.000\$ o valor global dos immoveis acima descriptos e individuos, conferidos pela Exma. Sra. D. Theolinda Fritz, em realização de sua quota social, e hão por finda a sua missão.

Lido de Janeiro, 6 do junho de 1917.—Engenheiro civil Milton Cruz.—Engenheiro civil Antonio Martins de Arêa Leão.—Engenheiro civil Antonio da Costa Santos.

Estatutos

CAPITULO I

Organização, sede, fins e duração da companhia

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Locação Predial fica constituida, pelos presentes estatutos, uma sociedade anonyma com o fim de explorar a locação de immoveis urbanos e rurais e a compra e revenda de titulos desta praça.

Art. 2.º A companhia terá sua sede na Capital Federal.

Art. 3.º A duração da companhia será de 30 annos, contados da data da sua constituição e prorogaveis mediante deliberação da assemblea geral.

CAPITULO II

Capital, acções e accionistas

Art. 4.º O capital da companhia é do quinhentos e cincoenta contos de réis (550.000\$), representados por 50 acções, do valor nominal de um conto de réis, integralizadas, podendo ser augmentado por deliberação da assemblea geral.

Art. 5.º As acções serão ao portador, uma vez integralizadas.

Art. 6.º Compete aos accionistas um voto por acção, que será depositada no escriptorio da companhia, pelo menos tres dias antes da reunião da assemblea geral.

CAPITULO III

Administração da companhia

Art. 7.º A administração da companhia será exercida por dous directores, sendo um director-gerente e um director-técnico, eleitos em assemblea geral e possuidores, cada um, pelo menos, de vinte acções, e terá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, egualmente designados pela assemblea geral.

Paragrapho unico. O mandato da directoria vigorará por tres annos e o do conselho fiscal por um anno.

Art. 8.º Os directores designarão entre si as suas attribuições.

Art. 9.º A directoria eleita não poderá assumir a administração da companhia sem caucionar, em garantia de sua gestão, vinte acções, que ficarão inalienaveis até a extinção do mandato e a aprovação das contas.

Art. 10. A ausencia de qualquer membro da directoria, sem causa justificada, da sede da administração, por mais de 15 dias, importará renuncia do mandato respectivo.

Art. 11. No caso de fallecimento, renuncia ou exoneração de algum dos directores, será a vaga respectiva preenchida interinamente por designação do conselho fiscal, até a eleição do novo director, por assemblea geral, que será immediatamente convocada para tal fim.

Art. 12. No caso de desacordo entre os directores, competirá ao conselho fiscal resolver a respeito.

Art. 13. São attribuições da directoria:

§ 1.º, dirigir todos os negocios e operações da companhia;

§ 2.º, resolver sobre negocios attinentes ao objecto da companhia em geral, celebrando contractos de arrendamentos relativos ás propriedades da companhia com prazo nunca superior a dous annos;

§ 3.º, passar recibos do alugueis vencidos e a vencer-se no prazo maximo de um anno;

§ 4.º, fazer as despesas necessarias para a boa conservação das propriedades da companhia;

§ 5.º, resolver com prévia audiencia do conselho fiscal sobre a aquisição de immoveis ou titulos da praça, ou da assemblea geral extraordinaria, si tal aquisição importar augmento do capital social;

§ 6.º, determinar os dividendos semestrais, ouvido o conselho fiscal;

§ 7.º, organizar os balanços e relatorios annuos e apr sental-os á assemblea geral ordinaria, com o parecer do conselho fiscal;

§ 8.º, convocar a assemblea geral ordinaria e extraordinaria, quando julgar conveniente ou quando requerida por accionista, na forma da lei.

Art. 14. Todos os actos da directoria sómente se reputarão authenticos quando assignados pelos dous directores.

Art. 15. Os directores e membros do conselho fiscal terão os vencimentos que forem fixados pela assemblea geral.

CAPITULO IV

Conselho fiscal

Art. 16. A fiscalização de todos os negocios e operações da companhia será confiada a um conselho composto de tres membros, eleitos pela assemblea geral, accionistas ou não.

Paragrapho unico. Estes membros serão substituidos, nas suas faltas ou impedimentos, por supplentes, eleitos da mesma forma, em numero de tres.

Art. 17. O mandato do fiscaes e respectivos supplentes durará um anno e poderá ser renovado.

Art. 18. No caso de impedimento, renuncia ou vaga, o membro effectivo será substituido por um dos supplentes, convidado pela directoria.

Art. 19. Em todos os negocios em que a directoria julgar conveniente uma consulta, será ouvido o conselho fiscal.

Art. 20. Compete ao conselho fiscal:

1.º, examinar os livros, documentos, andamento e execução de todos os negocios, transações e operações da companhia;

2.º, fiscalizar, por todos os meios ao seu alcance, os negocios sociais;

3.º, verificar, sempre que achar conveniente, o estado da caixa da companhia;

4.º, interpor parecer sobre os assumptos que lhe forem submettidos pela companhia;

5.º, formular parecer sobre o relatorio e contas annuas da directoria.

CAPITULO V

Assemblea geral

Art. 21. A reunião dos accionistas, regularmente convocada, constituirá a assemblea geral.

Paragrapho unico. A ordem a observar nas deliberações será feita pela directoria.

Art. 22. A assemblea geral compete resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e ratificar quaesquer actos da administração.

§ 1.º A votação será por aclamação ou por escrutinio, procedendo-se desta ultima forma mediante requerimento de tres accionistas.

§ 2.º Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos e obrigam os accionistas, ainda que dissidentes ou ausentes.

Art. 23. Annualmente, no ultimo dia útil do mez de março, ao meio dia, reunir-se-ha na sede da companhia a assemblea geral ordinaria para exam. discussão e deliberação sobre o relatorio, balanço e contas do anno social, bem como sobre o parecer do conselho fiscal. A convocação far-se-ha pela imprensa, com quinze dias de antecedencia, e terá logar a eleição dos fiscaes e supplentes, nessa mesma assemblea.

Art. 24. A directoria convocará a assemblea geral extraordinaria sempre que julgar conveniente, ou quando lhe for requerido pelos accionistas, nos casos seguintes.

Art. 25. Reunidos os accionistas, o director-gerente instalará a assemblea geral, que indicará o presidente para a direcção de seus trabalhos.

O presidente designará um secretario e elle constituirá a mesa.

Na falta occasional do director-gerente a instalação será feita pelo outro director e, ainda na falta deste, pelo maior accionista presente.

No caso de concorrerem dous accionistas com igual numero de acções, caberá ao mais velho a instalação da assemblea.

CAPITULO VI

Art. 26. Os lucros liquidados serão distribuidos na forma que a assemblea determinar.

CAPITULO VII

Art. 27. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — D. Theolinda Fritz. — Alfredo Fritz de Siqueira. — Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira. — Dr. Giovanni Eboli. — Leandro de Figueiredo. — Antonio Edgard Costa. — Luiz Mendes. — Coronel Cornelio Lima.

Posta em discussão toda a matéria acima declarada o ninguém pedindo a palavra, foi a mesma submetida a votação o unanimemente aprovada, abstenção-se de votar sobre o laudo respectivo aos bens que conferiu a incorporadora Exma. Sra. D. Theolinda Fritz.

O Sr. presidente convida os senhores accionistas a procederem a eleição dos directores, do conselho fiscal e respectivos suplentes, sendo recebidas sete cédulas que, apuradas, deram o resultado seguinte:

Directoria

Director-gerente, Alfredo Fritz de Siqueira.

Director-técnico, Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira.

Conselho fiscal

Dr. Giovanni Eboli.

Luiz Mendes.

Leandro de Figueiredo.

Suplentes:

Antonio Edgard Costa.

Coronel Cornelio Lima.

Dr. Ernani Torres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou legalmente constituida a sociedade anonyma «Companhia Lactação Predial», fazendo os melhores votos pela sua prosperidade, no que foi acompanhado por todos os presentes, sendo, em seguida, empacados os directores e os membros do conselho fiscal e suplentes, e suspensa a sessão para a lavratura da acta.

Reaberta a sessão, foi lida e approvada a presente acta, lavrada em tres vias, uma no livro de actas das assembleas gerais da sociedade e duas outras, em apartado, para o destino legal.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1917. — Theolinda Fritz. — Alfredo Fritz de Siqueira, presidente. — Coronel Lima, secretario. — Dr. Rodolpho Gonçalves de Siqueira. — Dr. Giovanni Eboli. — Leandro de Figueiredo. — Antonio Edgard Costa. — Luiz Mendes.

Companhia Industria de Pelles

ACTA DA CONSTITUIÇÃO

Aos dezesseis dias do mez de junho do mil novecentos e dezesseis, no primeiro andar do predio da rua Theophilo Ottoni n. 74, nesta Cidade do Rio de Janeiro, presentes os senhores J. D. Leite de Castro, Gabriel Martins Ferreira, Gabriel Teixeira Marinho, Jonathas Chaves Campello, Joaquim Ferraz de Vasconcellos, Octavio Faria Souto, José Paugy, B. C. Janot, Joaquim D. de Souza e Silva, Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, Dr. Manoel Monjardim, Aquila R. Miranda, Adolpho Schmidt, Christiano José de Lemos, Sinval Americano, Henrique de Rody Corrêa, Oswaldo Guimarães, Carlos Schmidt, Frederico S. de Lemos, representado pelo seu procurador Gabriel T. Marinho, Dr. Joaquim Martins Ferreira e Dr. Antonio Andrade Reis, representados pelo seu procurador Gabriel Martins Ferreira, e Sr. Jonathas Chaves Campello propoz que fosse acclamado o Sr. Dr. Manoel Silvino Monjardim, para

presidir a presente reunião, o que foi unanimemente accedido. O Sr. Dr. Manoel Silvino Monjardim, assumindo a presidencia, convidou os Srs. Joaquim Ferraz de Vasconcellos e Octavio Faria Souto para servirem de primeiro e segundo secretarios; e, depois de agradecer a prova de confiança dos senhores subscriptores, declarou que, achando-se presente o numero total dos subscriptores, e o recibo do deposito de dez por cento (10 %) sobre o capital inicial da companhia, de accordo com o decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, isto é, dez contos de réis (10:000\$), dá por aberta a sessão dos subscriptores do accções da Companhia Industria de Pelles, dando em seguida a palavra ao Sr. Jonathas Chaves Campello. O Sr. Jonathas Chaves Campello, depois de agradecer o comparecimento dos Srs. subscriptores a essa reunião, disse que o havia convocado com o Sr. Gabriel Teixeira Marinho pela imprensa e por cartas, conforme o exemplar de annuncio que se achava sobre a mesa, para tratar da organização desta companhia por accções e que é destinada á exploração da compra e venda de pelles do qualquer natureza, conservadas por um processo privilegiado com as patentes numero 9.693 e outras, de conformidade com a proposta do contracto apresentada pelo Sr. coronel Gabriel Martins Ferreira, como unico cessionario do uso e gozo das referidas patentes, que o mesmo se obriga a contractar com a companhia que ora se constitue, cujas vantagens silencia para que os peritos que devem ser nomeados, para darem o seu laudo, o possam fazer com isenção completa do animo. Em seguida o Sr. coronel Joaquim Ferraz de Vasconcellos, approvando a proposta do Sr. Jonathas Campello, fez sobre ella varias considerações favoráveis o propoz que se desse tal organização á companhia, que lhe fosse facultada maior amplitude de accção, afim de encarregar-se, não só da exploração da compra e venda de pelles conservadas, uso o gozo das patentes n. 9.693 e outras, de conformidade com o contracto com o coronel Gabriel Martins Ferreira, como tambem tomar a si quaisquer outros empreendimentos industriais, commerciaes e agricolas, com o capital inicial de dez contos de réis. Posta em discussão esta proposta e não havendo quem pedisse a palavra foi unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura do recibo de dez contos de réis, depositados no Banco do Brasil o que é do teor seguinte: Banco do Brasil, endereço telegraphico «Saellito» Caixa Postal n. 133—Rio de Janeiro, 16 de junho de 1917. Rs. 10:000\$000. Recebemos dos Srs. Jonathas Chaves Campello e Gabriel Teixeira Marinho, a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, sendo dez contos de réis, importancia do deposito feito neste banco pelos mesmos e correspondente a 10 % do capital com que se constitue a Companhia Industria de Pelles, e cincoenta mil réis, valor da nossa commissão de 1/2 % sobre a importancia do alludido deposito. Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro (assignado) Berquó. Tinha uma estampilha de trezentos réis devidamente inutilizada pelo carimbo do banco com data de dezesseis de junho de 1917. Achando-se conforme esse documento, o Sr. presidente manda proceder á leitura da seguinte lista dos subscriptores do capital da nova companhia: lista dos subscriptores da Companhia Industria de Pelles, de conformidade com os prospectos, contractos e projecto de estatutos, que se acham depositados, na forma da lei, no escriptorio do incorporador á rua Theophilo Ottoni n. 74, onde podem ser examinados pelos Srs. subscriptores: 1—J. D. Leite de Castro, rua Bambina n. 64, 160 accções, 8:000\$; 2—Gabriel Martins Ferreira, rua Conde de Bonfim n. 722, 309 accções, 15:000\$; 3—Gabriel Teixeira Ma-

rinho, rua N. S. Copacabana n. 996, 160 accções, 8:000\$; 4—Jonathas Chaves Campello, rua Dezenove de Fovercero n. 36, 500 accções, 25:000\$; 5—Joaquim Ferraz de Vasconcellos, rua Delphin n. 34, 300 accções, 15:000\$; 6—Octavio Faria Souto, rua da Igrejinha n. 80, 200 accções, 10:000\$; 7—José Paugy, rua do Rozario n. 6, 40 accções, 2:000\$; 8—B. C. Janot, rua do Ouvidor n. 90, 50 accções, 2:500\$; 9—Joaquim D. de Souza e Silva, rua Sonator Furtado n. 134, 60 accções, 3:000\$; 10—Por procuração de Frederico S. Lemos, praça Tiradentes n. 55, 70 accções, 3:500\$. Gabriel Marinho; 11—Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, Juiz de Fora, 10 accções, 500\$. 12—Dr. Manoel Monjardim, Victoria, 30 accções, 1:500\$. 13—Aquila R. Miranda, avenida Atlantica n. 908, 33 accções, 1:300\$. 14—Adolpho Schmidt, rua S. Bento n. 12, 10 accções, 500\$. 15—Christiano José de Lemos, Tres Corações, 10 accções, 500\$. 16—Sinval Americano, Juiz de Fora, cinco accções, 250\$. 17—Por procuração do Dr. Joaquim Martins Ferreira, Gabriel Martins Ferreira, S. João d'El-Rey, 10 accções, 500\$. 18—Henrique de Rody Corrêa, rua Pinto Guedes n. 88, 10 accções, 500\$. 19—Oswaldo Guimarães, rua N. S. Copacabana n. 69, 10 accções, 500\$. 20—Por procuração do Dr. Antonio Andrade Reis, Gabriel Martins Ferreira, S. João d'El-Rey, 10 accções, 500\$. 21—Carlos Schmidt, rua Visconde de Inhaúma 76, 5 accções, 250\$. 22—José de Siqueira Silva Fonseca, rua S. Bento 30, 20 accções, 1:000\$000. Terminada a leitura desta lista o Sr. presidente pondera que, apesar de se achar assignada por todos os senhores subscriptores, vac proceder a leitura do projecto de Estatutos apresentado pelo Sr. Jonathas Chaves Campello, que é do teor seguinte: Projecto de Estatutos da Companhia Industria de Pelles. Da denominação, séde, objecto e duração da companhia: Art. 1.º—A sociedade anonyma denominada Companhia Industria de Pelles, com séde na Capital Federal, tem por fim encarregar-se de quaesquer negocios referentes a empreendimentos industriais, commerciaes e agricolas de toda a especie e especialmente da compra e venda de pelles e sua exportação. § 1.º—O prazo de duração da companhia será de quinze annos, a contar da data da approvação destes estatutos, podendo, em qualquer época, ser prorrogado pela assemblea geral dos accionistas. § 2.º—A companhia poderá ter depositos e agencias onde forem necessários para boa movimentação do negocio, a juizo da directoria com a approvação do Conselho Fiscal. Do capital social: Art. 2.º O capital inicial da Companhia será de dez contos de réis (100:000\$) em dinheiro. Das cousas ou direitos, representado por duas mil (2.000) accções no valor nominal de cincoenta mil réis (50\$) cada uma. Para esta Companhia o Sr. coronel Gabriel Martins Ferreira entrará, dentro de trinta (30) dias, com o preparo de couros e pelles por um systema privilegiado, de accordo com o respectivo contracto que será approvado por esta assemblea. Art. 3.º As accções serão nominativas ou ao portador, operando-se a cessão das nominativas, por termo em livro da Companhia na forma da lei. Do fundo do reserva e dividendos: artigo 4.º Dos lucros liquidados annuaes deduzir-se-ha até dez por cento (10 %) á juizo da directoria com approvação do Conselho Fiscal, para constituir o fundo de reserva, até atingir o valor do capital social, e destinado a supprir perdas do mesmo. Art. 5.º Depois de deduzidas as quotas destinadas ao fundo de reserva, comissões dos directores e conselho fiscal, far-se-ha o dividendo das sobras liquidadas. Art. 6.º Os dividendos não reclamados dentro de tres annos (3), serão lidos á conta do lucros e perdas. Da administração: Art. 7.º A companhia será

administrada por uma directoria de dous membros, sendo um director-presidente, e o outro director-secretario e thesoureiro, eleitos em assembleia geral para tais fins. Parapho unico: As resoluções da directoria serão por maioria de votos, no caso de divergencia será esta decidida pelo conselho fiscal, convocado para tal fim. Art. 8º. Cada director prestará uma caução de vinte acções, que serão como tal transferidas, e entregues á companhia, e não poderão ser alienadas emquanto não forem approvadas as contas da directoria. Art. 9º. No caso do vago de director por fallecimento ou renuncia, o director em exercicio convidará o substituto provisório que deverá ser um membro do conselho fiscal, por ordem de votação, e convocará, no prazo de trinta dias, a assembleia geral para o preenchimento da vaga. Art. 10º. Os directores servirão por cinco annos, contados da data da eleição, salvo o caso do artigo anterior, em que o mandato não irá além do tempo que faltava ao substituído, podendo ser reelitos. Art. 11. Os directores receberão os honorarios mensaes de quinhentos mil réis (500\$) e mais cinco por cento (5 %) dos lucros liquidos annuaes a cada um. Art. 12. Compete á directoria: a) dirigir as transacções da companhia, assignar os contractos e organizar os regulamentos necessarios, sendo estes ultimos sujeitos á approvação da assembleia; b) executar as resoluções das assembleias geraes; c) convocar as assembleias geraes do accionistas, estipular e pagar os dividendos e compromissos sociaes, recebendo as quantias que forem devidas á companhia; d) velar pela execução dos estatutos exercendo as attribuições á seu cargo conforme a lei; e) nomear e demittir os empregados; f) formular o balanço annual da companhia acompanhado do inventario dos bens e relatorio dos negocios effectuados no anno decorrido. Parapho unico. Os cheques para levantamento do dinheiro nos bancos bem como todos os documentos que tragam compromissos á companhia, serão assignados pelo director-secretario e thesoureiro e terão o visto do presidente. Art. 13. Ao director-presidente especialmente compete o incumbir: a) a supo intendencia geral da companhia; b) representar a mesma em juizo ou fora d'elle, sendo o unico competente para receber citações, nomear o constituir advogados e procuradores em quaesquer acções em que a companhia for interessada. Art. 14. O conselho fiscal se comporá de tres membros eleitos pela assembleia geral de accionistas e que serão substituídos na ordem de votação pelos supplentes em numero de tres, eleitos na mesma occasião. Parapho unico. Os membros do conselho fiscal substituirão os directores em seus impedimentos temporarios. Art. 15. O conselho fiscal terá uma remuneração mensal de cinquenta mil réis (50\$) cada um e mais, repartidamente entre os tres, cinco por cento (5 %) dos lucros liquidos verificados nos balanços annuaes. Da assembleia: Art. 16. Para o exame e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da directoria, com o parecer do conselho fiscal, haverá cada anno na sede da companhia uma assembleia geral ordinaria que se deverá realizar até 30 de junho, nos termos do decreto n. 431, de 4 de junho de 1891. Parapho unico. As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia pelo menos de tres dias. Art. 17. Não poderá tomar parte nas deliberações das assembleias geraes o accionista cujas acções não lhe tenham sido transferidas trinta (30) dias antes da reunião da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria. Art. 18. As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera das assembleias. Art. 19. Para o effeito da votação

nas assembleias, o accionista terá tantos votos quantos grupos de cinco (5) acções possuir, quer sejam ellas nominativas, quer ao portador, nos termos dos arts. 17 e 18. Art. 20. A assembleia geral será presidida por um accionista nomeado por aclamação, o qual escolherá dous secretarios. Da dissolução e liquidiação amicable da companhia. Art. 21. No caso de dissolução da companhia a assembleia geral determinará o modo de liquidiação, nomeará os liquidantes que procederão a mesma na forma legal. Por estar conforme e acharmos estes firmes e valiosos assignamos. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — (Assignados): J. D. Leite de Castro. — Gabriel Martins Ferreira. — Gabriel Teixeira Marinho. — Jonathas Chaves Campello. — Joaquim Ferraz de Vasconcellos. — Octavio Faria Souto. — José Paugy. — B. C. Janot. — Joaquim D. de Souza e Silva. — Por procuração, Frederico S. Lemos, Gabriel Marinho. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. — Dr. Manoel Moymardim. — Aquila R. Miranda. — Adolpho Schmidt. — Christiano José Lemos. — Sinval Americano. — Por procuração do Dr. Joaquim Martins Ferreira, Gabriel Martins Ferreira. — Henrique de Rody Corrêa. — Oswaldo Guimarães. — Carlos Schmidt. — Por procuração do Dr. Antonio Andrade Reis, Gabriel Martins Ferreira. — José de Siqueira Silva da Fonseca. Terminada a leitura o Sr. presidente declara que apesar de se achar assignado por todos os senhores subscriptores, vai proceder á discussão e votação do projecto do estatutos que acaba de ser lido. O Sr. presidente declara achar-se em discussão o referido projecto de estatutos. Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente encerra a discussão. Posto a votos o projecto do estatutos, previamente assignado por todos os senhores subscriptores, que o reconhecem por firme e valioso é unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. presidente manda ler a proposta do coronel Gabriel Martins Ferreira que se acha sobre a mesa. O Sr. Secretario procede a leitura que é da teor seguinte: Proposta. O abriço assignado, unico e exclusivo concessionario para exploração, uso e gozo, das patentes privilegiadas, concedidas ao cidadão brasileiro, Henrique Chesnoau, conforme contractos devidamente legalizados para o preparo, secca e conservação de couros e pelles, já approvados os processos por experiencias, assistidas a companhia pela maioria dos incorporadores e fundadores da sociedade, ora em constituição; Propõe-se a empregado o uso e gozo desses privilegios e seus processos, tão só e exclusivamente em beneficio da sociedade, da qual é também accionista, preparando os couros e pelles que por ella forem aquiridos, ou que lhe sejam confiados, mediante o pagamento, sem quaesquer outras despesas, de dous mil réis por couro ou pelle fresca ou verde, e aquellas despesas que forem accrescidas, mediante accôrlo, quando os couros ou pelles forem salgados. Receberá mais o proponente, e desde já, pela cessão exclusiva que faz de seus contractos á sociedade em constituição, mil acções ao portador (integralizadas), ou valor equivalente e pela cotação inicial das mesmas, ou sejam cinquenta mil réis por acção. Fica entendido que as applicações dos processos privilegiados, bem como os onus e encargos dos contractos com o proprietario das patentes, pesarão sobre a responsabilidade do proponente exclusivamente, até que outra deliberação possa ser tomada pela sociedade constituída. Rio, 16 de junho de 1917. (Assignado). Gabriel Martins Ferreira. Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi esta encerrada, e posta a votos é unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que, da conformidade com o decreto n. 431 de 4 de junho de 1891, vai nomear peritos

que devem dar o seu parecer, e avaliarem o valor deste contracto e nomea os Srs. Gustavo Rocha, Octavio de Faria Souto e Cyro Duarte Monteiro. Em seguida, o Sr. presidente declara que vai proceder á eleição da primeira directoria, que deve reger os destinos da sociedade, e para esse fim suspende a sessão, para que os Srs. subscriptores confeccionem as suas cedulas. Reaberta a sessão, foram recolhidas dezoito cedulas, contendo a seguinte votação: Para presidente, Jonathas Chaves Campello, com duzentos e setenta e dous (272) votos; Dr. J. D. Leite de Castro, com sessenta (60) votos; Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, com quarenta (40) votos; para secretario e thesoureiro: Gabriel Teixeira Marinho, com trescentos e quarenta (340) votos; Jonathas Chaves Campello, com trinta e dous (32) votos. Para membros do conselho fiscal: Coronel Gabriel Martins Ferreira, com trescentos e quarenta (340) votos; coronel Joaquim Ferraz de Vasconcellos, com trescentos e trinta e oito (338) votos; Joaquim Domingos de Souza e Silva, com trescentos e trinta (330) votos; Octavio de Faria Souto, com trinta e seis (36) votos; Gabriel Teixeira Marinho, com quarenta e seis (46) votos; Frederico S. de Lemos, com trinta e oito (38) votos; para supplentes do conselho fiscal: J. D. Leite de Castro, com trescentos e quarenta e quatro (344) votos; Carlos Schmidt, com trescentos e quarenta (344) votos; Dr. Aquila R. Miranda, com trescentos e quarenta (340) votos; Christiano José de Lemos, com quarenta e dous (42) votos; Sinval Americano, com quarenta e dous (42) votos; Henrique de Rody Corrêa, com trinta e oito (38) votos. O Sr. presidente declara que á vista da apuração que ora se verifica, proclama eleito: os senhores: Para presidente: Jonathas Chaves Campello, com duzentos e setenta e dous (272) votos; para secretario e thesoureiro Gabriel Teixeira Marinho, com trescentos e quarenta (340) votos; para membros do conselho fiscal coronel Gabriel Martins Ferreira, com trescentos e quarenta (340) votos; coronel Joaquim Ferraz de Vasconcellos, com trescentos e trinta e oito (338) votos; Joaquim Domingos de Souza e Silva, com trescentos e trinta (330) votos; para supplentes do conselho fiscal: Dr. J. D. Leite de Castro, com trescentos e quarenta e quatro votos (344) votos; Carlos Schmidt com trescentos e quarenta (344) votos; Dr. Aquila da Rocha Miranda, com trescentos e quarenta (340) votos. Em seguida o Sr. Presidente, attendendo a que os eleitos e proclamados se achavam presentes, os dá por empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. Presidente declara que vai suspender a sessão para ser confeccionada a acta, pedindo aos Srs. accionistas para se conservarem na sala até que esta fique concluída. Reaberta a sessão o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta, e finda esta a pôe em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra é esta posta a votos, o unanimemente approvada; e Sr. presidente agradecendo aos Srs. accionistas presentes a coajuvação para o bom andamento dos trabalhos declara que convocará a assembleia, logo que os peritos entreguem o seu laudo para ser discutido, e declara encerrada a presente assembleia. E eu, Joaquim Ferraz de Vasconcellos, fiz esta que assigno com os demais accionistas presentes. — Dr. Manoel Sileino Moymardim. — Joaquim Ferraz de Vasconcellos. — Octavio Faria Souto. — J. D. Leite de Castro. — Gabriel Teixeira Marinho. — Por procuração de Frederico S. Lemos, Gabriel Marinho. — Jonathas Chaves Campello. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. — Aquila R. Miranda. — Sinval Americano. — Por arocuração de Christiano José Lemos, Sinval Americano. — Adolpho Schmidt.

— Carlos Schmidt. — Henrique de R. dy Corrêa.
— Por procuração do Dr. Joaquim Martins
Ferreira, Gabriel Martins Ferreira. — Por pro-
curação do Dr. Antonio Andrade Reis, Gabriel
Martins Ferreira. — Gabriel Martins Ferreira.
— Joaquim D. de Souza e Silva. — B. C.
Janot. — José Paugy. — Oswaldo Guimarães.
— José de Siqueira Silva da Fonseca.

**ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA
DA COMPANHIA INDUSTRIA DE PELLAS, EM CONTI-
NUAÇÃO DA ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DOS
SUBSCRITORES DE ACÇÕES, QUE SE REALIZOU NO
DIA DEZESEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E
DEZESETE**

Aos dezoito dias do mez de junho de mil no-
vecentos e dezesete, ás dez horas meridia-
nas, reunidos no primeiro andar do predio
numero setenta e quatro da rua Theophilo
Ottoni, doze senhores accionistas representa-
do mil oitocentas e vinte acções (1.820), equi-
valentes a trescentos e sessenta e quatro (364)
votos da Companhia Industria de Pelles, ora
em formação, o Sr. Dr. Manoel Silvino Mon-
jardim declarou que, como presidente da
primeira assembleia geral constitutiva da com-
panhia, realizada em dezesete do corrente, e
de conformidade com o que havia prometido,
logo que recebeu o laudo dos peritos nomeados
naquella assembleia, procurou os senhores in-
corporadores para pedir-lhes a convocação da
presente reunião, o que foi feito por meio de an-
uncios no *Jornal do Commercio* e *Diario Offi-
cial*, conforme os exemplares que se acham so-
bre a mesa, assim como por cartas aos senho-
res accionistas, pelo que pede para que seja
aclamado o presidente que deverá dirigir os
trabalhos da presente assembleia. O Sr. Jona-
thas Chaves Campello propõe que seja accla-
mada a mesma mesa da sessão anterior, que
com tanta proficiencia soube conduzir os tra-
balhos da ultima reunião, o que foi unanimi-
mente accedido, sendo aclamado o Sr. Dr. Ma-
noel Silvino Monjardim para presidente e co-
ronel Joaquim Ferraz de Vasconcellos e Octa-
vio Faria Souto, respectivamente, primeiro e
segundo secretarios. O Sr. Dr. Manoel Silvino
Monjardim, tomando posse, agradece, por si
e seus companheiros, a prova de confiança
dispensada pelos senhores subscriptores pre-
sentes e em seguida convida o Sr. secretario
a proceder á leitura da acta da sessão ante-
rior; o Sr. Gabriel Teixeira Marinho pede que
seja esta leitura dispensada, porquanto esta
acta já foi por todos lida, discutida, appro-
vada e assignada; consultada a assembleia, esta
se manifestou unanimemente pela dispensa
pedida. O Sr. presidente manda proceder á
leitura da lista de presença que é do teor se-
guinte: 1 — por procuração, Frederico S.
de Lemos, com setenta acções represen-
tando quatorze (14) votos, representado
por seu procurador Gabriel Teixeira Marinho;
por procuração J. B. Leite de Castro, com
cento e sessenta (160) acções, com trinta e
dous (32) votos, representado por seu pro-
curador Gabriel Teixeira Marinho; Gabriel
Teixeira Marinho com cento e sessenta (160),
com trinta e dous (32) votos; por procuração
Dr. Joaquim Martins Ferreira, com dez (10)
acções, com dous (2) votos, representado por
seu procurador Gabriel Martins Ferreira; por
procuração Dr. Antonio Andrade Reis, com
dez (10) acções, com dous (2) votos, represen-
tado por seu procurador Gabriel Martins Fer-
reira; Jonathas Chaves Campello, com qui-
nhentas (500) acções, com cem (100) votos;
Joaquim Ferraz de Vasconcellos, com tres-
centas (300) acções, com sessenta (60) votos;
Octavio Faria Souto, com duzentas (200) ac-
ções, com quarenta (40) votos; Joaquim D. de
Souza e Silva, com sessenta (60) acções, com
dez (10) votos; Dr. Manoel Monjardim, com

trinta (30) acções, com seis (6) votos e José de
Siqueira Silva da Fonseca, com vinte (20) ac-
ções, com quatro (4) votos; ao todo doze ac-
cionistas com mil oitocentos e vinte (1.820)
acções, com trescentos e sessenta e quatro
(364) votos.

O Sr. presidente declara que, achando-se
presentes mais de tres quartos do capital sub-
scripto e por isso com numero legal, determi-
nava aberta a sessão. O Sr. presidente expõe
os fins para que foi convocada a presente
reunião, e manda proceder á leitura do laudo
dos peritos nomeados na ultima assembleia,
sobre a proposta do Sr. coronel Gabriel Mar-
tins Ferreira, e que é do teor seguinte: *Laudo*—Os abaixo assignados, convidados pelo
presidente da assembleia geral da constituição
da Companhia «Industria de Pelles», em or-
ganização, hoje realizada, para darem o seu
parecer o arbitrar o valor das patentes pri-
vilegiadas concedidas ao cidadão brasileiro
Henrique Chesneau, das quaes é cessionario,
digo, é concessionario para sua exploração,
uso e gozo, nesta Republica dos Estados Uni-
dos do Brasil, o Sr. coronel Gabriel Martins
Ferreira, depois de bem examinarem os fins
industriales e remunerativos das mesmas
patentes, e considerando que, como foi re-
conhecido pelo Governo, os processos privi-
legiados pelas alludidas patentes trazem reac-
vantagens para a industria da conserva-
ção das pelles e couros, até agora usa-los
pelo systema primitivo da salga e secca ao
sol (em estarcas); considerando que, pelos
processos privilegiados, cujas provas das
experiencias feitas nos foram mostradas, o
tempo para o preparo de cada pelle ou couro
é diminutissimo, qualquer que seja o estado
em que elles se encontrem, o que não acon-
tece com o primitivo systema, cujo preparo
demanda longo tempo até a completa secca,
ou pequena durabilidade quando salgados, ao
passo que os das patentes a durabilidade
é indeterminada; considerando que, pelos
exames procedidos pela Directoria Geral de
Saude Publica em couros preparados pelo
systema privilegiado, alludido, foi affirmado
não ser venenosos o processo do preparo, fica-
rem os couros inodoros e sem nocividade á
saude, qualquer que seja o emprego industrial
que aos mesmos couros seja dado; conside-
rando que, além das vantagens acima ex-
postas, ainda ha a do pequeno dispndio
para o preparo dos couros pelo systema
Chesneau, e as da emballagem e facilidade
de transporte que poderá ser feito mesmo
em vehiculos de passageiros; considerando
que os resultados obtidos com os couros
assim preparados, e exportados para o exte-
rior, foram, em preço e acceptação, supe-
riores aos preparados pelo systema commum;
e considerando, finalmente, que pelos preços
actuaes da praça, da compra e venda de
couros seccos e salgados, os que foram pre-
parados pelo systema Chesneau, deixam lu-
cro superior aos do systema commum, com
vantagens outras, que só com o correr do tempo
podirão ser devidamente apreciadas; pensam
que é de vantagem para a companhia a ob-
tenção do direito exclusivo da applicação da-
quelles processos privilegiados, para cuja ob-
tenção deve ser accoita a proposta do conces-
sionario, o Sr. coronel Gabriel Martins Fer-
reira, dando-se-lhe em pagamento mil acções
integralizadas da Companhia Industria de
Pelles, do valor nominal de cincocenta mil
réis cada uma, pagando-se-lhe mais o preço
do preparo dos couros, tal como por elle foi
proposto em assembleia de hoje. E o que te-
mos, em sã consciencia, a declarar, cum-
prindo o honroso mandato que nos foi con-
fiado.

Capital Federal, 16 de junho de 1917. —
Gustavo Rocha. — Octavio Faria Souto. — Cyro
Duarte Monteiro.

Posto em discussão o laudo que acaba de
ser lido e não havendo quem pedisse a pala-
vra, é posto em votação, sendo approvado
por trescentos (300) votos, abstenção de vo-
tar os Srs. coronel Gabriel Martins Fer-
reira, Dr. Joaquim Martins Ferreira e o
Dr. Antonio de Andrade Reis.

O Sr. presidente declara que tanto a
acta da presente sessão como a da primeira, e
bem assim os estatutos votados e approvados
na sessão de dezesete do corrente serão regis-
trados e publicados, procedendo-se nos ter-
mos da legislação referente á especie.

O Sr. Jonathas Chaves Campello pede a pa-
lavra e propõe que seja inserido na acta um
voto de louvor e agradecimento á mesa que
presidiu as duas assembleas, pela correcção,
intelligencia e criterio com que dirigiu os tra-
balhos de constituição e instalação de nossa
companhia; consultada a assembleia, foi unani-
memente approvada a proposta, abstenção de
votar a mesa. Não havendo objecto de de-
liberação, o Sr. presidente, depois de agrade-
cer por si e seus companheiros o voto que esta
assembleia acaba de sancionar e o concurso
que os Srs. accionistas lhes dispensaram para
o bom andamento dos trabalhos, declara con-
stituída e installada a Companhia Industria
de Pelles, e susponde a sessão para ser la-
vrada a acta presente.

Reaberta a sessão é lida a acta, e depois de
discutida é unanimemente approvada. E eu,
Joaquim Ferraz de Vasconcellos, fiz esta que
assigno com os accionistas presentes (assigna-
dos). — Dr. Manoel Silvino Monjardim. — Joa-
quim Ferraz de Vasconcellos. — Octavio Faria
Souto. — Por procuração do Dr. Joaquim Martins
Ferreira, Gabriel Martins Ferreira. — Por pro-
curação do Dr. Antonio Andrade Reis. — Gabriel
Martins Ferreira. — Gabriel Martins Ferreira.
— Joaquim D. de Souza e Silva. — Por procura-
ção do Frederico S. de Lemos, Gabriel Mari-
nho. — Por procuração de J. B. Leite de Cas-
tro, Gabriel Marinho. — Gabriel Teixeira Ma-
rinho. — José de Siqueira Silva da Fonseca. —
Jonathas Chaves Campello.

Certifico que por despacho da Junta Com-
mercial, de hoje, archivaram-se nesta repa-
rtição sob o n. 4.633, os seguintes documentos
referentes á Companhia Industria de Pelles, a
saber: os seus estatutos, as actas das assem-
bléas geraes da constituição, realizadas em 16
e 18 de junho vigente; a lista nominativa dos
subscriptores das acções; o laudo da avalia-
ção dos bens que passaram a fazer parte in-
tegrante do seu capital; uma publica forma
do deposito da decima parte do seu capital
em dinheiro feito no Banco do Brasil e a guia
do pagamento do solto devido, feito no The-
souro Nacional. E eu, Horacio Pestana do
Aguar, 3º official da secretaria desta junta,
a escrevi. Pagou 11\$ por estampilhas. Rio
de Janeiro, 21 de junho de 1917. — Isidoro
Campos, director. (Ao lado estava o carimbo
da Junta Commercial.)

**Companhia Construtora
Ipanema**

RELATORIO DA DIRECTORIA DA COMPANHIA CON-
STRUTORA IPANEMA A SER APRESENTADO EM AS-
SEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS, EM 25 DE JUNHO
DE 1917

Srs. accionistas. — Temos a honra de apre-
sentar-vos o primeiro relatorio desta socie-
dade, acompanhado pelo balanço e demais
documentos com relação ao periodo decorrido
desde a instalação da companhia até 28 de
fevereiro do corrente anno.

O resultado demonstrado pelo balanço, sa-
bem que seja compensador, está muito aquem
do que poderá ser nos exercicios seguintes, o
que é facil de calcular, devido a este periodo

ter sido em grande parte occupado pelos serviços de installações.

Afim de poder preparar convenientemente as installações, de modo a ser, futuramente, dada expansão á secção de construcção, a directoria foi obrigada a declinar de muitas transacções, as quaes bastante poderiam ter concorrido para o augmento do resultado do balanço. Outrossim, a secção de construcção teve um movimento relativamente pequeno, devido a estar ainda em inicio o desenvolvimento do bairro Ipanema, zona principal das nossas construcções.

Logo após a conclusão dos primeiros predios, accentuou-se, porém, francamente a offerta de novos contractos de construcção, assim é que até esta data temos contractos assignados e em via de serem ultimados no valor de 4.000.000\$, approximadamente.

Devemos aqui fazer lembrar que não podemos esperar um lucro muito consideravel da secção de construcções, porquanto, sendo o principal intuito da companhia promover o desenvolvimento rapido do bairro de Ipanema, a cujo desenvolvimento estão intimamente ligados os seus interesses, as construcções nessa zona são sempre contractadas com orgamentos muito favoraveis para os proprietarios.

A directoria julga que devemos aguardar para o futuro os lucros mais compensadores dessa secção, quando a valorização do bairro de Ipanema já estiver mais accentuada por um grande numero de predios.

Convém aqui observar que a directoria tem recusado grande numero de contractos para construcções de predios em Ipanema, por se tratar de predios que não poderiam concorrer para a valorização do local, attendendo ás especificações de segunda ordem desejadas pelos proprietarios, no intuito de poderem obter as construcções a baixo preço.

Não obstante a autorização concedida por assembleia geral e a franca acceitação que teve a subscrição para augmento do capital, subscrição essa que foi coberta na mesma assembleia, a directoria, tendo conseguido os recursos de que carecia por meio de operações de credito, achou acertado não effectivar o augmento de capital, reservando-se para propôr esse augmento futuramente.

A directoria acha conveniente não fazer distribuição de dividendo, sendo levado todo o lucro a fundo de reserva, de modo a poderem ser realizadas novas obras de augmento das installações de serraria e carpintaria, as quaes, muito embora já disponham de uma área de 2.400 metros quadrados, dentro em pouco tempo, se resentirão de insufficiencia do área coberta para as necessidades do serviço de preparo de esquadria, depositos de obras feitas e assentamento do grande parte de novos machinismos já adquiridos.

Rio de Janeiro 10 de junho de 1917 — Henrique Santos Dumont, director-presidente. — Raul Kennedy de Lemos, director-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Constructora Ipanema, no desempenho do estatui-lo por lei, declaramos que, examinando as contas prestadas pela directoria no periodo a que faz referencia o relatório e verificando todas as verbas do balanço geral, achando-as comprovadas com os lançamentos da escripturação da companhia, somos de parecer que tenham plena approvação as ditas contas e bem assim todos os actos da directoria, durante o anno social encerrado a 28 de fevereiro de 1917.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1917. — Fernando de Souza Esquerdo. — Julio Medeiros. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro.

BALANÇO GERAL PROCEBIDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1917

Activo

Machinismos, utensilios, ferramentas e installações.....	360:988\$333
Materiaes em existencia.....	79:938\$280
Diversos devedores.....	99:363\$111
Veiculos.....	80:476\$669
Immoveis e bens de raiz.....	39:175\$300
Accções caucionadas.....	8:000\$000
Valores em deposito.....	40:000\$000
Cações.....	1:702\$900
Deposito.....	15\$000
Licenças.....	899\$000
Seguros.....	789\$800
Obras a executar.....	96:017\$900
Movéis e utensilios.....	3:090\$000
Caixa.....	984\$289

813:437\$202

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Accionistas.....	8:000\$000
Valores caucionados.....	30:000\$000
Dr. Henrique Santos Dumont, c/deposito.....	40:000\$000
Dr. Henrique Santos Dumont, c/supplemento.....	276:481\$233
Obras a executar.....	96:017\$900
Folha de pagamento.....	18:385\$946
Resgate de vales de construcção.....	174\$975
Diversos credores.....	47:943\$970
Letras a pagar.....	69:973\$390
Lucros e perdas.....	426:543\$758

813:437\$202

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

	Devo	Haver
Secção de construcções—Saldo desta conta.....	1	19:366\$186
Pedreira — Saldo desta conta.....	1	11:653\$210
Carpintaria — Saldo desta conta.....	2	4:388\$025
Juros e descontos—Saldo desta conta	3	11:904\$601
Commissões—Saldo desta conta.....	4	16:586\$770
Fundo de depreciações—Saldo desta conta.....	5	23:443\$068
Transportes—Saldo desta conta.....	6	5:506\$348
Despesas geraes — Saldo desta conta	10:308\$050	—
Saldo credor desta conta.....	426:543\$758	—
	443:854\$108	443:854\$108

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1917. — Henrique Santos Dumont, director-presidente. — Raul Kennedy de Lemos, director-gerente. — W. Frank, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 1 de julho proximo futuro em diante, paga-se na sede desta Companhia á rua da Candelaria n. 4, os juros de seu emprestimo relativos ao primeiro semestre de 1917.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1917. — Antonio Martins Lage Filho, presidente.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Sachet n. 27, 4º andar, e relativos aos annos de 1914, 1915 e 1916.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1917. — Pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, João T. Soares, presidente.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da Companhia Matasaúva

AVISO AOS CREDITORES

O liquidatario da fallencia da Companhia Matasaúva, nos termos do art. 68 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, faz publicar na imprensa Quadro Geral dos Creditores da fallencia, admitidos pelo meritissimo Juiz.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1917. — Humberto Pimentel Duarte.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES—CLASSIFICAÇÃO DE CREDITOS NA FALLENCIA DA COMPANHIA MATASAÚVA

Credores da massa:

O. M. M. Juiz, por seus emolumentos.....	1
O Escrivão, por suas custas....	2
O Dr. Curador das Massas Fallidas, por seus emolumentos..	3
Os peritos e avaliadores, por seus salarios.....	4
O syndico, por sua commissão.	5
O liquidatario, por sua commissão.....	6
	7

Credores privilegiados por debentures:

Wilhelm Loew.....	30:000\$000
Adolpho Wobeken & Krebs...	431:600\$000
Guerra & Comp. (conta em caução).....	13:000\$000
Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil.....	7:500\$000
Casa importadora Austro-Hungara.....	1:800\$000
Total da emissão.....	220:000\$000

Credores privilegiados por salarios:

Paulo Paes.....	33\$500
Bernardino Gomes Ferreira...	290\$000
Oscar Gonçalves Porto.....	220\$000
Etelvino José Paes.....	200\$000
	1:600\$000

Credores chirographarios:

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil.....	3:424\$220
Adolpho Wobeken & Krebs...	58:789\$432
Humberto Pimentel Duarte(Dr)	3:999\$370
J. Rainho & Comp.....	212\$000
Banco do Brasil.....	80:000\$000
Maria Luiza do Arango.....	1:759\$250
Guerra & Comp. (c/c caução nada).....	8:849\$612
	117:033\$881

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Accão Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913.. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume \$5000

Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$060

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Câmara dos Deputados (2º volume) (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chrorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas ao regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos) reis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda;

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:
de fevereiro de 1890 1\$000
de março de 1890 2\$000
de outubro de 1890 7\$200
de novembro de 1890 4\$000
de dezembro de 1890 3\$000
de janeiro de 1891 2\$000
de fevereiro de 1891 2\$500

Decisões do Governo Provisorio:
1º e 2º fasciculos 3\$000
3º e ultimo 2\$000
Additamento 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):
de 1831 3\$000
de 1832 3\$000
de 1833 3\$000
de 1850 8\$000
de 1866 3\$000
de 1867 8\$000
de 1868 3\$000
de 1869 8\$000
de 1870 11\$000
de 1875 8\$000
de 1876 8\$000
de 1891 4\$500
de 1892 4\$000
de 1893 2\$500

de 1891.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros, Decr. numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917..... 1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica)..... 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 2\$000

Hydrographie du Haut Saint François; por Emm. Liais..... 15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 6 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento), réis..... 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamarline..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1896.....	4\$000
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de credits ou emprestimos garantidos por hypothecas convencionaes ou anticlresos (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$00

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Preloria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000

de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	6\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$200
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	6\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000

de 1891 2 volumes.....	13\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na)

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caelano Montenegro (M)... 10\$000

Lições de Cousas, do N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904... \$500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496... \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... \$500

M

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000
Modelo de Balanço..... 4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500
Moratoria (Lei sobre). Deers. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000
Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabeleco as penas para os crimes do). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitaniaes dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

Promptuario dos impostos de consumo..... 6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1899, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 1\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento):

As obras que estão assignaladas com urna — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que teem o abatimento de 30 % em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 6 de agosto de 1904.